

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.579/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 102.049,73 (cento e dois mil e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), para atende a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 102.049,73 (cento e dois mil e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
04 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.01 - Gabinete Do Secretário
04 - Administração

04.122 - Administração Geral
04.122.0003 - Gestão da Política de Controle Fazendário
04.122.0003.2021.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Fazenda
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
.....R\$ 102.049,73
Fonte de Recursos: 2010.2.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - por superávit da fonte de recursos 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, referente à restituição do Convênio 843204/2017- Ministério da Cultura (Conta Corrente 647014-5 Caixa Econômica Federal), que se destinou a Aquisição de equipamentos e material permanente para o Teatro Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Edivane Silva Machado
Secretária Municipal de Fazenda

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procurador Municipal

Protocolo 16118

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO
2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO
3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO
2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO
3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO
Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO
Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO
Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

LEI MUNICIPAL Nº 3.580/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit, no valor de R\$ 66.021,54 (sessenta e seis mil e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit, no valor R\$ 66.021,54 (sessenta e seis mil e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 10 - Secretaria Municipal de Saúde
- 10.01 - Gabinete Do Secretário
- 10 - Saúde
- 10.122 - Administração Geral
- 10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.93.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 27.571,85
- Fonte de Recursos: 3007.2.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
- 3.3.90.93.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 13.411,67
- Fonte de Recursos: 3006.2.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
- 3.3.90.93.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 12.056,35
- Fonte de Recursos: 3007.2.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
- 3.3.90.93.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 12.981,67
- Fonte de Recursos: 15.2.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos Total.....R\$ 66.021,54

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de superávit financeiro da Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde e 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, para restituição de saldos de economia de transferência recebida e rendimentos dos Convênios Estaduais, número 123/PGE/2021 e número 268/PGE/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal
Protocolo 16138

LEI MUNICIPAL Nº 3.582/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.315,67 (quinze mil trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente

exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.315,67 (quinze mil trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 10 - Secretaria Municipal de Saúde
- 10.01 - Gabinete Do Secretário
- 10 - Saúde
- 10.122 - Administração Geral
- 10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.93.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 15.315,67
- Fonte de Recursos: 3005.2.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de superávit financeiro, (Conta Corrente 22238-0), para restituição de saldos de economia de transferência recebida e rendimentos do Convênio Estadual 401/PGE/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal
Protocolo 16144

LEI MUNICIPAL Nº 3.581/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 76.654,97 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, superávit financeiro e excesso de arrecadação, no valor R\$ 76.654,97 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 10 - Secretaria Municipal de Saúde
- 10.01 - Gabinete Do Secretário
- 10 - Saúde
- 10.122 - Administração Geral
- 10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.93.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 71.005,00
- Fonte de Recursos: 3003.2.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
- 3.3.90.93.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 5.649,97
- Fonte de Recursos: 3003.1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
- Total.....R\$ 76.654,97

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, para restituição de saldos de economia de transferência recebida e rendimentos da Portaria 4471/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal
Protocolo 16170

DECRETO N.º 194/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre nomeação da senhora Sandra Regina Barreira aprovada em Concurso Público no cargo de Agente Educacional - Cuidador de Alunos.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Sandra Regina Barreira
Cargo: Agente Educacional - Cuidador de Alunos
Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 16116

DECRETO N.º 186/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 102.049,73 (cento e dois mil e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), para atende a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.579/2024, de 19 de abril de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 102.049,73 (cento e dois mil e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
 - 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
 - 04.01 - Gabinete Do Secretário
 - 04 - Administração
 - 04.122 - Administração Geral
 - 04.122.0003 - Gestão da Política de Controle Fazendário
 - 04.122.0003.2021.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Fazenda
 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 102.049,73
- Fonte de Recursos: 2010.2.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - por superávit da fonte de recursos 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, referente à restituição do Convênio 843204/2017- Ministério da Cultura (Conta Corrente 647014-5 Caixa Econômica Federal), que se destinou a Aquisição de equipamentos e material permanente para o Teatro Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Edivane Silva Machado
Secretária Municipal de Fazenda

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procurador Municipal
Protocolo 16120

DECRETO N.º 195/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 6782/2023.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 6782/2023, compreendendo o período de 11/04/2024 a 09/07/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/04/2024.
Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 16122

DECRETO N.º 187/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 180/2023, de 05 de abril de 2023, referente à nomeação da senhora Rosiane dos Santos Pereira, cad. 39160, no cargo comissionado de - Diretora UBS Unidade Básica de Saúde em substituição à servidora Ana Claudia Rocca Moreira.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 180/2023, de 05 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1
º Fica NOMEADA a servidora Rosiane dos Santos Pereira, cad. 39160 para exercer interinamente o cargo comissionado de Diretora UBS Unidade Básica de Saúde, cód. 10.0.06 CC-06, lotada na SEMSAU, em substituição à servidora Ana Claudia Rocca Moreira, que estará em gozo de férias, pelo período de 27/03/2023 a 25/04/2023, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de abril de

2.017 e alterações posteriores. “
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/04/2023.
Cerejeiras, 10 de abril de 2023.
LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município
Protocolo 16139

DECRETO Nº 189/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.315,67 (quinze mil trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.582/2024, de 19 de abril de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.315,67 (quinze mil trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
 - 10 - Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.01 - Gabinete Do Secretário
 - 10 - Saúde
 - 10.122 - Administração Geral
 - 10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 15.315,67
- Fonte de Recursos: 3005.2.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de superávit financeiro, (Conta Corrente 22238-0), para restituição de saldos de economia de transferência recebida e rendimentos do Convênio Estadual 401/PGE/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal
Protocolo 16145

DECRETO N.º 196/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre nomeação da senhora Marcia Santa de Almeida Nunes aprovada em Concurso Público no cargo de Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Marcia Santa de Almeida Nunes
Cargo: Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 16148

DECRETO Nº 188/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 76.654,97 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.581/2024, de 19 de abril de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, superávit financeiro e excesso de arrecadação, no valor R\$ 76.654,97 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
 - 10 - Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.01 - Gabinete Do Secretário
 - 10 - Saúde
 - 10.122 - Administração Geral
 - 10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 71.005,00
- Fonte de Recursos: 3003.2.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
- 3.3.90.93.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 5.649,97
- Fonte de Recursos: 3003.1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
- Total.....R\$ 76.654,97

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, para restituição de saldos de economia de transferência recebida e rendimentos da Portaria 4471/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal
Protocolo 16171

DECRETO N.º 146/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre nomeação da senhora Cheila Karina da Silva Sampaio aprovada em Concurso Público no cargo **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Cheila Karina da Silva Sampaio

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** .

Carga Horária: 30 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 05/04/2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 16185

DECRETO N.º 148/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre nomeação da senhora Naiany Almeida Pereira aprovada em Concurso Público no cargo de Agente Educacional/ Cuidador de Alunos.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Naiany Almeida Pereira

Cargo: Agente Educacional/Cuidador de Alunos

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 16188

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 022/2024/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que

instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2416/2024 - (DIGPROC).

Objeto: Contratação de empresa especializada para consertos e reparos de motores elétricos do MOTOR 4 CV WEG 3500 RPM 220/380V DO VIBRADOR DE CONCRETO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Fiscal Titular: Otelino Conceição Costa - CPF: ***.732.262-**- **DIRETOR DE FABRICA DE MANILHAS.**

Fiscal Suplente: Hudson Gabriel de Moura Cechinel - CPF: ***.894.172-**- **Assessor C. C. e Transito.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 23 de Abril de 2024.

Edenir Augustinho Delazari
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Protocolo 16172

PORTARIA N.º 023/2024/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2770/2024 - (DIGPROC).

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Construção de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D, compreende a execução de 956,60m de extensão e área de 7.900,12m² de pavimentação, e 535,55m de extensão para Drenagem Profunda no BAIRRO ELDORADO

Fiscal Titular: Marcos Patrick Scuire - CPF: ***.958.941-**- Diretor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal Suplente: Leandro Ramos da Silva - CPF: ***.574.862-**- Ag. Manut./Borracharia, Lavagem

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 23 de abril de 2024.

Edenir Augustinho Delazari
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Protocolo 16177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 081/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no

CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº ***.178.310-** e RG nº 3.198.75** SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.720/0001-44, com endereço na Rua Nicarágua, nº 2004, Nova Porto Velho - Porto Velho/RO, CEP 76.820-144, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Laiana Vanessa Borges de Souza**, portadora do RG sob nº 1065*** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. ***.686.212-**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 081/2023, que se trata de saldo da ARP nº 004/2022, sendo acrescentado 3 servidores no item 1 e 1 servidor no item 2, no valor de R\$ 100.144,44 (cem mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), alterando o valor de R\$ 978.525,00 (novecentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais) para R\$ 1.078.669,44 (um milhão setenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 081/2023, da ARP nº 004/2022, do Processo 4286/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município. Cerejeiras, 23 de abril de 2024.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA
SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E
TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Gisely Cristina da Silva
Ivania Aparecida dos Santos Souza

Protocolo 16123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 025/2024 - SEMAP

“Dispõe sobre Remanejamento”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023. Considerando o Processo 6717/2023 Eproc.

RESOLVE:

Remanejar o servidor **Izaías Vieira - Cad. 1038-3, Agente de Serviços/Zelador** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU para a Secretaria Municipal de Assistência de Educação - SEMED.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 23 de abril de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 261/2023

Protocolo 16142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 030/2024, do Processo Digital nº. 1950/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Internet com Link, para atender o Hospital, PSF Feliz, Dr. Hercílio da Silva Dutra, PSF - A Maria J N de Carvalho, PSF -D/G Anísia Borges do Valle, PSF - B Dr. Humberto Muniz, Farmácia Básica, Caps, Centro de Fisioterapia, Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município Cerejeiras RO, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: R Pernambuco, 656 Eldorado, Cerejeiras/RO, Cep 76.997-000

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R\$ 10.000,00

Valor total da Licitação: R\$ 120.000 (cento e vinte mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 22 de Abril de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 16146

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
AO GABINETE

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto: Aquisição de lanches tipo coffee break que visa atender á **CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

(Empresa Vencedora):

DISPENSA ELETRÔNICA- N° 014/2024
PROCESSO DIGITAL N° 2355/2024

a) **HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO**
CNPJ: 50.000.115/0001-54
Lote: 01 com o valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
TOTAL GERAL de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

Encaminhamos o aludido processo ao **Gabinete da Prefeita**, para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Ederson Lopes, processo digital **2355/2024**, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo

o mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras, 23 de abril de 2024.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 16236

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Concorrência Pública Eletrônica nº. 009/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL no Município de Cerejeiras/RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas, Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Contrato de Repasse nº 907251/2020/MDR/CAIXA. Valor estimado em R\$ 1.255.673,14 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e quatorze centavos). Processo Administrativo Digital nº 2642/2024, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/06/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.**

Cerejeiras - RO, 22 de Abril de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 16140

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 040/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação especializada em serviços de engenharia ambiental, com capacidade técnica para coleta de amostra de água do corpo hídrico municipal para análise com entrega de relatório, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 34.421,24 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte um reais e vinte e quatro centavos). Processo Administrativo Digital nº 2353/2024, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/05/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468**

WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 23 de Abril de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 16141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 648/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2588/2024, referente a Contratação De Serviço De Sonorização Local E Serviço De Iluminação De Palco - Para Atender Eventos, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 23/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16113

PORTARIA Nº. 652/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2593/2024, referente a Contratação de Empresa, Associação ou Liga Esportiva Para a Prestação de Serviços no Quadro de Arbitragem (Árbitos, Auxiliares E Mesários) nas Ações Realizadas Pela Secretaria De Esporte, Lazer, Cultura E Turismo - SEMELC, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 23/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16178

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.806, DE 19 DE MARÇO 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PERGUNTE POR ALINE PARA COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E ESTABELECE MECANISMOS DE AJUDA EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido o **Programa Pergunte por Aline**, cujo objetivo é auxiliar mulheres em situação de vulnerabilidade a pedirem

ajuda discretamente em estabelecimentos, tais como bares, boates, restaurantes e similares, quando enfrentarem situações de perigo ou abuso.

Art. 2º. A participação dos estabelecimentos no Programa Pergunte por Aline é voluntária e não implica em obrigações legais, visando promover um ambiente seguro e acolhedor para as mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º. Em situações onde uma mulher se sinta ameaçada ou em perigo de abuso, ela poderá se dirigir a um funcionário do estabelecimento e fazer a pergunta A Aline está?, meio pelo qual poderá ser conduzida a um local seguro ou contatar as autoridades competentes, conforme necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Delegacia da Mulher, organizações não governamentais, entidades de sociedade civil e meios de comunicação para promover campanhas de conscientização e divulgação do Programa Pergunte por Aline.

Art. 5º. A divulgação do programa Pergunte por Aline será realizada por meio de campanhas de conscientização, material informativo em locais estratégicos e parcerias com a mídia e organizações não governamentais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16114

LEI Nº 2.807, DE 22 DE MARÇO 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ACRESCENTAR EXTENSÃO A RUA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM LARANJENSE”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar extensão à Rua Luiz Rodrigues Neto, localizada no Loteamento “Jardim Laranjense”, sentido Leste, denominada pela Lei Municipal nº 1623, de 24 de abril de 2012.

Parágrafo único. A extensão mencionada no caput deste artigo totaliza 150 m de comprimento e largura de 14 m, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16115

DECRETO Nº 6059, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 72/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 773267, Despacho Integrado 7, ID 773518, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 59.306,22** (cinquenta e nove mil, trezentos e seis reais e vinte e dois centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 222/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 59.306,22 (cinquenta e nove mil, trezentos e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
- III. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 128/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - R\$ -59.306,22 (cinquenta e nove mil, trezentos e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 16117

DECRETO Nº 6060, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.804 de 19/04/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0002 Manutenção da Educação Fundamental Custeio da Manutenção;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/

Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1122/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 193/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 8.000,00 (oito mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 16119

DECRETO Nº 6061, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.805 de 19/04/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, custeadas pelo MDE e FUNDEB.
Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 143/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 156/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 1.410.000,00** (um milhão quatrocentos e dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 162/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).
III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 30.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 188/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 194/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais).
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 231/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 237/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 247/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 520.000,00** (quinhentos e vinte mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 253/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 70.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 157/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ - 800.000,00** (oitocentos mil reais).
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 170/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ - 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais).
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 193/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ - 1.010.000,00** (um milhão e dez mil reais).
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 211/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ - 40.000,00** (quarenta mil reais).

- V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 222/4.4.90.51.00 Obras e instalações - **R\$ - 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 16121

DECRETO Nº 6062, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 78/SEMODO-EXECUÇÃO/2024, ID 769535, Despacho Integrado 6, ID 774408, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 656.958,24** (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
- Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
- I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1146/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 134.271,71** (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).
- II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1147/3.3.90.93.00 Indenizações

- e Restituições - **R\$ 341.862,19** (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).
- III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores / Outros Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1148/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 21.575,28** (vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
- IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1149/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 28.283,37** (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).
- V. Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 6.1.501 Recursos do Exercício Corrente / Outros Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1150/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 130.965,69** (cento e trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
- Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial 2023, no valor de **R\$ 134.271,71** (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), referentes a saldo remanescente do **Convênio Nº 111/2019/PJ/DER-RO**.
- II. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2023, referente à contrapartida da fonte 2.500 no valor de **R\$ 341.862,19** (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).
- III. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2023, referente à contrapartida da fonte 2.501 no valor de **R\$ 21.575,28** (vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
- IV. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de Anulação de Empenho de Restos a Pagar de recursos do **Convênio Nº 111/2019/PJ/DER-RO**, no valor de **R\$ 28.283,37** (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).
- V. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de Anulação de Empenho de Restos a Pagar de recursos de contrapartida financeira da fonte 1.501, no valor de **R\$ 130.965,69** (cento e trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
- Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de abril 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 16126

DECRETO Nº 6063, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 84/SEMODO-EXECUÇÃO/2024, ID 773587, Despacho Integrado 12, ID 773464, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 540.742,90 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1137/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 540.742,90 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2023, no valor de R\$ 540.742,90 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de abril 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 16147

DESPACHO

Processo nº 1759/2024
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/ CPP/2024.

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

DO TERMO DE REFERÊNCIA

- NÃO ENCONTREI NENHUM TÓPICO, FALANDO SE A ENTREGA DO OBJETO A SER LICITADO, SERÁ FEITA DE FORMA INTEGRAL, CASO FOR, ADEQUAR.

OBS: VALE MENCIONAR QUE SE ENTENDE COMO IMEDIATA A ENTREGA REALIZADA NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS, NÃO HAVENDO ÓBICE NA DISPENSA DA EMISSÃO DE CONTRATO, CASO A ENTREGA SEJA TOTALO/INTEGRAL, CONFORME DESCRITO NOS TERMOS DO INCISO X, ARTIGO 6º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

- NOS SUBITENS 5.2 E 5.3 DO TR, ESTÁ DIZENDO:

5.2. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

5.3. Para estabelecer uma estimativa de quantidade de serviços que seriam necessários, foram considerados os estudos técnicos preliminares da secretaria interessada, memorial de cálculo referente aos anos anteriores, como também suas devidas justificativas.

ISTO POSTO, VERIFICAR SE REALMENTE ESTÁ ALINHADO COM O PAC?

MESMO NÃO SENDO SRP, FOI REALIZADO MEMORIAL DE CÁLCULO? CASO POSITIVO ANEXAR.

- ADEQUAR O SUBITEM 13.6, ACREDITO QUE ESTEJA ERRADO O SUBITEM 10.1, MENCIONADO, ACREDITO QUE SEJA O 13.1;

- ACRESCEER UM ULTIMO TOPICO COM AS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CONFORMIDADE COM O ITEM 20 DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Após nova Vista.
Espigão do Oeste, 16 de abril de 2024.

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica

Protocolo 16152

DESPACHO - REITERADO

Processo nº 1711/2024
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/ CPP/2024.

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

- NO SUBITEM 6.6, ESTÁ MENCIONANDO A LEI REVOGADA 8.666/93, SUPRIMIR O SUBITEM OU ADEQUAR EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21;
 - ESTA SEM ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE NO TR;
 - VERIFICAR SE ESTÁ CORRETO O TR JUNTADO AO ANEXO I DO EDITAL, POIS ESTÁ DIFERENTE DO JUNTADO NO AUTOS.
- EX: O ITEM 11.3 QUE FALA SOBRE FISCALIZAÇÃO NÃO ESTÁ NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL;

DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:
ALÉM DO AJUSTES ACIMA, SERÁ ANEXADO AOS AUTOS, MODELO DE MINUTA DE CONTRATO AJUSTADA A REALIDADE DO OBJETO A SER LICITADO, PARA SER ALTERADO A POSTERIORI NO EDITAL;

Após nova Vista.
Espigão do Oeste, 17 de abril de 2024.

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica

Protocolo 16153

ERRATA AO CONTRATO Nº 036/PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1425/2024 - (ID 732427)

CONSIDERANDO, o Despacho Integrado, sob o id 769709, ao qual a Secretaria, solicita averiguação por não constar Cláusula de prazo vigência, conforme apontado pelo Controle Interno;

CONSIDERANDO, que a Cláusula 8ª, versa sobre a vigência contratual, mas foi utilizado o termo DO PRAZO PARA CONSUMO;

CONSIDERANDO, e que o prazo na Cláusula 8ª, não se confunde com a de execução/entrega disposto Cláusula 5ª do instrumento contratual.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,
DO PRAZO PARA CONSUMO

Cláusula 8ª - O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

(...)
LEIA-SE:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 8ª - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em

atendimento as necessidades da Secretaria.
(...)
Palácio Laurita Fernandes Lopes, 19 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 16154

ERRATA AO PARECER Nº 225/PGM/2024 - ID 768306. DO PROCESSO Nº 5487/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**
A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**
ONDE SE LÊ,
A empresa terá o prazo de 15 (três) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia, e deverá informar se irá realizar os serviços.
(...)
LEIA-SE:
A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia, e deverá informar se irá realizar os serviços.
(...)
Palácio Laurita Fernandes Lopes, 22 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 16156

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3647/2021.
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 057/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3647/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO** e de outro lado à empresa **WL SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula Terceira do contrato supramencionado a seguinte dotação orçamentária:
Pedido de Empenho nº **1295/2024**, Ficha: **192**, Unidade: **020400** - SEMED, Funcional: **12.361.0003.3012.0000** - TRANSPORTE ESCOLAR, Classificação: **3.3.90.39.32** - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª a importância de **R\$ 239.434,10** (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº **057/PGM/2021**, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste. 23 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

WL SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Weksley Cussol Lopes

Protocolo 16166

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2021.
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3639/2021,

de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO** e de outro lado à empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula Terceira do contrato supramencionado a seguinte dotação orçamentária:
Pedido de Empenho nº **1290/2024**, Ficha: **194**, Unidade: **020400** - SEMED, Funcional: **12.361.0003.3012.0000** - TRANSPORTE ESCOLAR, Classificação: **3.3.90.39.32** - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR;
Pedido de Empenho nº **1291/2024**, Ficha: **192**, Unidade: **020400** - SEMED, Funcional: **12.361.0003.3012.0000** - TRANSPORTE ESCOLAR, Classificação: **3.3.90.39.32** - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta, o montante total de **R\$ 300.300,40** (trezentos mil e trezentos reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº **055/PGM/2021**, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 23 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Weksley Cussol Lopes
Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Protocolo 16167

RESUMO DE CONTRATO Nº 082/PGM/2024					
Processo Administrativo nº 2183/2024 - (Pregão Eletrônico nº 004/CCP/2024, Ata de Registro de Preços nº 008/2024, do Processo Administrativo nº 6629/SRP/2023);					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;					
CONTRATADA: IEDA DA SILVA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27;					
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (PADARIA) , tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 004/CCP/2024 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 008/2024 , que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:					
Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
32	503.001.020		PAO BISNAGUINHA	150,00	KG
39	001.002.013		PAO DE LEITE	65,00	KG
51	001.004.013		PAO FRANCES C/50GR PÃO FRANCÊS, ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, SÃ E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A COLORAÇÃO DEVERÁ SER AMARELADA, COM VALIDADE PARA 12 HORAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO E MAL ASSADO, DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	35,00	KG

59	001.008.027		PRESUNTO COZIDO FATIADO	8,50	KG
65	001.001.026		QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	8,50	KG
72	001.003.023		SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) exemplos: Laranja, Acerola, Abacaxi, Maracujá e etc.	60,00	LI

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 6.299,00 (seis mil duzentos e noventa e nove reais)**, que serão pagos com recursos provenientes da Secretaria requisitante e serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:

Autorização de Empenho nº 1036/2024, FICHA: 1023, UNIDADE: 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNCIONAL: 08.244.0007.3112.0000 - PISO FIXO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADO, CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

DATA: 19 de abril de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

IEDA DA SILVA SOUZA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Fiscal Administrativo do Contrato: NILZA APARECIDA DE SOUSA
Protocolo 16149

RESUMO DE CONTRATO Nº 083PGM/2024

Processo Administrativo nº 2196/2023 - (Pregão Eletrônico nº 004/CCP/2024, Ata de Registro de Preços nº 008/2024, do Processo Administrativo nº 6629/SRP/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 15.393.287/0001-34;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (PADARIA)**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 004/CCP/2024** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 008/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
2	503.001.033		BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	39,00	KG
8	001.002.021		BOLO SIMPLES, SABORES CHOCOLATE E LARANJA	9,00	KG
12	001.004.036		COXINHA DE FRANGO 100UND	50,00	CN
18	001.002.054		LANCHE NATURAL 50GR	60,00	CEN
24	001.004.026		MINI SALGADOS ASSADOS COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES	60,00	CN
30	001.002.053		MINI SALGADOS TIPO RISOLE	60,00	CEN
37	503.001.021		PAO DE CACHORRO QUENTE MINI	150,00	KG
44	001.004.033		PAO DE QUEIJO	30,00	KG

78	001.004.040		TORTA DE FRANGO 100UND	16,00	CN
82	503.001.049		TORTA DE LEGUMES 100 UND	16,00	CN

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 30.035,85 (trinta mil, trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, que serão pagos com recursos provenientes da Secretaria requisitante e serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: *Autorização de Empenho nº 1035/2024, Ficha: 1023, Unidade: 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Funcional: 08.244.0007.3112.0000 - PISO FIXO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADO, Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.*

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

DATA: 19 de abril de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Fiscal Administrativo do Contrato: NILZA APARECIDA DE SOUSA
Protocolo 16150

PARECER Nº 240/PGM/2024
PROCESSO Nº 2392/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER
ASSUNTO: Parecer Jurídico. Dispensa de Licitação. Período de Garantia (Artigo 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em cumprimento a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade para dispensar o procedimento licitatório para as despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a **2ª REVISÃO DOS 30.000 KM RODADOS (1.500 HORAS) DO VEÍCULO CAMINHÃO VW 31.280 CRM 6X4 PLACA SLL7B80.**

Isto posto, foram anexados ao processo: Ofício solicitando a dispensa para Revisão, Solicitação de Serviços e Compras, Orçamento, Quadro Comparativo, Nota de Autorização de Despesa, Contrato Social da Empresa, Declaração de Exclusividade, Termo de Responsabilidade, Termo de Referência, Nota Fiscal do Veículo Termo de Garantia e Certidões Negativas.

De acordo com as justificativas apresentadas no Ofício (ID 769253) e Termo de Referência (ID 768782), a presente contratação/aquisição se faz necessária visto que, o veículo se encontra no período de garantia e que a aquisição desse material/serviço visa a revisão obrigatória por questões de segurança dos servidores que utilizam o veículo e para manter a durabilidade e preservar a garantia do mesmo.

Posto isto, foi juntado aos autos a Declaração de Exclusividade (ID 768753), aonde declara que a empresa **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.652.296/0002-04, com filial em Vilhena/RO, é uma concessionária exclusiva da marca que atende no Estado de Rondônia e a revisão poderá ser feita por ela, sendo esse o principal motivo de somente a mesma poder realizar essa revisão no veículo.

Passemos agora para análise legal.
O artigo 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021, prescreve:
Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos

do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pelo interessado. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021, com a sua devida publicação, a contratação de serviços mecânicos, peças e óleos lubrificantes para atender a 2ª REVISÃO DOS 30.000 KM RODADOS (1.500 HORAS) DO VEÍCULO CAMINHÃO VW 31.280 CRM 6X4 PLACA SLL7B80, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, diretamente pela empresa **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.652.296/0002-04**, em sua filial em Vilhena/RO, no valor total de **R\$ 9.674,31** (nove mil seiscentos e setenta quatro reais e trinta e um centavos), sendo **R\$ 7.554,31** (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), para troca de peças e óleos e **R\$ 2.120,00** (dois mil e cento e vinte reais), para serviço de revisão/mão de obra.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

- Adoto as razões do **Parecer nº 240/PGM/2024**;
- Autorizo a aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para atender a 2ª REVISÃO DOS 30.000 KM RODADOS (1.500 HORAS) DO VEÍCULO CAMINHÃO VW 31.280 CRM 6X4 PLACA SLL7B80, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, diretamente pela empresa **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.652.296/0002-04**, em sua filial em Vilhena/RO, no valor total de **R\$ 9.674,31** (nove mil seiscentos e setenta quatro reais e trinta e um centavos), sendo **R\$ 7.554,31** (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), para troca de peças e óleos e **R\$ 2.120,00** (dois mil e cento e vinte reais), para serviço de revisão/mão de obra, nos termos do artigo 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021;

- Publique-se.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16160

PARECER Nº: 241/PGM/2024

PROCESSO Nº: 1853/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - EDITAL Nº 002/2024

O Processo nº 1853/2024 foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes legais, acerca do procedimento de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - EDITAL Nº 002/2024, para a escolha de Assistente de Alfabetização Voluntário para atuação no Programa Tempo de Aprender, para atender a unidade EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - ZONA RURAL da rede Municipal de ensino de Espigão do Oeste, que serão regidos nos termos do Edital nº **002/2024**, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, pela Portaria nº 546, de 19 de fevereiro de 2020 e pela Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

As vagas a serem preenchidas foram elencadas no **Edital nº 002/2024 (ID 746938), ITEM 4. (fls. 2)** e se destinam a unidade EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - ZONA RURAL.

Nos autos, consta a justificativa para realização do processo de seleção, bem como, no edital encontra-se a previsão para o período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado quando for possível executar o programa.

Em análise aos autos, vislumbro que assiste razão da secretaria na realização do processo de seleção, conforme a justificativas apensadas ao

(ID 746868) e demais documentos que compõem os autos.

Vale salientar que não foi realizado estudo estimativo de impacto orçamentário/financeiro para gastos com pessoal, relatório demonstrativo de despesa com pessoal e o relatório resumido da receita - corrente líquida, pois não terá acréscimos com gastos, conforme declaração juntada nos autos (ID 746868).

Quanto ao procedimento, observo que o mesmo foi devidamente formalizado por meio de Processo Administrativo nº 1853/2024, bem como nas demais peças do feito em análise.

Observa-se que o edital do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização, Edital nº 002/2024, acostado aos autos, obedeceu ao previsto nas legislações pertinentes, estando formalmente correto.

Verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos nas legislações vigentes.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 16161

PARECER: 242/PGM/2024

PROCESSO Nº 2158/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 2021.

A inexigibilidade de licitação é um modo legal que a Administração Pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório, em que ela contrata serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A Lei Federal nº 14.133/21 elenca no seu artigo 74 as situações em que é inexigível o procedimento licitatório. Dentre estas, existe a seguinte possibilidade:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

A participação na 23ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2024 na cidade de Vilhena, é de suma importância na atualização, aprimoramento e fortalecimento dos profissionais que desempenham um papel fundamental na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, a capacitação oferecida durante o evento proporciona uma oportunidade valiosa para os Conselheiros Tutelares adquirirem novos conhecimentos, habilidades e ferramentas necessárias para desempenhar eficazmente suas funções.

Tendo em vista esta situação, vislumbra-se que poderá ser realizada a contratação direta do serviço de capacitação por meio de inexigibilidade de licitação, para os Conselheiros Tutelares do município de Espigão do Oeste.

Sendo assim, por haver inviabilidade de competição, visto que a 23ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia é um evento anual de grande relevância, aplica-se então a regra da inexigibilidade.

Portanto, havendo previsão legal, entende esta procuradoria que é **inexigível a licitação para treinamento e aperfeiçoamento dos Conselheiros Tutelares do município de Espigão do Oeste, para 23ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no **inciso III, alínea f do, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21**.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 18 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Despacho

1. **Adoto as razões do Parecer nº 242/PGM/2024;**
2. **Autorizo a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para treinamento e aperfeiçoamento dos Conselheiros Tutelares do município de Espigão do Oeste, para 23ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia;**
3. **Publique-se.**

Espigão do Oeste/RO, 18 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16162

PARECER Nº 243/PGM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CCP/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas sob (ID 758599).

Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item "17" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 16163

PARECER Nº 244/PGM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número

supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CCP/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET MFP 4103FDW MFP4103FDW 2Z629A/ MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS PARA ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas sob (ID 764018).

Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item "17" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 16164

PARECER Nº 245/PGM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CCP/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM ATENDIMENTO AS NOVAS INSTALAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO (SALA DO PREFEITO NO 2º PISO), NESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE OESTE/RO.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item “2”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas sob (ID 761022).

Constam as condições de pagamento no item “19” do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item “17” do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, caput, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 19 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 16165

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Extrato do Contrato nº 001/IPRAM/2024

Processo Administrativo nº 045/IPRAM/2024 - originário do Pregão Eletrônico nº 006/2024
CONTRATANTE: IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste CONTRATADA: BIQ BENEFICIOS LTDA
OBJETO: Serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do “VALE FEIRA” nos termos da Lei nº 2.749 de 13 de dezembro de 2023, com fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico magnético com tarja em PVC ou sistema de leitura de QR-CODE e aplicativo ou qualquer sistema de similar tecnologia que atenda ao objeto, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário na rede de Agro Industriais formais, Hortas no entorno do perímetro urbano e Feirantes de Espigão do Oeste, previamente cadastrados pela secretaria deste município, conforme descrito no pedido de empenho nº 37/2024, proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 006/2024.
VALOR: R\$ R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 900, Unidade: 021100 - IPRAM, Funcional: 09.122.0001.3109.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPRAM Classificação: 3.3.90.46.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Pedido de Empenho nº 037/2024

Protocolo 16182

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 5052/SEMSAU/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 129/CCP/SRP/2023

OBJETO: Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Operar Sistema De Cartões De Abastecimento, Para Serem Utilizados No Fornecimento De Combustíveis Para Atender Os Abastecimentos Dos Veículos Oficiais Que Pertencem A Frota Da Semsau - Secretaria Municipal De Saúde E

Gabinete Do Prefeito, De Espigão Do Oeste-Ro, Cuja Necessidade Seja No Deslocamento De Pacientes E Transporte De Servidores Fora Do Município Deste Município para um período de 12 meses.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Pregoeira, Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 129/2023, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em operar sistema de CARTÕES DE ABASTECIMENTO, para serem utilizados no fornecimento de combustíveis para atender os abastecimento dos veículos oficiais que pertencem a Frota da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, de Espigão do Oeste-RO, cuja necessidade seja no deslocamento de pacientes e transporte de servidores fora do município deste município.
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais acima relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	7099 CÓDIGO	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30 CALÇADA CANOP, 11. 2º ANDAR, 11 SALA 03 CENTRO DE APOIO II SANTANA DE PARNAIBA - SP CEP: 06541-078 TELEFONE: 19-3518-7000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT	% DESCONTO
1	043.008.015	TAXA DE ADMINISTRACAO PELO GERENCIAMENTO DE CARTAO PARA ABASTE- CIMENTO DE VEICULOS % Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabe- lecimentos credenciados para serviços de abastecimento de veículos automotores da frota da SEMAU - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO.	TX	1	-4,8
TOTAL DO DESCONTO R\$					-4,8

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ARLA 32 - ESTIMATIVO Despesa estimativa para fornecimento de arla 32 pelo sistema de cartão	R\$ 24.000,00
02	GASOLINA COMUM - ESTIMATIVO Despesa estimativa para fornecimento de gasolina comum pelo sistema d e cartão	R\$ 183.000,00
03	OLEO DIESEL COMUM - ESTIMATIVO Despesa estimativa para fornecimento de óleo diesel comum pelo sistema de cartão	R\$ 10.000,00
04	OLEO DIESEL S10 - ESTIMATIVO Despesa estimativa para fornecimento de óleo diesel S10 pelo sistema de cartão	R\$ 612.000,00
TOTAL SEM TAXA ADMINISTRATIVA		R\$ 829.000,00
DESCONTO OFERTADO		-4,80%
TOTAL COM TAXA ADMINISTRATIVA		R\$ 789.208,00

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado para mais 12 meses, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 1.1 A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado dos veículos abrangidos conforme o Termo de Referência, compreendendo a implantação e gesta de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos mesmos, controle e logística, possibilitando o abastecimento contemplando:
- 1.2. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis evidenciado no item 4.2;
- 1.3. A rede credenciada fornecerá o seguinte: Arla 32, Gasolina comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S-10;
- 1.4. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os VEÍCULOS E MOTORISTAS, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes dos gastos;
- 1.5. Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustível;
- 1.6. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE, por veículo, contendo: placa/tombamento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, local, hora e data em cada abastecimento;
- 1.7. Implantar o sistema informatizado **CARTÕES DE ABASTECIMENTO** voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da ata/contrato, contendo os seguintes dados:
- a) Identificação do Veículo: marca/modelo; ano de fabricação; Secretaria; tipo de combustível; e outros de interesse do órgão/entidade Contratante;
- b) Controle de abastecimento dos veículos: local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro;
- c) Cadastro de usuários: fiscalizadores; motoristas;
- d) Relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível; por data; por período; por secretaria;
- e) Outros relatórios e/ou dados conforme solicitação/necessidade da SEMSAU e Gabinete do Prefeito /EOE/RO.
- 1.8. No prazo supracitado, inclui-se a emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada veículo informado pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada motorista, cujas transações de abastecimento do motorista estarão vinculadas à matrícula, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;
- 1.9. Implantar identificação eletrônica para cada veículo, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante;

1.10. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades

a) Cadastramento da:

- ? UNIDADE ADMINISTRATIVA, (Órgão/entidade Contratante)
- ? MOTORISTAS E VEÍCULOS,

b) Definição da logística da rede de postos;

c) Fornecimento ao órgão/entidade Contratante, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

d) Apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão, em local e horário a serem determinados pelo GESTOR DO SISTEMA.

1.11. Motoristas:

- a) Nome;
- b) Registro funcional (Matrícula e cargo);
- c) Unidade de lotação.

1.12. O prazo para treinamento do gestor/setor e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura da ata/contrato, sem que haja prejuízo para o abastecimento de combustível.

1.13. Durante a execução do contrato, o órgão/entidade Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

1.14. A empresa contratada deverá fornecer, ainda, 01 (UM) cartão magnético (para cada secretaria) habilitado para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota deste Município, que ficará sob a guarda do setor de gerenciamento de frotas.

1.15. Os cartões magnéticos deverão ser entregues no setor de gerenciamento de frotas desta Secretaria e do Gabinete do Prefeito (observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do setor de gerenciamento de Frotas/SEMSAU/Gabinete do Prefeito, contendo os dados de identificação de cada veículo.

1.16. A empresa contratada somente poderá abastecer os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO.

1.17. A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a solicitação do Setor Gerenciamento de frota.

1.18. A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial do Setor de Gerenciamento de Frotas.

1.19. A contratada deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.

23.1.20. O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados.

1.21. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada em **Gerenciamento Frotas e Abastecimento de Veículos**, para aquisição de combustíveis (arla 32, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), no eixo Cacoal/Porto Velho-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, deste município de Espigão do Oeste-RO.

2.2. A necessidade de contratação do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência está consubstanciada no que foi previsto no Plano Anual de Contratações, nos relatórios de consumo da secretaria interessada no ano anterior e no fato de que a administração precisa manter seus veículos em plenas condições de circulação, necessitando de combustível sempre que necessário.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega/execução é de ATÉ 24 HORAS contados do recebimento da: Ordem de serviço, Nota De Empenho; Documento Equivalente.

3.2. LOCAL DE EXECUÇÃO: Por meio dos postos cadastrados no sistema da empresa vencedora.

3.3. Os bens/materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos/

reparados no prazo de **48 HORAS** a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto 5306 de 13/10/2022 (ID 375471).

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº:

04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 129/2023**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma

exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 129/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

3.5. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Laura Guedes Bezerra**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde** e lotado na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

3.6. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: **Leandro Alves Ferreira**, ocupante do cargo de **Chefe de Transportes** e lotado na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

3.7. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Raiza Souza Silva Santos**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Administração e Fazenda** e lotado na SEMAF.

3.8. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: **Jessica da Paz Mateus** ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Execução Orçamentária** e lotada no Gabinete do Prefeito

3.9. A empresa deverá disponibilizar ainda, treinamento e capacitação para os gestores/fiscais que ficaram responsáveis pela utilização do

sistema.

3.10. MEIO DE COMUNICAÇÃO: Fica estabelecido o uso do e-mail frotasemsauespigao@gmail.com, referente a SEMSAU, e, gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br referente ao Gabinete do Prefeito como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 129/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 5052/SEMSAU/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 129/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira podeDec. 5.503/2023

Kelly Kameny da Silva Apurinã
Diretora de Registro de Preços em substituição Portaria N°. 1873/GP2023

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMPRESA DETENTORA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCURADOR
RENATA NUNES FERREIRA
TELEFONE: (19) 3518-7000/3518-7021
E-MAIL: licitaprime@primebeneficios.com.br

Protocolo 16169

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 054/CCP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0332/SEMAF/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por LOTE, VISANDO AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET MFP 4103FDW MFP4103FDW 2Z629A/ MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS PARA ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, valor estimado de R\$ 4.484,04 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 10/05/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **29/05/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **29/05/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP**. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br. maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 16127

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 048/CCP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/GABINETE/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por LOTE, VISANDO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM ATENDIMENTO A NOVA INSTALAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO (SALA DO PREFEITO NO 2º PISO) DESTA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE OESTE/RO, valor estimado de R\$ 24.122,33 (vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 24/04/2024 das 08h00 às 09h31 do dia 09/05/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 09/05/2024 às 10h00, **horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP**. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 16130

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 060/CCP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/SEMOP/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por LOTE, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÕES DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE MERCÚRIO/

VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED. INSTALAÇÃO DE BRAÇOS COM LUMINÁRIA QUANDO FOR PRECISO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, valor estimado de R\$ 122.282,84 (cento e vinte e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta quatro centavos). tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 30/04/2024** das 08h00 às 09h31 do dia **23/05/2024. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **23/05/2024 às 10h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espiгаodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 16168

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 065/CCP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1691/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM, VISANDO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI SENDO: (AGITADOR ORBITAL, ANALISADOR SEMIAUTOMATICO, BANHO MARIA DIGITAL, CENTRIFUGA DE BANCADA, CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO E MICROSCÓPIO LABORATORIAL).** **valor estimado de R\$ 66.219,30** (sessenta e seis mil, duzentos e dezanove reais e trinta centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 13/05/2024** das 08h00 às 09h31 do dia **28/05/2024. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/05/2024 às 10h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espiгаodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 16189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO REGULAMENTAR Nº 418, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 356, DE 18 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A PRODUTIVIDADE VARIÁVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal Nº 3.395, de 05 de abril de 2024, que altera a Lei Municipal Nº 2.844/2021, que regulamenta a gratificação de produtividade Fiscal Sanitária;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 7º do Decreto Regulamentar nº 356 de 18 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 7º A gratificação de produtividade Fiscal Sanitária será auferida por pontos equivalentes a 0,017 (dezesete centésimos) do valor de R\$ 185,90 (cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos), limitada a 2.000 (dois mil) pontos para efeito de produtividade mensal, aos ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário, conforme disposto no artigo 39 da Lei Municipal 2.844/2021, pela execução de atividades estabelecidas conforme anexo VI deste Decreto Regulamentar.”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16207

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 060/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- inscrito no CNPJ Nº 49.370.393/0001-14 - Rua Pioneiro João Braz Faustino da Silva nº 1273, Green Ville, Cacoal/RO-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do contrato nº 129/2023 - P.G.M., celebrado em 23.10.2023, referente à contratação de empresa especializada em serviços médicos - Cirurgião Geral, visando a realização de Cirurgias Eletivas no âmbito do Hospital Municipal Ana Neta, conforme consta no processo administrativo nº 9667/2023.-DO VALOR:O valor do presente termo aditivo é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo empenhado somente o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.-DA VERBA:As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 898-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 2534/2024 de 22 de abril de 2024.-DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 129/2023 - P.G.M., por mais 06 (seis) meses a contar da expiração do prazo de vigência do Contrato nº 129/2023 - P.G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário nº 129/2023 - P.G.M., celebrado em 23.10.2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 16193

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7894, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	04	00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
61			04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz	15.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	04	00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
518			04.122.0002.2346.0000 - Promover e Fomentar a Economia Municipal	-15.000,00
			3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 16179

DECRETO Nº 7895, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
73	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
68	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-15.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 16191

DECRETO Nº 7896, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
43	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
40	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-8.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 16192

DECRETO Nº 7897, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais	
544	04.122.0002.2007.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais	
504	04.122.0002.2007.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 16199

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 -
EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00018, de 23 de
Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona
para comparecimento no local citado para tratar de
assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vist o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ALCEU ONEDA	523.XXX.XXX-49	0011/00006/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FABRICIO ALVES GUIMARÃES	Matrícula: 00103543
Cargo: AUDITOR TRIBUTÁRIO / 752023	Assinatura:

Data de afixação: 23/04/2024
Data de desafixação: 08/05/2024

Protocolo 16180

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2024, torna público a relação das inscrições por ordem alfabética, conforme segue:

CARGO: ODONTÓLOGO					
SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-13-9/2024	16/01/1999	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	XXX.074.932-XX	DEFERIDA
2	29-13-25/2024	17/04/1990	AMANDA SANTANA AUS	XXX.641.122-XX	DEFERIDA
3	29-13-20/2024	29/11/1999	ANA LAURA RUIZ FERREIRA	XXX.583.312-XX	INDEFERIDA
4	29-13-31/2024	16/03/1994	ANE CAROLINE LIMA SOARES	XXX.722.722-XX	DEFERIDA
5	29-13-8/2024	16/09/1989	CLEIDIANE SOARES CAETANO	XXX.522.232-XX	INDEFERIDA
6	29-13-28/2024	20/09/2001	DEIVID VINICIUS GIANINI DA SILVA	XXX.883.102-XX	INDEFERIDA
7	29-13-17/2024	25/03/1999	ELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.745.092-XX	DEFERIDA
8	29-13-11/2024	15/08/1993	EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	XXX.751.292-XX	DEFERIDA
9	29-13-6/2024	08/03/1998	GIZELE RACKI NASCIMENTO	XXX.542.592-XX	DEFERIDA
10	29-13-4/2024	31/07/1990	HEITOR SANTIAGO ALMEIDA	XXX.359.092-XX	DEFERIDA
11	29-13-10/2024	02/09/1991	JHENIFER DE SALES MARTINS	XXX.634.972-XX	INDEFERIDA
12	29-13-16/2024	26/12/2000	JOICY ALVES COSTA	XXX.298.972-XX	DEFERIDA
13	29-13-3/2024	22/04/2002	KALINA DE ARRUDA LIMA CARVALHO	XXX.008.782-XX	INDEFERIDA
14	29-13-30/2024	08/06/1999	KARINA BEHENCK MONTIEL	XXX.292.092-XX	DEFERIDA

15	29-13-22/2024	13/07/1992	KELYANE ALVES COSTA SALES	XXX.253.662-XX	INDEFERIDA
16	29-13-18/2024	24/08/1989	KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA	XXX.419.482-XX	DEFERIDA
17	29-13-1/2024	30/03/1999	KEZIA BERNARDES OLIVEIRA	XXX.998.872-XX	INDEFERIDA
18	29-13-27/2024	23/12/1983	MIRIAN GLAUCEA MACHADO DE MELO SANTANA	XXX.591.462-XX	DEFERIDA
19	29-13-12/2024	12/04/1995	MONIQUE DUARTE DE NOVAES	XXX.701.312-XX	DEFERIDA
20	29-13-15/2024	06/12/1995	MYLENA NUNES OLIVEIRA	XXX.052.422-XX	INDEFERIDA
21	29-13-29/2024	17/11/1996	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	XXX.383.952-XX	DEFERIDA
22	29-13-32/2024	07/08/1998	PETRONIO DA SILVA PEREIRA NETO	XXX.596.982-XX	INDEFERIDA
23	29-13-2/2024	30/03/1991	PRYSCLA SABINO BORGES SIMPLÍCIO	XXX.706.302-XX	INDEFERIDA
24	29-13-7/2024	20/02/1985	RAFAEL FREIRE COOREIA	XXX.781.612-XX	DEFERIDA
25	29-13-21/2024	27/06/1999	SAVIO ALCANTARA DA COSTA	XXX.375.432-XX	INDEFERIDA
26	29-13-19/2024	07/08/2001	SOFIA NATIELLY CORDEIRO TELLES	XXX.917.522-XX	INDEFERIDA
27	29-13-14/2024	05/03/1988	SUELI ANDRADE PEREIRA	XXX.302.272-XX	INDEFERIDA
28	29-13-5/2024	23/10/1998	TAINÃ CRISTINA DA COSTA	XXX.296.402-XX	INDEFERIDA
29	29-13-23/2024	23/08/1999	TAYNARA MELO ROCHA	XXX.140.382-XX	DEFERIDA
30	29-13-26/2024	15/04/1998	VINÍCIUS GABRIEL BRAGA SERRÃO DE CARVALHO	XXX.177.462-XX	DEFERIDA
31	29-13-13/2024	29/01/2000	VITOR PEREIRA DO NASCIMENTO	XXX.015.912-XX	DEFERIDA
32	29-13-24/2024	26/12/1995	WESLEY PAULINO CORREA	XXX.435.812-XX	INDEFERIDA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-3-3/2024	24/07/1990	CINTIA DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.852.642-XX	INDEFERIDA
2	29-3-1/2024	06/02/1987	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	XXX.747.832-XX	INDEFERIDA
3	29-3-2/2024	06/01/1978	ROSELMA SOUZA MELO	XXX.532.542-XX	DEFERIDA

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-2-18/2024	03/04/1991	ANDREI RANIÊ FAÇANHA BRAGA	XXX.145.532-XX	INDEFERIDA
2	29-2-2/2024	10/04/1991	ANDRÉ CASTANHO CAMPOS	XXX.443.152-XX	DEFERIDA
3	29-2-14/2024	22/02/1989	CAIO CESAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA	XXX.352.502-XX	INDEFERIDA
4	29-2-16/2024	14/07/1999	CARLOS EDUARDO SANCHES	XXX.229.342-XX	INDEFERIDA
5	29-2-9/2024	03/03/2000	DANIEL ELIAS PEREIRA	XXX.486.652-XX	INDEFERIDA
6	29-2-1/2024	12/09/1997	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	XXX.449.782-XX	INDEFERIDA
7	29-2-22/2024	05/08/1996	FAGNER RODRIGUES MOURA	XXX.252.202-XX	INDEFERIDA
8	29-2-29/2024	27/06/1998	GABRIEL COELHO DE MATOS	XXX.575.072-XX	INDEFERIDA
9	29-2-25/2024	24/03/1994	GISELE ESCOBAR SILVA	XXX.969.212-XX	DEFERIDA
10	29-2-26/2024	03/07/1997	GUSTAVO COELHO DUBIANI	XXX.626.042-XX	DEFERIDA
11	29-2-12/2024	07/01/1998	HERICLIS CLEYTON DE OLIVEIRA BORGES	XXX.971.312-XX	INDEFERIDA
12	29-2-15/2024	09/06/1995	JAINE LOPES DE PAULA	XXX.231.042-XX	INDEFERIDA
13	29-2-23/2024	15/03/1991	JESSICALINE MOURA CAMPOS	XXX.334.772-XX	INDEFERIDA
14	29-2-24/2024	16/02/1989	JOSIANE MENDONCA ANDRADE	XXX.234.512-XX	DEFERIDA
15	29-2-28/2024	30/04/1997	JOSIMAR DE SOUZA OLIVEIRA	XXX.619.652-XX	DEFERIDA
16	29-2-13/2024	19/05/1994	JOZIEL VICTOR DA SILVA GOIS	XXX.259.862-XX	DEFERIDA
17	29-2-17/2024	01/02/1989	JULIANA BARBOSA CARDOSO	XXX.697.682-XX	INDEFERIDA
18	29-2-21/2024	19/09/1985	LEIDIMARY DE SOUZA BELETE	XXX.699.941-XX	INDEFERIDA
19	29-2-11/2024	22/05/1995	LUCIENE ARRUDA LIMA	XXX.295.182-XX	INDEFERIDA
20	29-2-20/2024	11/09/1982	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	XXX.825.022-XX	INDEFERIDA
21	29-2-19/2024	15/11/1986	MAYCON DOS SANTOS LIMA	XXX.699.002-XX	DEFERIDA
22	29-2-27/2024	21/12/1991	NATANAEL CEZARIO DE SOUZA	XXX.871.662-XX	DEFERIDA
23	29-2-4/2024	09/07/2005	NICOLAS ADRIAN LICORI	XXX.206.572-XX	INDEFERIDA
24	29-2-10/2024	26/05/1989	ROSICLER SALVADOR DE SOUZA	XXX.170.042-XX	INDEFERIDA
25	29-2-6/2024	26/01/2000	TESSIJHON BARBOSA DE ARAUJO	XXX.090.572-XX	DEFERIDA
26	29-2-7/2024	01/04/2000	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.746.672-XX	INDEFERIDA
27	29-2-3/2024	27/04/1994	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	XXX.934.152-XX	INDEFERIDA
28	29-2-8/2024	17/07/1994	VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	XXX.229.092-XX	DEFERIDA
29	29-2-5/2024	26/02/1995	WELINGTON ANTONIO MADALENA	XXX.495.982-XX	DEFERIDA

CARGO: PEDAGOGO SOCIAL

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-14-22/2024	28/08/1990	ANA CLEIDE DE FRANÇA	XXX.312.302-XX	DEFERIDA
2	29-14-23/2024	01/01/1989	ANA LUCIA BARBOZA DE JESUS	XXX.594.142-XX	INDEFERIDA
3	29-14-39/2024	09/07/1993	ANAXYLLA BARBOSA BENÍTEZ NICOLAU	XXX.390.782-XX	INDEFERIDA
4	29-14-2/2024	25/11/1999	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	XXX.093.802-XX	INDEFERIDA
5	29-14-14/2024	12/12/1983	CLAUDIANE PAIXÃO DE SOUZA	XXX.194.642-XX	INDEFERIDA
6	29-14-38/2024	15/09/1993	DANIELA ARAUJO KLOS SANTANA	XXX.156.442-XX	DEFERIDA

7	29-14-30/2024	21/07/1998	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	XXX.134.882-XX	DEFERIDA
8	29-14-40/2024	21/01/1973	EDNA ALVES DA SILVA CARMO	XXX.500.871-XX	INDEFERIDA
9	29-14-10/2024	31/03/1978	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	XXX.390.892-XX	DEFERIDA
10	29-14-37/2024	18/04/1983	ESTER FABIANO DE ALCANTARA ALVES	XXX.234.522-XX	INDEFERIDA
11	29-14-27/2024	27/06/1994	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	XXX.544.512-XX	DEFERIDA
12	29-14-34/2024	28/03/1986	GABRIELA HOLANDA	XXX.680.062-XX	DEFERIDA
13	29-14-11/2024	19/09/1999	GABRIELLI DE ALMEIDA GUERRA	XXX.554.702-XX	INDEFERIDA
14	29-14-24/2024	06/06/1992	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	XXX.760.722-XX	INDEFERIDA
15	29-14-12/2024	15/03/1986	GLEICE DE PAULA CARVALHO	XXX.453.302-XX	DEFERIDA
16	29-14-35/2024	26/09/1998	IVONE GABRECHT	XXX.701.052-XX	DEFERIDA
17	29-14-28/2024	27/04/1973	JAIME GARCIA MENDEZ	XXX.922.132-XX	INDEFERIDA
18	29-14-16/2024	22/04/2002	JANAINA GALEANO DA SILVA	XXX.035.651-XX	INDEFERIDA
19	29-14-32/2024	16/02/1991	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	XXX.008.042-XX	DEFERIDA
20	29-14-9/2024	27/08/1971	JOSIANE OLIVEIRA DE FREITAS	XXX.546.342-XX	INDEFERIDA
21	29-14-25/2024	22/07/1987	KEILA PRISCILA LIMA SANTOS SENA DIAS	XXX.680.132-XX	DEFERIDA
22	29-14-19/2024	14/07/1994	KENNIA MACHADO DA SILVA	XXX.515.542-XX	INDEFERIDA
23	29-14-18/2024	21/11/1993	LAURIA SANTANA BISPO	XXX.431.122-XX	INDEFERIDA
24	29-14-1/2024	17/01/1985	LÉIA RODRIGUES DA SILVA	XXX.653.832-XX	INDEFERIDA
25	29-14-21/2024	19/04/1993	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	XXX.212.692-XX	DEFERIDA
26	29-14-33/2024	08/10/1972	LEILA ISABEL DA SILVA	XXX.050.969-XX	INDEFERIDA
27	29-14-15/2024	01/02/1990	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	XXX.090.892-XX	DEFERIDA
28	29-14-7/2024	20/06/1984	LUCILENE DE OLIVEIRA	XXX.257.082-XX	DEFERIDA
29	29-14-13/2024	13/12/1991	LUZIA APARECIDA MANSANI SANTOS	XXX.289.302-XX	INDEFERIDA
30	29-14-20/2024	25/02/1983	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	XXX.407.212-XX	INDEFERIDA
31	29-14-17/2024	06/10/1973	MARIA DE FATIMA GALLI	XXX.903.392-XX	DEFERIDA
32	29-14-5/2024	18/05/1984	MARINETE MARTINS COELHO	XXX.721.582-XX	INDEFERIDA
33	29-14-3/2024	11/03/1979	PAULA CLEONICE FUZARI COSTA	XXX.949.407-XX	DEFERIDA
34	29-14-8/2024	20/04/1979	ROSELANDIA SILVA COSTA	XXX.720.942-XX	DEFERIDA
35	29-14-26/2024	09/07/1987	ROSIANE DE ASSIS CARDOSO	XXX.022.102-XX	INDEFERIDA
36	29-14-31/2024	05/04/1990	ROSIANE SOARES SILVA	XXX.788.422-XX	INDEFERIDA
37	29-14-29/2024	12/09/1985	SANDRA APARECIDA DA SILVA	XXX.988.152-XX	INDEFERIDA
38	29-14-4/2024	25/08/1990	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	XXX.091.362-XX	INDEFERIDA
39	29-14-36/2024	19/03/1996	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	XXX.947.452-XX	DEFERIDA
40	29-14-6/2024	20/05/1993	VANESSA DA SILVA PEREIRA	XXX.983.882-XX	DEFERIDA

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-23-3/2024	03/12/1993	EDUARDO GOLLO BRUNETO	XXX.315.102-XX	DEFERIDA
2	29-23-4/2024	29/10/1986	FABIO CASTRO DA SILVA	XXX.639.312-XX	INDEFERIDA
3	29-23-2/2024	24/09/1992	JOÃO OLIVEIRA THIÉBAUT	XXX.984.197-XX	INDEFERIDA
4	29-23-5/2024	02/12/1992	LEANDRO AMARO ROCHA	XXX.086.551-XX	DEFERIDA
5	29-23-1/2024	03/01/1991	MAXSUEL CLARA DO COUTO	XXX.199.442-XX	DEFERIDA

CARGO: ADVOGADO DO CREAS

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-22-5/2024	20/04/1995	ALINE MARCON FONSECA	XXX.042.722-XX	INDEFERIDA
2	29-22-13/2024	22/06/1989	ANDERSON FABIANO BRASIL	XXX.686.402-XX	DEFERIDA
3	29-22-8/2024	03/02/2000	ANDRESSA WALQUIRIA RIBEIRO SILVA	XXX.882.672-XX	INDEFERIDA
4	29-22-30/2024	14/05/1998	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA	XXX.571.212-XX	INDEFERIDA
5	29-22-18/2024	30/08/1997	CLEIDIANE MORAIS ANDRADE	XXX.925.282-XX	INDEFERIDA
6	29-22-22/2024	27/11/1994	DANIEL PEREIRA ROCHA	XXX.697.952-XX	DEFERIDA
7	29-22-17/2024	24/12/1979	EDERSON LOBATO	XXX.192.412-XX	DEFERIDA
8	29-22-16/2024	28/06/2000	ELOAH PRICILY TEIXEIRA RAMOS	XXX.295.662-XX	DEFERIDA
9	29-22-7/2024	28/11/1998	ERIKA PINHEIRO AUS	XXX.826.532-XX	DEFERIDA
10	29-22-3/2024	18/08/1988	ÉVANI CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	XXX.977.952-XX	INDEFERIDA
11	29-22-29/2024	21/07/1998	EVELLY DA SILVA LIMA	XXX.226.701-XX	DEFERIDA
12	29-22-28/2024	18/01/1998	GABRIEL CARLOS BRUNELLI DA SILVA	XXX.775.252-XX	DEFERIDA
13	29-22-24/2024	14/04/1999	GABRIELA FERNANDES DOS SANTOS	XXX.426.782-XX	INDEFERIDA
14	29-22-10/2024	26/10/1996	GABRIELLE CONSTANTINO	XXX.822.492-XX	DEFERIDA
16	29-22-15/2024	25/12/1988	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	XXX.095.592-XX	DEFERIDA
17	29-22-20/2024	09/07/1986	ILDETE GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.462.412-XX	DEFERIDA
18	29-22-27/2024	19/09/1986	JOSILENE MARIA SIQUEIRA	XXX.604.212-XX	DEFERIDA
19	29-22-19/2024	19/01/2000	KARINA CRISTIANO BISPO	XXX.399.822-XX	DEFERIDA
20	29-22-12/2024	10/11/1997	KAROLINA CÁSSIA RIBEIRO BOGADO	XXX.187.582-XX	DEFERIDA
21	29-22-21/2024	05/05/1981	KELI CRISTINA FOUZ ALVES	XXX.478.072-XX	DEFERIDA

22	29-22-23/2024	31/07/1995	LETICIA ZOTTELE NEVES	XXX.214.952-XX	DEFERIDA
23	29-22-25/2024	23/07/1999	LUANA KAROLINE DA SILVA BATISTA	XXX.602.712-XX	INDEFERIDA
24	29-22-9/2024	10/02/1994	LUANAALINE HENDLER FELISBERTO QUARESMA DE ARAÚJO	XXX.844.132-XX	DEFERIDA
25	29-22-2/2024	09/11/1989	LUCIMARA APARECIDA MACIEL	XXX.236.712-XX	INDEFERIDA
26	29-22-32/2024	06/06/1994	MAYKON DOUGLAS MOREIRA PIACENTINI	XXX.709.042-XX	DEFERIDA
27	29-22-4/2024	28/01/2001	RAFAEL WANISTIN SIQUEIRA DE ANDRADE	XXX.520.172-XX	DEFERIDA
28	29-22-1/2024	13/07/1979	SIDNEI MARCOS MENDES	XXX.775.192-XX	DEFERIDA
29	29-22-14/2024	01/10/1995	SIMONE DA SILVA JUSTINO	XXX.563.392-XX	DEFERIDA
30	29-22-31/2024	13/08/1997	SINTIA BERTUSSI MALANQUINI	XXX.454.102-XX	DEFERIDA
31	29-22-6/2024	18/05/1988	SÓSTENES DA SILVA MENDES	XXX.841.022-XX	DEFERIDA
32	29-22-26/2024	11/01/1997	TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	XXX.888.012-XX	DEFERIDA
33	29-22-33/2024	24/04/2000	WANDERSON MATEUS FERREIRA	XXX.968.812-XX	INDEFERIDA

CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-18-6/2024	22/05/1999	BRUNA LETÍCIA CAMPOS	XXX.403.162-XX	INDEFERIDA
2	29-18-8/2024	12/09/1995	APARECIDA CORREIA DE ALMEIDA	XXX.211.122-XX	INDEFERIDA
3	29-18-10/2024	14/07/1992	CLEIDIANE COELHO DE MATOS SILVA	XXX.682.192-XX	INDEFERIDA
4	29-18-15/2024	09/11/1994	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	XXX.804.362-XX	DEFERIDA
5	29-18-14/2024	18/09/1975	EDILENE LUIZ DA FONSECA SOUZA	XXX.347.922-XX	INDEFERIDA
6	29-18-9/2024	30/06/1979	ELIZANGELA SOARES BARROS	XXX.257.742-XX	INDEFERIDA
7	29-18-4/2024	27/09/1973	HILDA APARECIDA SOUPINSKI	XXX.179.102-XX	INDEFERIDA
8	29-18-3/2024	12/11/2001	JULIANA JUSTINA DE OLIVEIRA	XXX.981.422-XX	INDEFERIDA
9	29-18-13/2024	04/01/1983	MARCIO ALVES DA SILVA	XXX.967.382-XX	DEFERIDA
10	29-18-2/2024	09/04/1998	MILENA SACHT GUERRA	XXX.789.162-XX	INDEFERIDA
11	29-18-1/2024	03/08/2003	NAYARA CAROLINE PEREIRA	XXX.630.562-XX	INDEFERIDA
12	29-18-7/2024	06/10/1984	ROSILENE RODRIGUES DE LIMA CORDEIRO	XXX.749.372-XX	DEFERIDA
13	29-18-11/2024	15/09/1997	TANIA PADILHA FREIRE	XXX.492.142-XX	INDEFERIDA
14	29-18-12/2024	11/12/1998	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	XXX.692.722-XX	DEFERIDA
15	29-18-5/2024	27/06/1985	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	XXX.281.322-XX	INDEFERIDA

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-16-1/2024	13/08/2001	ALINI CAPELETTO DE OLIVEIRA	XXX.342.622-XX	INDEFERIDA
2	29-16-2/2024	02/12/1985	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	XXX.890.872-XX	INDEFERIDA

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-20-14/2024	25/07/1993	ALANNA CRISTINA PIETRASKI	XXX.109.132-XX	INDEFERIDA
2	29-20-7/2024	21/07/1988	ANDREA SIMAO BARBOSA	XXX.747.092-XX	INDEFERIDA
3	29-20-1/2024	26/11/1993	CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO	XXX.783.022-XX	INDEFERIDA
4	29-20-11/2024	30/01/1987	EDIMARA CORA DE ALMEIDA	XXX.673.572-XX	INDEFERIDA
5	29-20-4/2024	21/08/1993	ELLEN SUNSHINE WITT SILVA MANTHAY	XXX.904.552-XX	INDEFERIDA
6	29-20-6/2024	06/11/1995	GLEICE KELLY NERES NASCIMENTO	XXX.321.382-XX	DEFERIDA
7	29-20-12/2024	21/02/1986	JOÃO PAULO MORENO SANTIAGO	XXX.234.512-XX	INDEFERIDA
8	29-20-3/2024	03/01/2001	KELLEN CAMILA DE CAMPOS	XXX.405.932-XX	INDEFERIDA
9	29-20-9/2024	25/04/1989	LEIDIANE SILVA DE ALMEIDA	XXX.633.802-XX	INDEFERIDA
10	29-20-8/2024	25/02/1998	LUCIANA VALDEVINO FERREIRA	XXX.449.402-XX	INDEFERIDA
11	29-20-10/2024	27/04/1994	MARCIEL TEIXEIRA BATISTA	XXX.880.732-XX	INDEFERIDA
12	29-20-2/2024	20/08/2005	MERY DHEINNY DIAS MARTINS RODRIGUES	XXX.262.062-XX	DEFERIDA
13	29-20-13/2024	04/12/1977	ROSILENE DE CASTRO	XXX.419.322-XX	DEFERIDA
14	29-20-5/2024	30/07/1994	WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	XXX.567.692-XX	INDEFERIDA

CARGO: AUXILIAR DE VETERINÁRIA

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-21-12/2024	24/11/1988	ALIRIA BRAVIN FERREIRA	XXX.958.112-XX	DEFERIDA
2	29-21-34/2024	06/02/1999	ANDRE LUIS OLIVEIRA NOBRE	XXX.604.322-XX	INDEFERIDA
3	29-21-10/2024	31/03/2005	CARLOS AUGUSTO DE LIMA ROCHA	XXX.734.432-XX	INDEFERIDA
4	29-21-21/2024	09/07/1990	CLAUDINEI DA SILVA NASCIMENTO	XXX.078.162-XX	DEFERIDA
5	29-21-19/2024	15/02/1989	CRISTINA DE SOUZA CRUZ	XXX.062.272-XX	DEFERIDA
6	29-21-25/2024	09/11/1994	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	XXX.804.362-XX	INDEFERIDA
7	29-21-31/2024	25/12/1999	DANILA APARECIDA DELPINO PAULA	XXX.516.402-XX	DEFERIDA
8	29-21-18/2024	07/08/1990	DAVILSON DE JESUS SOUZA	XXX.688.052-XX	INDEFERIDA
9	29-21-6/2024	23/11/2003	DEIVID SANTOS DA CRUZ	XXX.169.692-XX	INDEFERIDA
10	29-21-32/2024	07/06/1998	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	XXX.884.192-XX	DEFERIDA

11	29-21-11/2024	02/09/1988	ELÇO PEREIRA	XXX.719.792-XX	INDEFERIDA
12	29-21-4/2024	12/05/1994	ERICA LETICIA F. DO P. PEREIRA	XXX.187.202-XX	INDEFERIDA
13	29-21-2/2024	13/03/1991	FATIMA APARECIDA SOUZA	XXX.452.892-XX	INDEFERIDA
14	29-21-15/2024	19/09/1996	FELIPE MEIRELES DOS SANTOS	XXX.434.902-XX	DEFERIDA
15	29-21-27/2024	28/05/1984	FRANCISCO VALCENOR PEREIRA DO NASCIMENTO	XXX.380.103-XX	INDEFERIDA
16	29-21-14/2024	29/12/1992	GEAN CARLOS DOS SANTOS LEGORA	XXX.522.792-XX	INDEFERIDA
17	29-21-33/2024	07/08/1995	GILMARA SUSIANE GONZAGA DA SILVA	XXX.085.952-XX	INDEFERIDA
18	29-21-29/2024	10/07/2004	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUREI	XXX.551.112-XX	DEFERIDA
19	29-21-17/2024	18/07/1987	LACERDES MIRANDA FAVALEÇA	XXX.707.792-XX	INDEFERIDA
20	29-21-22/2024	11/11/1977	MANOEL GUIMARÃES BATISTA	XXX.164.192-XX	INDEFERIDA
21	29-21-8/2024	21/07/1991	MÁRCIA DA SILVA PEREIRA	XXX.693.662-XX	DEFERIDA
22	29-21-28/2024	19/01/2001	MARCIELE SOARES NEUMANN DE OLIVEIRA	XXX.626.552-XX	DEFERIDA
23	29-21-24/2024	20/04/1988	MARCOS DE ALMEIDA COSTA	XXX.878.432-XX	INDEFERIDA
24	29-21-16/2024	04/11/2001	MARIA APARECIDA CORRÉIA DA SILVA	XXX.124.012-XX	DEFERIDA
25	29-21-38/2024	10/02/1988	MARIA CREUSA GABRIEL MURER	XXX.218.722-XX	DEFERIDA
26	29-21-30/2024	07/08/1981	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CABRAL	XXX.842.332-XX	INDEFERIDA
27	29-21-9/2024	10/11/2002	MICHELY VITORIA NASCIMENTO DA SILVA BARROS	XXX.043.642-XX	DEFERIDA
28	29-21-7/2024	25/11/2000	NAIELY WILL FELBERG	XXX.225.332-XX	DEFERIDA
29	29-21-26/2024	04/10/1997	PATRÍCIA FERREIRA PIRES	XXX.282.762-XX	INDEFERIDA
30	29-21-39/2024	11/04/1994	RICARDO HENRIQUE IZIDORO XAVIER	XXX.940.132-XX	DEFERIDA
31	29-21-23/2024	11/08/1987	ROSIMÉRE LUNKES EICHENBERG	XXX.060.632-XX	INDEFERIDA
32	29-21-20/2024	20/04/1994	SARA JESSICA DA SILVA TEIXEIRA	XXX.727.122-XX	INDEFERIDA
33	29-21-5/2024	06/03/1993	SILAINI SANTOS COSTA FREITAS	XXX.827.072-XX	INDEFERIDA
34	29-21-36/2024	27/06/2000	THAIS LORRANA CARDOSO	XXX.857.972-XX	INDEFERIDA
35	29-21-37/2024	22/07/1992	TUANNY NATANNA CONSTANTINO	XXX.411.582-XX	DEFERIDA
36	29-21-3/2024	24/10/2002	WALLISON DE SOUZA JORDY	XXX.749.232-XX	INDEFERIDA
37	29-21-35/2024	12/01/2002	WANDERSON SANTOS MOUREIRA	XXX.497.102-XX	DEFERIDA
38	29-21-13/2024	31/05/1979	ZILDENE PEREIRA DE SOUZA	XXX.300.322-XX	INDEFERIDA

CARGO: MÉDICO OBSTETRA 40 HORAS

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-7-8/2024	07/04/1976	ANTONIO CICERO SANTANA	XXX.102.602-XX	DEFERIDA
2	29-7-7/2024	08/11/1986	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	XXX.882.772-XX	DEFERIDA
3	29-7-9/2024	10/04/1996	CAROLLINE ARAUJO BERTAN	XXX.350.322-XX	DEFERIDA
4	29-7-2/2024	21/05/1968	DOURILANIA MARCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN	XXX.685.134-XX	INDEFERIDA
5	29-7-10/2024	11/12/1996	EDIELEN ELER MATT	XXX.698.952-XX	DEFERIDA
6	29-7-1/2024	21/05/1974	EDNA MARIA DA SILVA	XXX.014.191-XX	DEFERIDA
7	29-7-4/2024	02/08/1994	ESTER TEIXEIRA TON	XXX.578.872-XX	DEFERIDA
8	29-7-6/2024	03/06/1983	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	XXX.293.002-XX	DEFERIDA
9	29-7-5/2024	12/07/1993	HUGO ACCO JACONI	XXX.106.202-XX	DEFERIDA
10	29-7-3/2024	29/01/1994	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA	XXX.145.692-XX	DEFERIDA

CARGO: MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-10-6/2024	04/11/1989	DANIELA NOVAIS FIALHO	XXX.867.482-XX	DEFERIDA
2	29-10-2/2024	30/04/1994	DANIELLE MORESCO SANVIDO	XXX.696.412-XX	DEFERIDA
3	29-10-4/2024	08/07/1990	FERNANDA SALES FERNANDES	XXX.291.032-XX	INDEFERIDA
4	29-10-8/2024	24/03/1989	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	XXX.820.982-XX	DEFERIDA
5	29-10-7/2024	23/03/1986	LANA TARCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	XXX.490.272-XX	DEFERIDA
6	29-10-1/2024	19/03/1997	LETHICIA ARAUJO CORDEIRO	XXX.148.242-XX	INDEFERIDA
7	29-10-5/2024	28/11/1988	LOHAYNNE LOPES DE FREITAS VOIGT	XXX.920.042-XX	DEFERIDA
8	29-10-3/2024	29/12/1982	RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	XXX.638.792-XX	INDEFERIDA

CARGO: MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-12-5/2024	24/05/1985	ADONIS MENDES JÚNIOR	XXX.453.653-XX	DEFERIDA
2	29-12-3/2024	01/12/1984	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA	XXX.146.252-XX	DEFERIDA
3	29-12-11/2024	04/11/1989	DANIELA NOVAIS FIALHO	XXX.867.482-XX	INDEFERIDA
4	29-12-2/2024	21/05/1968	DOURILANIA MARCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN	XXX.685.134-XX	DEFERIDA
5	29-12-8/2024	28/07/1986	EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	XXX.797.352-XX	DEFERIDA
6	29-12-10/2024	08/07/1990	FERNANDA SALES FERNANDES	XXX.291.032-XX	INDEFERIDA
7	29-12-9/2024	31/07/1979	FLAVIO EDUARDO SILVA	XXX.974.482-XX	DEFERIDA
8	29-12-1/2024	02/12/1992	GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	XXX.180.382-XX	DEFERIDA
9	29-12-6/2024	25/09/1979	JOSE APARECIDO FRITZ	XXX.273.502-XX	DEFERIDA
10	29-12-4/2024	11/06/1988	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.735.732-XX	DEFERIDA

11	29-12-12/2024	10/04/1989	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	XXX.611.382-XX	DEFERIDA
12	29-12-7/2024	05/02/1977	MONICA NINETH PACHECO ZENTENO	XXX.688.732-XX	DEFERIDA
13	29-12-13/2024	07/06/1982	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	XXX.775.152-XX	DEFERIDA
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF					
SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-17-197/2024	01/05/1974	ADRIANA MARTINS	XXX.075.702-XX	INDEFERIDA
2	29-17-192/2024	05/11/1977	ADENALDO ALECRIM DOURADO	XXX.237.712-XX	INDEFERIDA
3	29-17-162/2024	15/06/1974	ADILSA RAASCH	XXX.969.172-XX	INDEFERIDA
4	29-17-93/2024	28/11/1990	ADRIANA PEREIRA MARTINS CORSINO	XXX.011.112-XX	DEFERIDA
5	29-17-81/2024	27/08/1994	ADRIELLE CRISTINA TAVARES CLARO	XXX.172.402-XX	INDEFERIDA
6	29-17-301/2024	24/01/1985	ADRIELY THEMOTEO MONTEIRO	XXX.151.812-XX	DEFERIDA
7	29-17-14/2024	09/11/1998	AKILLA TAYNAN ROCHA DA VITORIA	XXX.419.342-XX	INDEFERIDA
8	29-17-11/2024	09/11/1993	ALANA LAVORATTI PORTILHO	XXX.116.962-XX	DEFERIDA
9	29-17-274/2024	16/01/1991	ALDAIR LIMA DE ALMEIDA CORREIA	XXX.640.922-XX	DEFERIDA
10	29-17-245/2024	17/09/1996	ALIETE NATHIELE RIBEIRO COSTA	XXX.642.082-XX	DEFERIDA
11	29-17-3/2024	10/01/2002	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.905.042-XX	DEFERIDA
12	29-17-47/2024	17/05/1991	ANA CARLA PAULINO SOARES	XXX.182.092-XX	INDEFERIDA
13	29-17-37/2024	07/09/1986	ANA CLEIA BARROS DOS SANTOS	XXX.509.922-XX	INDEFERIDA
14	29-17-291/2024	26/04/1992	ANA LOPEZ ESPINOSA	XXX.887.512-XX	INDEFERIDA
15	29-17-36/2024	28/05/1985	ANA MÁRCIA MACHADO HUBARYK	XXX.753.452-XX	INDEFERIDA
16	29-17-213/2024	01/03/1999	ANA PAULA VALADÃO VIANA DA SILVA	XXX.942.112-XX	DEFERIDA
17	29-17-148/2024	08/05/1983	ANDRÉIA CAMARGO	XXX.978.132-XX	DEFERIDA
18	29-17-8/2024	20/05/1987	ANDREIA CARDOSO RODRIGUES	XXX.231.562-XX	INDEFERIDA
19	29-17-99/2024	26/03/1989	ANDREIA DA SILVA MARTINS	XXX.809.892-XX	DEFERIDA
20	29-17-43/2024	23/01/1980	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	XXX.062.432-XX	INDEFERIDA
21	29-17-279/2024	11/07/1993	ANDRESSA JULIANA RECLUSIANO MEDEIROS	XXX.539.562-XX	DEFERIDA
22	29-17-307/2024	16/05/1989	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	XXX.676.892-XX	INDEFERIDA
23	29-17-177/2024	18/01/1996	ANDREZZA MARQUES DE LIMA SOUZA DO CARMO	XXX.638.322-XX	INDEFERIDA
24	29-17-253/2024	08/03/1977	ANGELA MARIA MIRANDA	XXX.624.392-XX	INDEFERIDA
25	29-17-138/2024	18/11/1990	ANGÉLICA TORRES DOS SANTOS	XXX.212.102-XX	INDEFERIDA
26	29-17-9/2024	04/05/1997	ANTONIA JANAINA BARBOSA VIEIRA	XXX.080.342-XX	INDEFERIDA
27	29-17-106/2024	23/02/1963	ANTÔNIA NUNES DE OLIVEIRA	XXX.610.242-XX	INDEFERIDA
28	29-17-276/2024	25/07/1979	APARECIDA ALVES DE SOUZA	XXX.936.442-XX	INDEFERIDA
29	29-17-302/2024	23/01/1998	BARBARA DA CRUZ SANTOS	XXX.054.702-XX	DEFERIDA
30	29-17-190/2024	29/10/1986	BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA	XXX.680.202-XX	DEFERIDA
31	29-17-149/2024	14/01/1996	BIANKA TASSINARI MOTA	XXX.547.522-XX	DEFERIDA
32	29-17-86/2024	12/11/2008	BRENDA HIANA BARBOSA SOARES	XXX.302.492-XX	DEFERIDA
33	29-17-266/2024	18/06/2000	BRUNA GEANE LAGASSE DE OLIVEIRA	XXX.477.022-XX	DEFERIDA
34	29-17-317/2024	07/07/2002	BRUNA JUSSARA PEREIRA DE MIRANDA	XXX.772.792-XX	INDEFERIDA
35	29-17-85/2024	07/11/1998	BRUNA PEREIRA DE SOUZA	XXX.496.832-XX	DEFERIDA
36	29-17-160/2024	08/02/2000	CAMILA BORTULI SANTOS	XXX.161.782-XX	INDEFERIDA
37	29-17-90/2024	17/05/1991	CAMILLA ALVES CARDOSO DA SILVA	XXX.249.303-XX	INDEFERIDA
38	29-17-176/2024	30/04/1991	CARLOS JOSÉ SARAIVA VIANA	XXX.264.882-XX	DEFERIDA
39	29-17-154/2024	30/10/1987	CAROLINE SENA ALTOÉ	XXX.746.242-XX	INDEFERIDA
40	29-17-239/2024	08/06/1999	CASSIANE SABINO SOBRINHO	XXX.382.812-XX	DEFERIDA
41	29-17-262/2024	20/12/1986	CELICE DA SILVA DOS SANTOS JESUS	XXX.271.842-XX	DEFERIDA
42	29-17-205/2024	04/06/1981	CIBELLY PEREIRA ROSA	XXX.969.592-XX	DEFERIDA
43	29-17-257/2024	14/05/1986	CLAUDINEIA ALVES FERREIRA	XXX.638.012-XX	INDEFERIDA
44	29-17-185/2024	09/11/1982	CLEIDE DE SOUZ SANTOS	XXX.861.802-XX	INDEFERIDA
45	29-17-136/2024	08/11/1990	CLEIDIANE GOME DE CARVALHO	XXX.123.832-XX	DEFERIDA
46	29-17-210/2024	13/09/1988	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	XXX.352.282-XX	INDEFERIDA
47	29-17-175/2024	02/03/1980	CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	XXX.627.442-XX	INDEFERIDA
48	29-17-297/2024	06/02/1983	CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	XXX.619.722-XX	DEFERIDA
49	29-17-130/2024	22/01/1994	CRISTIEID SANTOS FIOUX	XXX.431.562-XX	INDEFERIDA
50	29-17-244/2024	22/05/1991	CRISTINA SILVA FERREIRA	XXX.642.122-XX	DEFERIDA
51	29-17-49/2024	20/05/1992	DAIANE ALNERT CAVALCANTI	XXX.275.962-XX	DEFERIDA
52	29-17-284/2024	28/10/1990	DAIANE SOUZA DE OLINDO REIS	XXX.859.602-XX	INDEFERIDA
53	29-17-20/2024	25/10/1998	DANARIS ADRIELE DA SILVA SANCHES	XXX.973.362-XX	INDEFERIDA
54	29-17-133/2024	11/03/1996	DANIELE SANTOS PEREIRA MIRANDA	XXX.987.562-XX	INDEFERIDA
55	29-17-62/2024	12/05/2004	DANIELLY JANDREY DOS SANTOS	XXX.139.142-XX	DEFERIDA
56	29-17-221/2024	05/01/2001	DANIELLY SILVA FERREIRA	XXX.454.919-XX	DEFERIDA
57	29-17-314/2024	02/05/1986	DARLENE DA SILVA OLIVEIRA	XXX.758.712-XX	DEFERIDA
58	29-17-157/2024	13/03/1985	DEBORA CAMARA DUTRA	XXX.400.052-XX	DEFERIDA
59	29-17-128/2024	24/03/1994	DEBORA FERNANDA DE LIMA DOS SANTOS	XXX.551.212-XX	DEFERIDA

60	29-17-53/2024	25/01/2006	DEISY AMANDA AMORIM XAVIER	XXX.765.402-XX	INDEFERIDA
61	29-17-23/2024	22/04/1989	DELIENE STER TEIXEIRA REZENDE	XXX.921.852-XX	INDEFERIDA
62	29-17-40/2024	22/07/1992	DERJEEANKARLLIKISON MOHAMED MORAES FERREIRA	XXX.323.692-XX	INDEFERIDA
63	29-17-58/2024	28/02/2000	DINIFAN FUZARI DA CRUZ	XXX.125.312-XX	DEFERIDA
64	29-17-248/2024	14/11/1975	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.289.572-XX	DEFERIDA
65	29-17-218/2024	27/05/1994	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	XXX.555.232-XX	DEFERIDA
66	29-17-299/2024	09/09/1980	DULCINÉIA TORRES FARIAS	XXX.312.702-XX	INDEFERIDA
67	29-17-293/2024	26/08/1981	EDERSON MIGUEL DO NASCIMENTO	XXX.076.032-XX	DEFERIDA
68	29-17-114/2024	12/03/1994	EDILAINE SANTOS DE JESUS ARAUJO	XXX.858.082-XX	INDEFERIDA
69	29-17-215/2024	25/01/1977	EDILANGIA APARECIDA ALVES	XXX.804.862-XX	DEFERIDA
70	29-17-83/2024	20/12/1996	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	XXX.347.512-XX	INDEFERIDA
71	29-17-260/2024	18/09/1975	EDILENE LUIZ DA FONSECA SOUZA	XXX.347.922-XX	INDEFERIDA
72	29-17-201/2024	01/08/1984	EDILENE MORAES ALVES	XXX.204.602-XX	DEFERIDA
73	29-17-80/2024	21/04/1995	EDILENE TOSTES PEREIRA	XXX.476.832-XX	INDEFERIDA
74	29-17-146/2024	07/05/1984	EDILEUSA APARECIDA PINHATE DE FREITAS	XXX.204.232-XX	DEFERIDA
75	29-17-318/2024	18/08/1976	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	XXX.580.162-XX	DEFERIDA
76	29-17-313/2024	16/07/1973	EDILEUZA VICENTE FERREIRA MOURA	XXX.456.102-XX	DEFERIDA
77	29-17-311/2024	13/09/1993	EDIVANIA DA SILVA DE LIMA	XXX.032.842-XX	DEFERIDA
78	29-17-131/2024	05/12/1991	EDNEIA RIBEIRO BARGINI	XXX.411.902-XX	DEFERIDA
79	29-17-278/2024	15/08/1985	ELEN GLEBER NASCIMENTO SANTOS	XXX.407.602-XX	INDEFERIDA
80	29-17-117/2024	20/12/1973	ELENIR DA SILVA LUCIANO	XXX.822.352-XX	INDEFERIDA
81	29-17-269/2024	15/08/1999	ELIDA DA SILVA SACRAMENTO	XXX.473.642-XX	INDEFERIDA
82	29-17-31/2024	18/06/1989	ELIENE ZUNACHI SALES	XXX.643.912-XX	DEFERIDA
83	29-17-207/2024	27/05/1999	ELILAINE PEREIRA DA VEIGA	XXX.801.552-XX	INDEFERIDA
84	29-17-181/2024	15/02/1975	ELISANE QUINTINO DA SILVA	XXX.162.652-XX	DEFERIDA
85	29-17-250/2024	24/10/1990	ELISSANDRA SANTOS LEAL	XXX.493.512-XX	DEFERIDA
86	29-17-142/2024	15/10/1986	ELIZÂNGELA PEREIRA PEDRO	XXX.438.082-XX	INDEFERIDA
87	29-17-310/2024	11/08/1983	ELIZANGELA SOUZA SILVA	XXX.367.121-XX	DEFERIDA
88	29-17-84/2024	16/09/1994	ELLEN DE OLIVEIRA ARAUJO	XXX.747.672-XX	INDEFERIDA
89	29-17-298/2024	04/03/1987	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	XXX.529.962-XX	INDEFERIDA
90	29-17-166/2024	13/11/1985	ELZIMAR PEREIRA ALVES HERBST	XXX.369.942-XX	DEFERIDA
91	29-17-228/2024	27/06/2002	EMILLY GABRIELLY ARMI REIZER	XXX.518.112-XX	DEFERIDA
92	29-17-277/2024	01/11/1990	ÉRICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	XXX.867.762-XX	INDEFERIDA
93	29-17-28/2024	02/05/1992	ERICA DA SILVA SACRAMENTO DELLA TORRE	XXX.467.792-XX	INDEFERIDA
94	29-17-261/2024	11/03/1988	ERICA GREICE DA SILVA	XXX.735.772-XX	INDEFERIDA
95	29-17-97/2024	26/04/2001	ERICK GABRIEL SOUZA LOPES	XXX.780.542-XX	DEFERIDA
96	29-17-107/2024	27/05/1998	ERIKA LAIRANE JACO DO NASCIMENTO	XXX.489.122-XX	DEFERIDA
97	29-17-6/2024	14/10/1994	ESLEI RECUIANO MACEDO	XXX.785.151-XX	INDEFERIDA
98	29-17-76/2024	01/04/2004	ESTER GONTIJO DA SILVA	XXX.503.072-XX	DEFERIDA
99	29-17-283/2024	24/12/1981	EUNICE PEREIRA DA SILVA	XXX.766.282-XX	DEFERIDA
100	29-17-196/2024	03/01/1976	EVANILSE FERREIRA DE SOUZA	XXX.625.032-XX	DEFERIDA
101	29-17-236/2024	09/06/2001	EVELYN SANTANA MOUTINHO	XXX.506.672-XX	INDEFERIDA
102	29-17-243/2024	15/04/1988	FABIANA ALVES SANTA ROSA	XXX.757.532-XX	DEFERIDA
103	29-17-309/2024	04/07/1981	FABIANA BATISTA DO VALE	XXX.778.772-XX	DEFERIDA
104	29-17-188/2024	26/06/1993	FABIANA DA SILVA	XXX.204.242-XX	DEFERIDA
105	29-17-216/2024	10/07/1980	FABIANA DUARTE ESTEVES	XXX.640.382-XX	DEFERIDA
106	29-17-275/2024	27/04/1983	FABIANA NEPOMUSCENO	XXX.718.182-XX	INDEFERIDA
107	29-17-139/2024	25/08/1986	FABIANE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	XXX.624.322-XX	INDEFERIDA
108	29-17-134/2024	19/04/1987	FERNANDA DA SILVA RAMIRES GONCHOROWSKI	XXX.657.219-XX	INDEFERIDA
109	29-17-88/2024	26/08/1996	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	XXX.671.702-XX	DEFERIDA
110	29-17-59/2024	23/06/1994	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.635.222-XX	INDEFERIDA
111	29-17-61/2024	03/10/1994	FRANCIELI SANTANA GARCIA	XXX.375.712-XX	DEFERIDA
112	29-17-191/2024	09/02/1986	FRANCISCA JAYANE RODRIGUES DE MOURA	XXX.064.032-XX	DEFERIDA
113	29-17-112/2024	12/01/1971	FRANCISCA SOARES DE FREITAS SOUZA	XXX.422.172-XX	INDEFERIDA
114	29-17-44/2024	17/07/1999	GABRIEL SILVA RODRIGUES	XXX.741.612-XX	DEFERIDA
115	29-17-4/2024	08/05/2003	GABRIELE ESTEFANE SANTOS TOMAS	XXX.973.542-XX	INDEFERIDA
116	29-17-32/2024	09/12/1993	GEFERSON GOMES DO NASCIMENTO	XXX.502.052-XX	DEFERIDA
117	29-17-222/2024	13/06/1993	GELZANGELA LOPES SABINO	XXX.030.532-XX	INDEFERIDA
118	29-17-316/2024	10/06/2006	GEOVANA RUPPENTHAL PINHO	XXX.887.762-XX	DEFERIDA
119	29-17-145/2024	22/09/1970	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	XXX.314.142-XX	INDEFERIDA
120	29-17-234/2024	23/08/1984	GEZIEL RODRIGUES SILVA	XXX.457.212-XX	INDEFERIDA
121	29-17-122/2024	23/06/1978	GILSON MENDES DA COSTA	XXX.452.546-XX	INDEFERIDA
122	29-17-294/2024	10/01/1976	GILVAN SANTANA LANDIM	XXX.882.572-XX	INDEFERIDA
123	29-17-252/2024	02/06/1982	GISELI DE FÁTIMA BARON	XXX.957.832-XX	DEFERIDA
124	29-17-169/2024	09/09/1995	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	XXX.344.851-XX	DEFERIDA

125	29-17-48/2024	19/12/1989	GISLAINE TAMAROSSI GREGÓRIO CORREIA	XXX.849.032-XX	DEFERIDA
126	29-17-67/2024	14/07/1981	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	XXX.624.845-XX	DEFERIDA
127	29-17-74/2024	03/07/1992	GLEICY KELLY SANTIAGO DA SILVA	XXX.304.162-XX	INDEFERIDA
128	29-17-174/2024	19/06/1989	GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS	XXX.104.362-XX	DEFERIDA
129	29-17-103/2024	04/04/1988	GREICE KELI SOUZA GODINHO	XXX.151.092-XX	INDEFERIDA
130	29-17-7/2024	21/01/1996	HALINDCIENE MENDES DE OLIVEIRA	XXX.248.552-XX	DEFERIDA
131	29-17-208/2024	13/12/1976	HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO	XXX.213.702-XX	DEFERIDA
132	29-17-96/2024	18/01/1985	HELTON VASCONCELOS DOS SANTOS	XXX.914.912-XX	INDEFERIDA
133	29-17-89/2024	18/10/1996	HILDA GABRIELA SANTOS DE SOUSA	XXX.491.202-XX	INDEFERIDA
134	29-17-219/2024	16/12/1994	HILDAINE MOREIRA ANDRADE	XXX.880.202-XX	DEFERIDA
135	29-17-72/2024	31/03/1994	INGRID GEMINA DO VALE DE LIMA	XXX.763.922-XX	DEFERIDA
136	29-17-165/2024	08/12/1982	IRENE DE JESUS ANDREZA	XXX.766.462-XX	DEFERIDA
137	29-17-92/2024	28/08/1989	IRONEIDE BRANDÃO TABOZA	XXX.060.773-XX	INDEFERIDA
138	29-17-55/2024	11/01/2008	ISABELLI OLIVEIRA	XXX.900.192-XX	DEFERIDA
139	29-17-231/2024	30/06/1981	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	XXX.468.792-XX	INDEFERIDA
140	29-17-193/2024	25/04/1993	IVANILDA ROSA	XXX.000.672-XX	DEFERIDA
141	29-17-34/2024	02/05/1987	IZA DA SILVA ARAÚJO FERREIRA RIBEIRO	XXX.182.242-XX	DEFERIDA
142	29-17-118/2024	13/12/1997	IZABELLY LUZIELY DA CRUZ PACINE	XXX.137.282-XX	INDEFERIDA
143	29-17-116/2024	06/01/1983	JANE RIBEIRO CAMPOS	XXX.371.702-XX	INDEFERIDA
144	29-17-135/2024	01/02/1991	JAQUELINE RODRIGUES DE PAULA KLIGER	XXX.507.462-XX	DEFERIDA
145	29-17-308/2024	16/05/1989	JARLENE REINALDO AINEQUE SIMOES	XXX.108.052-XX	DEFERIDA
146	29-17-45/2024	16/12/1995	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	XXX.934.242-XX	DEFERIDA
147	29-17-111/2024	17/02/1989	JENNIFFER MONTEIRO STERING NEVES	XXX.182.732-XX	INDEFERIDA
148	29-17-258/2024	10/11/1998	JÉSSICA MORAES DA SILVA	XXX.394.272-XX	INDEFERIDA
149	29-17-273/2024	26/05/2003	JHENIFFER CHAVES TOLEDO	XXX.513.602-XX	DEFERIDA
150	29-17-224/2024	06/05/1976	JOANA ROSA DE OLIVEIRA LOURO	XXX.717.602-XX	INDEFERIDA
151	29-17-235/2024	29/06/1975	JOAO FRANCISCO GOMES NAJAR	XXX.187.602-XX	DEFERIDA
152	29-17-202/2024	02/08/1986	JOICE CRISTIANE DA SILVA	XXX.921.662-XX	INDEFERIDA
153	29-17-101/2024	29/08/1988	JOSICLEIA BRAZ DE OLIVEIRA	XXX.239.812-XX	INDEFERIDA
154	29-17-212/2024	18/01/1993	JOSIELMA DE SOUZA ALMEIDA	XXX.474.762-XX	DEFERIDA
155	29-17-194/2024	15/09/1988	JOSUE TEIXEIRA OLIVEIRA	XXX.207.492-XX	INDEFERIDA
156	29-17-71/2024	11/07/1993	JULIANA PEREIRA LOPES	XXX.670.902-XX	INDEFERIDA
157	29-17-5/2024	07/05/1993	JULIANA SILVA PLATES	XXX.768.152-XX	INDEFERIDA
158	29-17-69/2024	24/02/2006	JULIO CESAR PIMENTEL KULBA	XXX.688.172-XX	DEFERIDA
159	29-17-77/2024	01/09/1994	JUSCELIA DE CASTRO SOUZA	XXX.429.602-XX	INDEFERIDA
160	29-17-108/2024	03/06/1992	KARINA MEIRELES DE SOUZA	XXX.910.022-XX	INDEFERIDA
161	29-17-13/2024	28/12/1995	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES	XXX.955.442-XX	DEFERIDA
162	29-17-267/2024	28/04/1987	KATYEURE FERREIRA DA SILVA	XXX.207.682-XX	DEFERIDA
163	29-17-259/2024	22/09/1981	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	XXX.905.782-XX	INDEFERIDA
164	29-17-256/2024	13/04/1997	KEILA SOUZA MAGALHÃES	XXX.936.742-XX	INDEFERIDA
165	29-17-265/2024	05/04/1984	KELEM EVANGELISTA PEREIRA CHAGAS	XXX.945.831-XX	INDEFERIDA
166	29-17-82/2024	26/09/1984	KELLY JOVENILIA PAES	XXX.746.812-XX	DEFERIDA
167	29-17-282/2024	13/07/1992	KELYANE ALVES COSTA SALES	XXX.253.662-XX	INDEFERIDA
168	29-17-211/2024	21/05/1992	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	XXX.534.842-XX	INDEFERIDA
169	29-17-292/2024	14/06/1979	LAUDICEIA KLUG	XXX.054.692-XX	DEFERIDA
170	29-17-300/2024	08/12/1989	LEANDRA SANTOS DE FREITAS ROCHA	XXX.402.492-XX	DEFERIDA
171	29-17-98/2024	27/07/1992	LEIDIANE HELLMANN MUCZINSKI	XXX.088.802-XX	DEFERIDA
172	29-17-19/2024	20/07/1989	LEIDIANE SOARES DA SILVA	XXX.239.782-XX	DEFERIDA
173	29-17-288/2024	04/04/2006	LETICIA GABRIELI PEREIRA DA SILVA	XXX.750.492-XX	DEFERIDA
174	29-17-124/2024	23/02/1994	LILIAN ALVES DA SILVA	XXX.803.892-XX	DEFERIDA
175	29-17-242/2024	07/05/1997	LUANA ALVES FREITAS	XXX.652.462-XX	DEFERIDA
176	29-17-186/2024	03/06/2003	LUANA APARECIDO WESTFAL AUGUSTO	XXX.883.172-XX	DEFERIDA
177	29-17-225/2024	15/03/1992	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	XXX.005.682-XX	INDEFERIDA
178	29-17-127/2024	24/01/1990	LUCILENE RODRIGUES SOUSA	XXX.470.962-XX	INDEFERIDA
179	29-17-182/2024	16/11/1980	LUCIMARA MAMINHAQUI BARRETO HUNGRIA	XXX.810.922-XX	INDEFERIDA
180	29-17-233/2024	03/05/1994	LUCIMARA OLIVEIRA DE FREITAS	XXX.941.642-XX	DEFERIDA
181	29-17-180/2024	28/02/1982	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	XXX.129.422-XX	DEFERIDA
182	29-17-220/2024	19/07/1980	LUCINETE LUZ DA HORA	XXX.091.392-XX	DEFERIDA
183	29-17-38/2024	15/10/1979	MARCIA DELI SILVEIRA DE SOUZA	XXX.122.502-XX	DEFERIDA
184	29-17-271/2024	19/05/1985	MARCIA HELENA SEVERINO COSTA	XXX.093.312-XX	DEFERIDA
185	29-17-184/2024	06/11/1979	MARCILENE SANTANA	XXX.567.992-XX	INDEFERIDA
186	29-17-204/2024	08/11/1969	MARCO ANTÔNIO FERREIRA DIAS	XXX.333.092-XX	DEFERIDA
187	29-17-100/2024	13/04/1972	MARIA APARECIDA AGUIAR	XXX.127.522-XX	INDEFERIDA
188	29-17-121/2024	22/06/1968	MARIA APARECIDA FABRE GUEDES	XXX.175.182-XX	INDEFERIDA
189	29-17-237/2024	08/01/1971	MARIA APARECIDA MENDES	XXX.535.452-XX	DEFERIDA

190	29-17-65/2024	09/01/1979	MARIA APARECIDA SANTOS	XXX.089.002-XX	INDEFERIDA
191	29-17-56/2024	01/06/1996	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE MENEZES	XXX.616.032-XX	DEFERIDA
192	29-17-226/2024	09/08/1971	MARIA BUGER PISKE	XXX.165.582-XX	DEFERIDA
193	29-17-247/2024	13/10/1981	MARIA DA PENHA ALMEIDA	XXX.274.032-XX	INDEFERIDA
194	29-17-110/2024	21/02/1987	MARIA DE FÁTIMA DIAS SOUZA	XXX.955.212-XX	DEFERIDA
195	29-17-68/2024	15/02/1977	MARIA DE LOURDES DA SILVA	XXX.188.372-XX	INDEFERIDA
196	29-17-125/2024	17/05/1985	MARIA DO CARMO MAGALHAES DALLA PICOLA	XXX.185.162-XX	INDEFERIDA
197	29-17-195/2024	12/03/1981	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	XXX.385.534-XX	DEFERIDA
198	29-17-105/2024	11/03/1971	MARIA ENÍ DE ALMEIDA SOBRAL	XXX.397.572-XX	INDEFERIDA
199	29-17-33/2024	08/01/1969	MARIA EVANILDE DA SILVA SSSUNÇÃO	XXX.239.972-XX	DEFERIDA
200	29-17-57/2024	11/03/1993	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS DANTAS	XXX.368.605-XX	DEFERIDA
201	29-17-305/2024	15/04/1975	MARIA LUCIANA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	XXX.455.912-XX	DEFERIDA
202	29-17-153/2024	15/06/1985	MARIA LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA	XXX.010.922-XX	INDEFERIDA
203	29-17-254/2024	26/05/1976	MARIA MÁRCIA ALVES	XXX.383.712-XX	INDEFERIDA
204	29-17-21/2024	23/11/1993	MARIA PAULA DE SOUZA	XXX.589.602-XX	INDEFERIDA
205	29-17-232/2024	10/05/1967	MARIA REGINALDO DA COSTA	XXX.828.882-XX	DEFERIDA
206	29-17-18/2024	19/08/2005	MARIA RITA VICENTE DE MATOS	XXX.715.352-XX	DEFERIDA
207	29-17-126/2024	01/12/1979	MARIA SELMA ONORIO	XXX.768.272-XX	INDEFERIDA
208	29-17-158/2024	30/05/1985	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHÃES	XXX.407.222-XX	INDEFERIDA
209	29-17-119/2024	18/04/1968	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	XXX.340.822-XX	DEFERIDA
210	29-17-290/2024	26/05/1979	MARILZA PEREIRA DA SILVA XAVIER	XXX.670.302-XX	DEFERIDA
211	29-17-268/2024	16/09/1987	MARINALVA SCANDIANI CAO	XXX.854.002-XX	INDEFERIDA
212	29-17-66/2024	02/08/1974	MARINOSA FELIX MOREIRA	XXX.655.349-XX	INDEFERIDA
213	29-17-183/2024	19/03/1986	MARISTELA NUNES LEAL	XXX.891.962-XX	DEFERIDA
214	29-17-238/2024	05/04/1967	MARLENE DA SILVA PINHEIRO GRAZILIO	XXX.913.632-XX	DEFERIDA
215	29-17-315/2024	09/01/1977	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL	XXX.673.792-XX	INDEFERIDA
216	29-17-251/2024	08/11/1985	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	XXX.310.902-XX	INDEFERIDA
217	29-17-123/2024	11/11/1970	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	XXX.827.582-XX	DEFERIDA
218	29-17-104/2024	25/09/1970	MAURO BUENO GONÇALVES	XXX.175.702-XX	INDEFERIDA
219	29-17-272/2024	08/02/1986	MAYARA ALEXANDRA MADALOSSO	XXX.910.969-XX	DEFERIDA
220	29-17-179/2024	20/11/1978	MERCEDES BEZERRA DA SILVA	XXX.238.902-XX	INDEFERIDA
221	29-17-54/2024	22/03/1989	MICHELE CRISTINA DA CRUZ	XXX.735.791-XX	INDEFERIDA
222	29-17-214/2024	17/03/1990	MICHELLE GAMA MODESTO	XXX.419.582-XX	INDEFERIDA
223	29-17-168/2024	15/03/2006	MIKAELLY EDUARDA DOS REIS MEDEIROS	XXX.863.212-XX	DEFERIDA
224	29-17-113/2024	12/12/1993	MIQUELI CAMARGO DA SILVA	XXX.987.272-XX	INDEFERIDA
225	29-17-229/2024	20/01/1995	MIRELE DE SOUZA TORRES	XXX.989.502-XX	DEFERIDA
226	29-17-24/2024	09/12/1984	MÔNICA NUNES DO VALE	XXX.439.142-XX	INDEFERIDA
227	29-17-132/2024	09/11/1988	MONICA SOUZA DE FREITAS	XXX.862.402-XX	DEFERIDA
228	29-17-30/2024	05/10/2002	NAIARA OLIVEIRA DAS VIRGENS RAMOS	XXX.277.852-XX	INDEFERIDA
229	29-17-78/2024	05/09/2003	NAIRA PARENTE DA MOTA	XXX.525.382-XX	INDEFERIDA
230	29-17-2/2024	14/12/1996	NATALIA WUTK RAMLOW	XXX.399.832-XX	INDEFERIDA
231	29-17-63/2024	04/12/1981	NELCILENE SOARES	XXX.315.632-XX	INDEFERIDA
232	29-17-144/2024	09/02/1999	NELCIMARA ALVES AUGUSTO TEIXEIRA	XXX.177.672-XX	DEFERIDA
233	29-17-137/2024	22/01/1984	NILZA BEZERRA DA SILVA	XXX.426.342-XX	INDEFERIDA
234	29-17-129/2024	04/09/1982	OTILHA TOMAS DO AMARAL	XXX.520.982-XX	INDEFERIDA
235	29-17-22/2024	20/10/2000	PABLO HENRIQUE DE ARAÚJO SENA	XXX.319.542-XX	INDEFERIDA
236	29-17-187/2024	13/09/1989	PAMELA ANÁLIA DE SOUZA ALVES	XXX.778.842-XX	INDEFERIDA
237	29-17-161/2024	13/07/1991	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	XXX.589.822-XX	DEFERIDA
238	29-17-156/2024	17/08/1986	PATRÍCIA ALBUQUERQUE DA CONCEIÇÃO	XXX.821.942-XX	INDEFERIDA
239	29-17-289/2024	14/06/1993	PATRICIA CANO SANTOS	XXX.913.312-XX	DEFERIDA
240	29-17-109/2024	13/01/1989	PATRICIA DE JESUS MIRANDA	XXX.092.552-XX	INDEFERIDA
241	29-17-155/2024	25/11/1991	PATRÍCIA EICHENBERG FRANCO	XXX.297.792-XX	DEFERIDA
242	29-17-17/2024	23/11/1999	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	XXX.732.452-XX	DEFERIDA
243	29-17-120/2024	14/03/1984	PATRICIA MARIA ARAÚJO MARTINS	XXX.297.213-XX	DEFERIDA
244	29-17-285/2024	05/05/1996	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	XXX.396.871-XX	DEFERIDA
245	29-17-64/2024	07/07/1989	POLIANA CEZARIO ALVES	XXX.182.202-XX	INDEFERIDA
246	29-17-296/2024	16/03/2006	POLIANA PEREIRA MOREIRA	XXX.694.872-XX	DEFERIDA
247	29-17-249/2024	20/10/2001	POLIANA SANTOS VASCONCELOS	XXX.975.192-XX	DEFERIDA
248	29-17-60/2024	27/12/1988	PRISCILA DA SILVA JANDREY	XXX.764.442-XX	DEFERIDA
249	29-17-306/2024	17/10/1986	PRISCILA GOMES LOVO	XXX.645.302-XX	DEFERIDA
250	29-17-152/2024	08/02/1989	RANIERE ARAUJO SILVA	XXX.453.322-XX	DEFERIDA
251	29-17-150/2024	31/01/1973	REGINA DA COSTA	XXX.816.842-XX	DEFERIDA
252	29-17-25/2024	03/06/1981	RENATA DINIZ	XXX.370.192-XX	DEFERIDA
253	29-17-1/2024	16/07/1994	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	XXX.170.062-XX	INDEFERIDA
254	29-17-42/2024	07/02/1988	ROBSON CLEMENTINO DOS SANTOS PRIMO	XXX.955.032-XX	DEFERIDA

255	29-17-304/2024	10/03/1978	ROBSON DE JESUS DAVID	XXX.743.532-XX	DEFERIDA
256	29-17-303/2024	27/10/1989	ROGÉRIO OZÓRIO SARTORI	XXX.677.352-XX	DEFERIDA
257	29-17-147/2024	21/06/1984	ROSANA VIEIRA CARDOSO	XXX.155.972-XX	DEFERIDA
258	29-17-140/2024	23/06/1966	ROSANGELA PERES LEAL SILVA	XXX.424.746-XX	DEFERIDA
259	29-17-178/2024	11/01/1991	ROSÂNGELA SILVA PINHEIRO	XXX.619.832-XX	DEFERIDA
260	29-17-200/2024	12/06/1980	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	XXX.197.822-XX	DEFERIDA
261	29-17-50/2024	03/10/1987	ROSELAINE CHAVES CARVALHO	XXX.346.452-XX	INDEFERIDA
262	29-17-171/2024	16/03/1979	ROSEMEIRE SILVA LIMA	XXX.194.282-XX	INDEFERIDA
263	29-17-203/2024	13/11/1985	ROSIMAR GOMES DE SOUZA	XXX.164.692-XX	DEFERIDA
264	29-17-79/2024	04/09/1980	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	XXX.494.322-XX	DEFERIDA
265	29-17-87/2024	03/08/1997	ROSIMEIRE SILVA LUTES	XXX.481.492-XX	INDEFERIDA
266	29-17-151/2024	11/08/1974	ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA ASSIS	XXX.491.442-XX	DEFERIDA
267	29-17-91/2024	29/08/1985	RUTE BARBOSA DA SILVA	XXX.621.072-XX	DEFERIDA
268	29-17-52/2024	08/02/1998	SABRINA MUTZ DE LIMA	XXX.662.382-XX	DEFERIDA
269	29-17-172/2024	13/10/1971	SALETE BUREI	XXX.757.781-XX	INDEFERIDA
270	29-17-209/2024	29/09/1965	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	XXX.244.162-XX	DEFERIDA
271	29-17-102/2024	22/08/1973	SALMA GARCIA	XXX.077.517-XX	INDEFERIDA
272	29-17-73/2024	05/11/1989	SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.471.972-XX	DEFERIDA
273	29-17-10/2024	15/02/1983	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	XXX.005.262-XX	INDEFERIDA
274	29-17-27/2024	01/07/1978	SANDRA MARIA SANTANA	XXX.172.942-XX	DEFERIDA
275	29-17-217/2024	27/08/1981	SANDRA REGINA DA SILVA BARBOSA	XXX.521.362-XX	DEFERIDA
276	29-17-170/2024	06/12/1977	SANDRA SOUZA DA SILVA	XXX.942.312-XX	INDEFERIDA
277	29-17-312/2024	03/05/2003	SARA LIMA DA SILVA	XXX.386.202-XX	INDEFERIDA
278	29-17-286/2024	07/04/1989	SARA OLIVEIRA DE BRITO	XXX.628.582-XX	INDEFERIDA
279	29-17-199/2024	07/09/1999	SILVANEIA PIRES DA COSTA	XXX.618.562-XX	INDEFERIDA
280	29-17-141/2024	16/09/1968	SILVANIR EMERICK SCHOLZ	XXX.797.032-XX	DEFERIDA
281	29-17-223/2024	09/03/1981	SILZA VERÍSSIMO	XXX.657.112-XX	DEFERIDA
282	29-17-75/2024	20/04/1990	SIMONE DE SOUZA ARAUJO	XXX.886.322-XX	INDEFERIDA
283	29-17-12/2024	05/11/1980	SIMONE MADEIRA DA SILVA	XXX.088.032-XX	INDEFERIDA
284	29-17-29/2024	29/08/1973	SIMONY PRUDENCIO DE ASSIS	XXX.460.812-XX	INDEFERIDA
285	29-17-241/2024	04/03/1988	SUELI APARECIDA DA SILVA	XXX.629.782-XX	INDEFERIDA
286	29-17-206/2024	29/12/1982	SUSANA DE FATIMA LIMA	XXX.343.072-XX	INDEFERIDA
287	29-17-95/2024	06/09/1979	SUZANA NOGUEIRA	XXX.024.102-XX	INDEFERIDA
288	29-17-15/2024	25/05/1977	SUZANNE DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.652.062-XX	INDEFERIDA
289	29-17-270/2024	20/05/1994	TALYTHA RHAYANE CARDOSO DA SILVA	XXX.416.302-XX	INDEFERIDA
290	29-17-263/2024	05/07/1985	TANIA ALENCAR GONÇALVES	XXX.930.561-XX	DEFERIDA
291	29-17-46/2024	29/08/1994	TATIANE REIS MARTINS CEZÁRIO	XXX.521.572-XX	DEFERIDA
292	29-17-94/2024	29/11/1997	THAISA LOPES GIMENEZ GONÇALVES	XXX.336.832-XX	DEFERIDA
293	29-17-70/2024	13/07/1990	THANIA ROSÁRIA DE MELO BRANCHIER	XXX.556.402-XX	INDEFERIDA
294	29-17-143/2024	28/05/1990	TIAGO LOPES DE CARVALHO	XXX.622.541-XX	INDEFERIDA
295	29-17-255/2024	07/05/1996	TIAGO MARIANO DA COSTA	XXX.001.262-XX	INDEFERIDA
296	29-17-39/2024	04/04/1994	VALCILENE DE ARAUJO FERREIRA	XXX.315.562-XX	INDEFERIDA
297	29-17-240/2024	17/07/1995	VALDEIZA AIKANA KWAZA	XXX.234.552-XX	INDEFERIDA
298	29-17-230/2024	27/04/1991	VALDINEIA LOPES DA SILVA	XXX.582.972-XX	INDEFERIDA
299	29-17-189/2024	20/05/1982	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	XXX.915.832-XX	DEFERIDA
300	29-17-280/2024	17/07/1975	VALÉRIA RODRIGUES CANTUÁRIO	XXX.492.651-XX	INDEFERIDA
301	29-17-115/2024	17/11/1984	VANESSA DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA	XXX.692.242-XX	INDEFERIDA
302	29-17-159/2024	15/04/1971	VANI DE CASTRO	XXX.981.192-XX	INDEFERIDA
303	29-17-287/2024	02/09/1987	VANIA FRANCIELE BISPO	XXX.833.602-XX	DEFERIDA
304	29-17-167/2024	19/05/1972	VANUSA GOMES CARVALHO	XXX.770.702-XX	INDEFERIDA
305	29-17-295/2024	07/07/1977	VANUZA ALMEIDA DE SOUZA ROCHA	XXX.545.612-XX	DEFERIDA
306	29-17-173/2024	04/08/1980	VANUZA GOMES RIBEIRO VILA	XXX.159.913-XX	DEFERIDA
307	29-17-264/2024	10/02/1983	VERA LUCIA NUNES PEREIRA	XXX.033.162-XX	INDEFERIDA
308	29-17-26/2024	15/09/1979	VILMA LOURENÇO COSTA	XXX.202.682-XX	DEFERIDA
309	29-17-16/2024	14/06/1979	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	XXX.012.542-XX	DEFERIDA
310	29-17-41/2024	20/11/1999	VITORIA NASCIMENTO MEDEIROS	XXX.930.222-XX	INDEFERIDA
311	29-17-281/2024	27/02/2000	VIVIANE SANTOS DE PAULA	XXX.934.102-XX	INDEFERIDA
312	29-17-164/2024	08/01/2003	WALLISON HENKE	XXX.905.462-XX	DEFERIDA
313	29-17-51/2024	08/02/1987	WANDERLEIA DA SILVA	XXX.626.502-XX	DEFERIDA
314	29-17-227/2024	12/01/1991	WELITON FERNANDES NEIVA MENDES	XXX.443.142-XX	INDEFERIDA
315	29-17-35/2024	02/06/1996	WELTON ALMEIDA DO NASCIMENTO	XXX.733.372-XX	DEFERIDA
316	29-17-198/2024	18/05/2001	WEVERTON CHRISTIAN PROCESSO FERNANDES	XXX.270.872-XX	DEFERIDA
317	29-17-163/2024	27/05/1989	WILLIANSMAR RODRIGUES DA COSTA	XXX.184.612-XX	INDEFERIDA
318	29-17-246/2024	07/11/1960	ZILDA FARIAS DA SILVA	XXX.269.321-XX	DEFERIDA

CARGO: PROFESSOR PEB III 30 HORAS - LOCAL: ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA					
SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-15-182/2024	26/08/1985	ADRIANA ROSA VIANA	XXX.758.112-XX	INDEFERIDA
2	29-15-58/2024	05/01/1990	ADRIANA DE ANDRADE SILVA	XXX.395.042-XX	DEFERIDA
3	29-15-27/2024	29/04/1987	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	XXX.451.782-XX	DEFERIDA
4	29-15-193/2024	14/06/1990	ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES	XXX.291.802-XX	DEFERIDA
5	29-15-66/2024	06/04/1985	ALEXANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	XXX.939.582-XX	INDEFERIDA
6	29-15-54/2024	07/12/1981	ALINE COLAÇO AQUINO	XXX.111.812-XX	INDEFERIDA
7	29-15-174/2024	28/04/1989	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	XXX.086.702-XX	DEFERIDA
8	29-15-184/2024	10/03/1991	ALINE CRISTINA PEREIRA	XXX.080.622-XX	DEFERIDA
9	29-15-195/2024	06/04/1996	ALINE KAREN GOMES	XXX.386.452-XX	DEFERIDA
10	29-15-185/2024	19/05/1989	ALINE RIBEIRO RODRIGUES	XXX.614.052-XX	INDEFERIDA
11	29-15-129/2024	13/08/2001	ALINI CAPELETTO DE OLIVEIRA	XXX.342.622-XX	INDEFERIDA
12	29-15-118/2024	24/10/1986	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	XXX.515.942-XX	INDEFERIDA
13	29-15-20/2024	10/06/1995	ALLANA ALCÂNTARA ROECKER	XXX.635.422-XX	DEFERIDA
14	29-15-50/2024	07/03/1988	ALZEMIRO BORMANN JUNIOR	XXX.128.272-XX	INDEFERIDA
15	29-15-3/2024	20/03/1999	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	XXX.794.392-XX	INDEFERIDA
16	29-15-119/2024	28/08/1990	ANA CLEIDE DE FRANÇA	XXX.312.302-XX	DEFERIDA
17	29-15-130/2024	06/12/1989	ANA PAULA B. DE MIRANDA OLIVEIRA	XXX.394.422-XX	DEFERIDA
18	29-15-8/2024	31/08/1994	ANA PAULA DE ALMEIDA	XXX.203.192-XX	DEFERIDA
19	29-15-145/2024	17/06/1985	ANA PAULA MOTA DA SILVA	XXX.228.452-XX	INDEFERIDA
20	29-15-87/2024	23/10/1990	ANA PAULA SCHMIDT	XXX.742.722-XX	INDEFERIDA
21	29-15-56/2024	02/04/1983	ANDRÉ MANOEL DA SILVA	XXX.161.612-XX	INDEFERIDA
22	29-15-38/2024	08/05/1983	ANDREIA ALVES DA SILVA LIMA	XXX.356.432-XX	INDEFERIDA
23	29-15-94/2024	01/07/1980	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	XXX.707.152-XX	INDEFERIDA
24	29-15-17/2024	23/01/1980	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	XXX.062.432-XX	INDEFERIDA
25	29-15-197/2024	19/03/1990	ANGÉLICA PAES	XXX.103.222-XX	DEFERIDA
26	29-15-159/2024	15/10/1990	ANGELICA PATRICIA FERREIRA	XXX.529.162-XX	DEFERIDA
27	29-15-48/2024	01/10/1990	ANGÉLICA SEVERIANO DOS SANTOS	XXX.506.692-XX	DEFERIDA
28	29-15-175/2024	13/09/1999	ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES	XXX.532.602-XX	INDEFERIDA
29	29-15-173/2024	11/06/1978	AURILANE BARBOZA NEVES	XXX.159.022-XX	INDEFERIDA
30	29-15-117/2024	11/06/1978	AURILEIDE BARBOZA NEVES	XXX.123.132-XX	INDEFERIDA
31	29-15-9/2024	09/08/2002	BETÂNIA MOREIRA VALERIANO	XXX.882.772-XX	INDEFERIDA
32	29-15-4/2024	25/11/1999	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	XXX.093.802-XX	DEFERIDA
33	29-15-72/2024	15/08/1996	CALITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS	XXX.342.532-XX	DEFERIDA
34	29-15-68/2024	04/05/1992	CALUDINÉIA SANTOS DE JESUS	XXX.685.672-XX	INDEFERIDA
35	29-15-93/2024	24/01/1996	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	XXX.059.872-XX	DEFERIDA
36	29-15-60/2024	12/12/1983	CLAUDIANE PAIXÃO DE SOUZA	XXX.194.642-XX	INDEFERIDA
37	29-15-30/2024	09/12/1966	CLEIDE NOGUEIRA DE ARAUJO	XXX.104.242-XX	DEFERIDA
38	29-15-137/2024	29/07/1990	CLEIDIANE SAEBEL	XXX.360.972-XX	INDEFERIDA
39	29-15-206/2024	26/12/1975	CRISTIANE SOCORRO LOURO DA SILVA	XXX.478.222-XX	DEFERIDA
40	29-15-192/2024	18/06/1989	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	XXX.854.922-XX	INDEFERIDA
41	29-15-106/2024	26/01/1993	DAIANE FERREIRA DA COSTA	XXX.924.602-XX	DEFERIDA
42	29-15-125/2024	12/09/1992	DAIANY RODRIGUES DE ANDRADE DE SOUZA	XXX.708.442-XX	INDEFERIDA
43	29-15-79/2024	17/02/1979	DALVINA GOMES LUIZ	XXX.014.112-XX	INDEFERIDA
44	29-15-188/2024	11/04/1980	DAMILTON DINIZ TOMAZ	XXX.627.732-XX	INDEFERIDA
45	29-15-147/2024	23/03/2004	DANIELA ARAUJO FERREIRA	XXX.245.792-XX	INDEFERIDA
46	29-15-150/2024	15/09/1993	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	XXX.156.442-XX	DEFERIDA
47	29-15-90/2024	18/10/1987	DANILA FABIANE DA SILVA TERRAS DE OLIVEIRA	XXX.148.292-XX	INDEFERIDA
48	29-15-140/2024	21/07/1998	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	XXX.134.882-XX	DEFERIDA
49	29-15-82/2024	23/12/1993	DAYLANA DA SILVA FERREIRA	XXX.975.112-XX	DEFERIDA
50	29-15-31/2024	07/03/2000	DÉBORA RODRIGUES DE SOUZA	XXX.986.758-XX	DEFERIDA
51	29-15-16/2024	18/07/1984	DEISE SOUZA DE MELO	XXX.150.782-XX	INDEFERIDA
52	29-15-163/2024	03/07/1993	DHYELLES RAYANE NOGUEIRA KUSTER	XXX.482.162-XX	DEFERIDA
53	29-15-103/2024	18/12/1990	DIANA ALVES DE OLIVEIRA KIKO	XXX.037.702-XX	DEFERIDA
54	29-15-207/2024	02/05/1989	DIEFERSON SILVA BRAZ	XXX.973.052-XX	INDEFERIDA
55	29-15-116/2024	21/09/1982	DILAMAR MARTINUSSE DOS SANTOS	XXX.545.632-XX	DEFERIDA
56	29-15-133/2024	13/12/1991	DIONAIRA DA SILVA LIMA ABREU	XXX.632.142-XX	INDEFERIDA
57	29-15-95/2024	16/10/1995	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	XXX.932.342-XX	INDEFERIDA
58	29-15-156/2024	10/05/1976	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	XXX.483.762-XX	INDEFERIDA
59	29-15-155/2024	27/05/1971	EDILMA BENFICA LACERDA	XXX.856.406-XX	INDEFERIDA
60	29-15-91/2024	03/12/1975	EDNA SOARES DO NASCIMENTO	XXX.174.572-XX	INDEFERIDA
61	29-15-139/2024	28/12/1999	EDNÉIA CARDOSO DE SOUZA	XXX.568.922-XX	DEFERIDA
62	29-15-67/2024	07/07/1992	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	XXX.980.682-XX	DEFERIDA
63	29-15-19/2024	09/05/1998	EDUARDA DAIANE PEREIRA FONSECA	XXX.547.112-XX	INDEFERIDA

64	29-15-164/2024	05/05/1990	EDUARDO MEDEIROS	XXX.597.312-XX	DEFERIDA
65	29-15-144/2024	07/08/1983	ELIANE PEREIRA	XXX.312.012-XX	INDEFERIDA
66	29-15-57/2024	12/12/1990	ELIANE SOUZA LIMA	XXX.036.722-XX	INDEFERIDA
67	29-15-202/2024	24/12/1980	ELIETE ODENIKI CORREIA	XXX.009.749-XX	DEFERIDA
68	29-15-177/2024	27/03/1974	ELINES APARECIDAA DA CRUZ	XXX.988.212-XX	DEFERIDA
69	29-15-143/2024	16/04/1987	ELISANGELA CRISTINA VIDOTTO	XXX.502.512-XX	DEFERIDA
70	29-15-201/2024	30/05/1982	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	XXX.802.532-XX	INDEFERIDA
71	29-15-138/2024	15/01/1999	ELISANGELA SANTOS CRUZ	XXX.294.222-XX	INDEFERIDA
72	29-15-64/2024	09/06/1994	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	XXX.255.942-XX	DEFERIDA
73	29-15-40/2024	27/07/1999	EMANUELE DOS SANTOS SEDOR	XXX.501.522-XX	INDEFERIDA
74	29-15-71/2024	02/10/1997	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	XXX.197.292-XX	DEFERIDA
75	29-15-29/2024	21/07/1985	ÉRIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	XXX.394.382-XX	DEFERIDA
76	29-15-170/2024	29/04/1993	EUNICE FERNANDES DA SILVA	XXX.567.982-XX	DEFERIDA
77	29-15-70/2024	01/06/1984	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	XXX.637.062-XX	DEFERIDA
78	29-15-98/2024	05/11/1998	FERNANDA ALMEIDA GALICIANO GONÇALVES	XXX.121.022-XX	DEFERIDA
79	29-15-63/2024	30/12/1977	FERNANDA VIEIRA DE ALMEIDA	XXX.919.002-XX	INDEFERIDA
80	29-15-161/2024	19/06/1987	FERNANDA WILL AFONSO	XXX.274.302-XX	DEFERIDA
81	29-15-6/2024	14/12/1991	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	XXX.517.482-XX	DEFERIDA
82	29-15-157/2024	06/04/1994	FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	XXX.776.352-XX	INDEFERIDA
83	29-15-128/2024	27/06/1994	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	XXX.544.512-XX	INDEFERIDA
84	29-15-131/2024	22/04/1999	GABRIELA SOUSA MACIEL	XXX.298.132-XX	INDEFERIDA
85	29-15-189/2024	14/03/1997	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	XXX.655.932-XX	DEFERIDA
86	29-15-168/2024	01/08/1997	GEANE MATRE AMARAL	XXX.154.252-XX	DEFERIDA
87	29-15-152/2024	12/01/1997	GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	XXX.289.442-XX	INDEFERIDA
88	29-15-165/2024	10/04/1995	GEISSE MACHADO LEITE	XXX.923.552-XX	INDEFERIDA
89	29-15-81/2024	22/11/1983	GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO	XXX.641.022-XX	INDEFERIDA
90	29-15-2/2024	07/07/1996	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	XXX.244.562-XX	DEFERIDA
91	29-15-10/2024	03/10/1991	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	XXX.970.872-XX	DEFERIDA
92	29-15-162/2024	02/06/1979	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA ALVES	XXX.486.322-XX	INDEFERIDA
93	29-15-74/2024	25/07/1992	GIRLENE DOS SANTOS	XXX.828.052-XX	INDEFERIDA
94	29-15-46/2024	16/05/1982	GISELE FERREIRA FERNANDES DE NANIR RODRIGUES	XXX.218.507-XX	INDEFERIDA
95	29-15-179/2024	28/01/1995	GISLAINE RODRIGUES ROCHA	XXX.618.372-XX	INDEFERIDA
96	29-15-11/2024	21/07/1986	GLAUCIMEIRE VENTURIN	XXX.366.312-XX	INDEFERIDA
97	29-15-24/2024	01/05/1987	GLAUCIVANIA MONTEIRO DOS SANTOS	XXX.523.932-XX	INDEFERIDA
98	29-15-97/2024	07/06/1999	HÉRICA SCHULZ PLASTER	XXX.625.402-XX	DEFERIDA
99	29-15-42/2024	04/06/1994	INDIANARA DE BARROS GUIMARÃES	XXX.879.372-XX	INDEFERIDA
100	29-15-18/2024	06/12/1979	INÊS JOSE DA CRUZ	XXX.897.942-XX	INDEFERIDA
101	29-15-142/2024	10/09/1978	IVETE APARECIDA VIEIRA	XXX.907.332-XX	INDEFERIDA
102	29-15-158/2024	07/10/1986	IVONE APARECIDA DA SILVA	XXX.698.902-XX	INDEFERIDA
103	29-15-35/2024	17/06/1986	JACSON COUTINHO SATURNINO	XXX.929.602-XX	DEFERIDA
104	29-15-92/2024	06/03/1978	JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA	XXX.218.412-XX	DEFERIDA
105	29-15-51/2024	11/03/1992	JEISIANE GABRECT DA MOTTA	XXX.490.392-XX	INDEFERIDA
106	29-15-191/2024	13/02/1996	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	XXX.303.092-XX	INDEFERIDA
107	29-15-194/2024	08/08/1992	JÉSSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	XXX.513.572-XX	DEFERIDA
108	29-15-110/2024	17/06/1989	JOCIELE BERNARDINO DA SILVA	XXX.451.112-XX	INDEFERIDA
109	29-15-43/2024	27/08/1971	JOSIANE OLIVEIRA DE FREITAS	XXX.546.342-XX	INDEFERIDA
110	29-15-101/2024	29/08/1997	JOSIENE DA COSTA FERNANDES	XXX.041.342-XX	DEFERIDA
111	29-15-109/2024	29/06/1992	JOSY FRANCIELE BITTENCOURT DE OLIVEIRA	XXX.535.972-XX	DEFERIDA
112	29-15-199/2024	26/03/1990	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	XXX.325.971-XX	DEFERIDA
113	29-15-136/2024	31/08/1986	JUSCELIA FERREIRA ROSA SANTOS	XXX.492.012-XX	DEFERIDA
114	29-15-85/2024	14/03/1984	KARINY FERREIRA DA SILVA	XXX.460.462-XX	INDEFERIDA
115	29-15-53/2024	16/08/1989	KASSIA KELY DIAS BARRENSE TEIXEIRA	XXX.192.802-XX	INDEFERIDA
116	29-15-78/2024	08/03/1988	KATY SERRÃO DE ARAÚJO CASTRO	XXX.750.022-XX	INDEFERIDA
117	29-15-205/2024	13/05/2003	KAUANE DA LUZ	XXX.174.650-XX	DEFERIDA
118	29-15-76/2024	21/12/1988	KELI PATRÍCIA LIMA SANTOS SILVA	XXX.634.172-XX	INDEFERIDA
119	29-15-86/2024	14/07/1994	KENNIA MACHADO DA SILVA	XXX.515.542-XX	INDEFERIDA
120	29-15-12/2024	12/08/1991	LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	XXX.982.332-XX	INDEFERIDA
121	29-15-100/2024	19/04/1993	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	XXX.212.692-XX	DEFERIDA
122	29-15-88/2024	18/03/1989	LEILA SILVA DO NASCIMENTO	XXX.398.052-XX	INDEFERIDA
123	29-15-120/2024	28/04/1995	LO-AMI MARQUES DE OLIVEIRA	XXX.538.482-XX	INDEFERIDA
124	29-15-203/2024	18/12/1980	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	XXX.803.702-XX	INDEFERIDA
125	29-15-166/2024	14/10/1982	LUCIANA BORCHARDT DUARTE	XXX.193.482-XX	DEFERIDA
126	29-15-41/2024	11/04/1980	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	XXX.545.272-XX	INDEFERIDA
127	29-15-134/2024	14/10/1986	LUCILENE ALVES SANTOS	XXX.530.492-XX	INDEFERIDA
128	29-15-26/2024	20/06/1984	LUCILENE DE OLIVEIRA	XXX.257.082-XX	DEFERIDA

129	29-15-141/2024	14/12/1983	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	XXX.146.352-XX	DEFERIDA
130	29-15-105/2024	15/08/1981	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	XXX.813.172-XX	INDEFERIDA
131	29-15-107/2024	14/05/1989	LUSIENE MARIANO DE SA	XXX.185.622-XX	INDEFERIDA
132	29-15-75/2024	14/05/1980	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	XXX.628.532-XX	DEFERIDA
133	29-15-146/2024	22/05/1969	MARCIA IRIS BARBOSA	XXX.116.542-XX	INDEFERIDA
134	29-15-37/2024	02/11/1980	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS	XXX.410.602-XX	INDEFERIDA
135	29-15-112/2024	02/08/1974	MARIA APARECIDA DA SILVA DARE	XXX.188.412-XX	INDEFERIDA
136	29-15-80/2024	26/10/1992	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	XXX.195.042-XX	INDEFERIDA
137	29-15-99/2024	17/12/1973	MARIA DO SOCORRO SATIMO	XXX.141.812-XX	INDEFERIDA
138	29-15-135/2024	01/04/1984	MARIA HELENA DE SOUZA	XXX.661.982-XX	DEFERIDA
139	29-15-149/2024	05/08/1978	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	XXX.272.202-XX	INDEFERIDA
140	29-15-132/2024	16/10/1992	MARIAMA DE LOURDES BATISTA BASSO MARÇAL	XXX.001.822-XX	INDEFERIDA
141	29-15-59/2024	29/08/1990	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	XXX.452.342-XX	DEFERIDA
142	29-15-124/2024	06/04/1975	MARILSAPEREIRA DE JESUS MATTIA	XXX.234.042-XX	INDEFERIDA
143	29-15-208/2024	09/01/1977	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL	XXX.673.792-XX	INDEFERIDA
144	29-15-186/2024	30/07/1980	MARLI GRACIANO DOS SANTOS	XXX.526.262-XX	DEFERIDA
145	29-15-45/2024	25/03/1992	MIDIÃ ISABEL BANDEIRA DE SOUZA DE BRITO	XXX.020.802-XX	DEFERIDA
146	29-15-62/2024	17/09/1993	MIRIAN MENDES DA SILVA	XXX.312.642-XX	DEFERIDA
147	29-15-113/2024	24/04/1982	MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO	XXX.801.402-XX	INDEFERIDA
148	29-15-180/2024	17/09/1991	MÔNICA VENTURA DA COSTA	XXX.067.062-XX	INDEFERIDA
149	29-15-14/2024	12/10/1994	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	XXX.347.692-XX	INDEFERIDA
150	29-15-39/2024	10/09/1993	NAIELE CRISTINA MORAES	XXX.350.342-XX	INDEFERIDA
151	29-15-210/2024	18/10/1998	NATHALIA GONÇALVES SOUZA	XXX.658.062-XX	DEFERIDA
152	29-15-28/2024	22/04/1996	NAYARA PEREIRA DE SOUZA	XXX.726.002-XX	DEFERIDA
153	29-15-111/2024	30/11/1975	OSANA CRISTINA SCHULZE	XXX.864.622-XX	INDEFERIDA
154	29-15-153/2024	06/09/1991	PÂMELA DAMASCENO LIMA	XXX.820.348-XX	DEFERIDA
155	29-15-33/2024	22/09/1990	PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO	XXX.291.812-XX	DEFERIDA
156	29-15-190/2024	10/12/1992	PATRICIA TRINDADE DIAS CALVI COSTA	XXX.707.762-XX	DEFERIDA
157	29-15-104/2024	16/12/1986	POLIANE NEVES SILVA	XXX.657.402-XX	INDEFERIDA
158	29-15-123/2024	30/05/1989	QUEICIA DORING SCHULTZ	XXX.441.052-XX	INDEFERIDA
159	29-15-77/2024	01/08/1988	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	XXX.750.442-XX	DEFERIDA
160	29-15-52/2024	07/10/1985	RAFAELA SOUZA DA SILVA BRAUN	XXX.851.352-XX	INDEFERIDA
161	29-15-122/2024	17/06/1992	RAQUEL ABRANTES PORTO PASSOLONGO	XXX.297.462-XX	INDEFERIDA
162	29-15-148/2024	27/11/1988	RAQUEL DO PRADO TELES	XXX.903.542-XX	INDEFERIDA
163	29-15-176/2024	28/12/1990	RAUDENYA PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.914.892-XX	INDEFERIDA
164	29-15-108/2024	18/06/1988	REINALDO GOMES	XXX.090.722-XX	INDEFERIDA
165	29-15-187/2024	08/04/1988	RENATA MARTINS	XXX.946.862-XX	INDEFERIDA
166	29-15-178/2024	29/05/1976	ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO	XXX.256.822-XX	INDEFERIDA
167	29-15-181/2024	19/12/1979	RONDINER MAXIMIANO BISPO	XXX.319.712-XX	DEFERIDA
168	29-15-204/2024	10/04/1998	ROSANA NEIMOG MARTINS	XXX.287.362-XX	DEFERIDA
169	29-15-23/2024	07/06/1975	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	XXX.332.721-XX	DEFERIDA
170	29-15-154/2024	27/10/1967	ROSANGELA JANONES RODRIGUES KAWANAMI	XXX.341.972-XX	INDEFERIDA
171	29-15-32/2024	20/04/1979	ROSELANDIA SILVA COSTA	XXX.720.942-XX	DEFERIDA
172	29-15-22/2024	01/10/1989	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	XXX.753.122-XX	DEFERIDA
173	29-15-126/2024	09/07/1987	ROSIANE DE ASSIS CARDOSO	XXX.022.102-XX	INDEFERIDA
174	29-15-172/2024	05/04/1990	ROSIANE SOARES SILVA	XXX.788.422-XX	DEFERIDA
175	29-15-169/2024	08/09/1989	ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS	XXX.152.812-XX	INDEFERIDA
176	29-15-65/2024	02/01/1965	ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	XXX.139.882-XX	INDEFERIDA
177	29-15-96/2024	28/06/1994	SAMARA ALVES DA SILVA SAMPAIO	XXX.494.162-XX	DEFERIDA
178	29-15-171/2024	22/04/2000	SAMARA PEREIRA DA COSTA PADUA	XXX.569.622-XX	DEFERIDA
179	29-15-102/2024	12/09/1985	SANDRA APARECIDA DA SILVA	XXX.988.152-XX	DEFERIDA
180	29-15-49/2024	01/11/1985	SANDRA POSSIMOSER	XXX.437.382-XX	DEFERIDA
181	29-15-196/2024	22/07/1967	SANDRA REGINA DOS SANTOS	XXX.714.202-XX	DEFERIDA
182	29-15-198/2024	01/03/1980	SELIAMAR DE LIMA TEIXEIRA	XXX.069.652-XX	DEFERIDA
183	29-15-44/2024	07/10/1982	SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS	XXX.081.142-XX	DEFERIDA
184	29-15-55/2024	27/07/1988	SHIRLEY LUISIA ALVES MENESES	XXX.704.112-XX	DEFERIDA
185	29-15-151/2024	18/02/1989	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	XXX.476.042-XX	DEFERIDA
186	29-15-115/2024	19/07/1990	SILVANA KÉLLY BEYER	XXX.570.942-XX	DEFERIDA
187	29-15-211/2024	26/11/1977	SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES	XXX.140.102-XX	DEFERIDA
188	29-15-15/2024	28/02/1984	SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY	XXX.217.002-XX	DEFERIDA
189	29-15-127/2024	20/05/1987	SIMONE DE PAULA OLIVEIRA	XXX.409.942-XX	INDEFERIDA
190	29-15-209/2024	26/10/1986	SIMONE SEGURO GUARNIER	XXX.218.072-XX	DEFERIDA
191	29-15-167/2024	03/07/1987	SIRLENE BRIGIDO OLIVEIRA	XXX.510.692-XX	INDEFERIDA
192	29-15-73/2024	06/11/1982	SIRLEY ALVARENGA PINTO	XXX.444.022-XX	INDEFERIDA
193	29-15-69/2024	08/07/1996	STHEFANNY ESTEVÃO DOS SANTOS	XXX.152.342-XX	DEFERIDA

194	29-15-183/2024	21/09/1982	SUELEN MIDORI OKAMURA	XXX.336.492-XX	DEFERIDA
195	29-15-121/2024	01/04/1991	TAIRINY RENATA GONÇALVES	XXX.726.162-XX	INDEFERIDA
196	29-15-1/2024	16/02/1990	TALITA COUTINHO SOUZA	XXX.081.852-XX	INDEFERIDA
197	29-15-114/2024	24/07/1994	TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO	XXX.655.522-XX	DEFERIDA
198	29-15-21/2024	04/07/1977	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	XXX.215.911-XX	DEFERIDA
199	29-15-5/2024	26/05/1969	VALDENICE APARECIDA GIL	XXX.775.462-XX	DEFERIDA
200	29-15-47/2024	03/05/1984	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	XXX.424.782-XX	INDEFERIDA
201	29-15-89/2024	10/01/1988	VALDIRENE ALBINO MOREIRA	XXX.234.512-XX	DEFERIDA
202	29-15-200/2024	17/07/1975	VALÉRIA RODRIGUES CANTUÁRIO	XXX.492.651-XX	INDEFERIDA
203	29-15-25/2024	29/03/1992	VALQUIRIA PATRÍCIA SILVEIRA DA SILVA	XXX.119.082-XX	INDEFERIDA
204	29-15-61/2024	04/01/1986	VANÉIA PIRES REIS	XXX.932.282-XX	DEFERIDA
205	29-15-13/2024	17/07/1994	VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA PANTOJA	XXX.612.932-XX	INDEFERIDA
206	29-15-160/2024	29/08/1987	VANESSA MENDONÇA SANTOS	XXX.280.472-XX	INDEFERIDA
207	29-15-83/2024	27/09/1985	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	XXX.397.902-XX	DEFERIDA
208	29-15-36/2024	23/06/1984	VIVIANE SANTANA SANTOS DE ANDRADE	XXX.115.762-XX	INDEFERIDA
209	29-15-84/2024	11/11/1981	WELLINGTON ROBSON DO NASCIMENTO	XXX.850.682-XX	DEFERIDA

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA 40 HORAS

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-4-7/2024	17/05/1983	ELTON LEMOS SILVA	XXX.004.002-XX	DEFERIDA
2	29-4-9/2024	08/11/1987	LEONARDO MARTINS VIEIRA	XXX.501.895-XX	INDEFERIDA
3	29-4-1/2024	04/10/1995	LUANA MARIA ANTONIOLI	XXX.835.319-XX	DEFERIDA
4	29-4-8/2024	18/02/1975	NELSON KLEBER UGALDE FERNANDES	XXX.488.532-XX	DEFERIDA
5	29-4-5/2024	21/02/1973	PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA	XXX.553.502-XX	DEFERIDA
6	29-4-2/2024	14/01/1994	POLYANNE LOPES DE FREITAS SCARDUELLI	XXX.471.202-XX	DEFERIDA
7	29-4-3/2024	09/11/1996	RASNA PIASSI SIQUEIRA	XXX.555.972-XX	INDEFERIDA
8	29-4-6/2024	09/01/1995	ROSTAND MOREIRA FERNANDES	XXX.417.262-XX	DEFERIDA
9	29-4-4/2024	30/04/1973	WILLIAM ALVES DO COUTO	XXX.230.258-XX	DEFERIDA

CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-1-126/2024	09/03/1983	ADELHANNA BASTOS SPANHOLI	XXX.685.222-XX	INDEFERIDA
2	2+A824:B8649-1-197/2024	22/03/1995	ADENILSON DA SILVA	XXX.897.592-XX	INDEFERIDA
3	29-1-81/2024	03/01/1997	ADRIA AMANDA FREIRE PARENTE	XXX.433.802-XX	INDEFERIDA
4	29-1-195/2024	28/04/1995	ADRIANA KALCH	XXX.745.272-XX	DEFERIDA
5	29-1-110/2024	18/05/1987	ADRIANA KLMZ DE MENDONÇA	XXX.873.442-XX	INDEFERIDA
6	29-1-160/2024	08/06/1993	ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA	XXX.536.412-XX	INDEFERIDA
7	29-1-35/2024	25/09/1996	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	XXX.089.402-XX	DEFERIDA
8	29-1-77/2024	07/02/1991	ALINE CATIA EBERHARDT DA SILVA	XXX.669.552-XX	INDEFERIDA
9	29-1-147/2024	19/02/1998	ALINE VIEIRA MACHADO	XXX.334.672-XX	INDEFERIDA
10	29-1-134/2024	26/11/1989	ALLAN HENRIQUES RODRIGUES	XXX.876.622-XX	DEFERIDA
11	29-1-150/2024	27/02/2000	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	XXX.813.582-XX	DEFERIDA
12	29-1-64/2024	01/03/1984	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	XXX.037.502-XX	DEFERIDA
13	29-1-89/2024	21/10/2004	ANA BEATRIZ MIUKI DE OLIVEIRA LUCAS	XXX.462.872-XX	INDEFERIDA
14	29-1-120/2024	04/09/2001	ANA CAROLINA BERTO GONÇALVES	XXX.431.992-XX	DEFERIDA
15	29-1-177/2024	19/03/1998	ANA CAROLINE MORAIS OLIVEIRA	XXX.445.722-XX	INDEFERIDA
16	29-1-144/2024	16/08/1999	ANA GRAZIELA GOMES PIETRASKI	XXX.660.992-XX	DEFERIDA
17	29-1-164/2024	25/09/1987	ANA PAULA COSTA FELICIANO	XXX.953.152-XX	INDEFERIDA
18	29-1-21/2024	08/12/1989	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	XXX.987.852-XX	INDEFERIDA
19	29-1-96/2024	20/01/1999	ÂNDERSON PEREIRA ROCHA	XXX.400.292-XX	DEFERIDA
20	29-1-24/2024	02/04/1983	ANDRÉ MANOEL DA SILVA	XXX.161.612-XX	DEFERIDA
21	29-1-67/2024	25/11/1993	ANDREIA RICARDA NAZARO	XXX.617.522-XX	INDEFERIDA
22	29-1-140/2024	17/07/1996	ANDRESSA SANTOS LEITE	XXX.935.602-XX	DEFERIDA
23	29-1-8/2024	03/02/2000	ANDRESSA WALQUIRIA RIBEIRO SILVA	XXX.882.672-XX	DEFERIDA
24	29-1-71/2024	14/04/1997	ANTONIO MARLON NERE DOS SANTOS	XXX.891.482-XX	INDEFERIDA
25	29-1-59/2024	14/02/1984	ARIEL ARITANA ESAÚ LEVI DE ARAUJO SILVA	XXX.780.592-XX	INDEFERIDA
26	29-1-55/2024	05/12/1998	BÁRBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA	XXX.388.112-XX	DEFERIDA
27	29-1-200/2024	12/09/1995	BÁRBARA CARVALHO CORREA	XXX.823.902-XX	DEFERIDA
28	29-1-188/2024	26/01/1996	BENEDITO DE MATOS SOUZA JUNIOR	XXX.461.792-XX	DEFERIDA
29	29-1-111/2024	20/06/1995	BRUNA DA SILVA PINTO	XXX.721.612-XX	INDEFERIDA
30	29-1-62/2024	16/08/1997	BRUNA RAFAELA MONTEIRO PINHEIRO GRAZILIO	XXX.723.742-XX	DEFERIDA
31	29-1-5/2024	29/04/1996	BRUNO MARCONDES DOS SANTOS	XXX.126.922-XX	DEFERIDA
32	29-1-78/2024	29/08/1989	BRUNO MENEZES ALMEIDA	XXX.472.422-XX	INDEFERIDA
33	29-1-60/2024	03/02/1998	CAROLAINÉ MELGAR PEREIRA	XXX.419.542-XX	DEFERIDA

34	29-1-104/2024	23/06/1982	CAROLINA LIMA BORGES	XXX.985.812-XX	INDEFERIDA
35	29-1-47/2024	19/05/1995	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	XXX.166.852-XX	INDEFERIDA
36	29-1-192/2024	25/11/1987	CEZAR DA COSTA RAMOS	XXX.376.502-XX	DEFERIDA
37	29-1-190/2024	08/11/1989	CHARLES CURE EDUARDO MOURA	XXX.870.182-XX	INDEFERIDA
38	29-1-33/2024	10/03/1994	CÍCERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI NEVIANI	XXX.453.861-XX	DEFERIDA
39	29-1-133/2024	21/11/1973	CILSO MENDES GOMES	XXX.448.952-XX	DEFERIDA
40	29-1-168/2024	08/10/1988	CLAUDECI DA SILVA TOMASZESKI	XXX.663.962-XX	INDEFERIDA
41	29-1-28/2024	12/08/1976	CLAUDIA HELENA SOUZA DA SILVA	XXX.454.472-XX	INDEFERIDA
42	29-1-75/2024	02/03/1987	CLEBER ROGÉRIO DA SILVA RUIZ	XXX.841.752-XX	INDEFERIDA
43	29-1-171/2024	30/08/1997	CLEIDIANE MORAIS ANDRADE	XXX.925.282-XX	INDEFERIDA
44	29-1-52/2024	03/05/1980	CLEYTON CEZAR ARCANJO	XXX.949.542-XX	INDEFERIDA
45	29-1-106/2024	01/02/1998	DANNYLLO ROSA DE OLIVEIRA JUVENAL	XXX.246.671-XX	INDEFERIDA
46	29-1-25/2024	10/10/1993	DANUBIA CAROLINE MACHADO GONÇALVES CORSINI	XXX.816.842-XX	INDEFERIDA
47	29-1-11/2024	29/11/1998	DAVID SILVA NEVES	XXX.882.522-XX	DEFERIDA
48	29-1-156/2024	10/04/1996	DÉBORA CRISTINA CESÁRIO	XXX.783.352-XX	DEFERIDA
49	29-1-46/2024	04/10/1987	DENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO	XXX.682.952-XX	DEFERIDA
50	29-1-58/2024	11/03/1974	DENISE FIGUEIREDO ALVES COSTA	XXX.420.751-XX	DEFERIDA
51	29-1-34/2024	22/11/1992	DIANA SILVA SOUZA	XXX.191.072-XX	DEFERIDA
52	29-1-53/2024	06/02/1991	DIONES SOARES DE SOUZA	XXX.612.422-XX	DEFERIDA
53	29-1-130/2024	15/01/1995	DOUGLAS RODRIGUES RAASCH	XXX.191.762-XX	DEFERIDA
54	29-1-189/2024	08/06/1990	EDIMAR BALDUINO OLIVEIRA	XXX.354.002-XX	INDEFERIDA
55	29-1-14/2024	05/10/1990	EDINALVA VIEIRA VILAS BOAS	XXX.593.132-XX	DEFERIDA
56	29-1-170/2024	13/01/1979	EDMILSON FERREIRA COSTA	XXX.216.632-XX	INDEFERIDA
57	29-1-152/2024	29/11/1978	EDNA MARIA DOS SANTOS BIAZZATI	XXX.227.602-XX	DEFERIDA
58	29-1-139/2024	01/10/1981	EDSON DE SOUZA NASCIMENTO	XXX.894.372-XX	INDEFERIDA
59	29-1-22/2024	10/12/1994	EDUARDO BALIERO TRINDADE	XXX.971.382-XX	INDEFERIDA
60	29-1-158/2024	11/08/1989	ELISA BEZERRA DE BARROS	XXX.381.272-XX	DEFERIDA
61	29-1-76/2024	11/01/1988	ELISANGELA DOS SANTOS LEAL	XXX.595.042-XX	INDEFERIDA
62	29-1-128/2024	10/11/1986	ELIZANGELA GOMES MORAIS	XXX.437.012-XX	DEFERIDA
63	29-1-27/2024	28/06/2000	ELOAH PRICILY TEIXEIRA RAMOS	XXX.295.662-XX	DEFERIDA
64	29-1-30/2024	07/07/1980	ELTON LIMA DE CASTRO	XXX.070.032-XX	DEFERIDA
65	29-1-90/2024	10/04/1998	ERIAN COELHO DA SILVA	XXX.643.132-XX	INDEFERIDA
66	29-1-178/2024	15/06/1993	ERIKA JHEMNY BRANDÃO	XXX.761.982-XX	DEFERIDA
67	29-1-3/2024	28/11/1998	ERIKA PINHEIRO AUS	XXX.826.532-XX	DEFERIDA
68	29-1-176/2024	03/07/1990	ERISON MARQUES LUCENA	XXX.424.512-XX	INDEFERIDA
69	29-1-32/2024	18/08/1988	ÉVANI CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	XXX.977.952-XX	DEFERIDA
70	29-1-86/2024	12/05/1984	EVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	XXX.995.132-XX	DEFERIDA
71	29-1-146/2024	12/10/1982	FABIANE CHRISTINA DA SILVA	XXX.010.862-XX	DEFERIDA
72	29-1-131/2024	26/03/1986	FABIANE CONCEIÇÃO ARAÚJO	XXX.085.962-XX	DEFERIDA
73	29-1-39/2024	12/07/1993	FABIANE MENDES DOS SANTOS	XXX.589.322-XX	INDEFERIDA
74	29-1-109/2024	03/06/1984	FABIANE MORAES DUARTE	XXX.866.322-XX	INDEFERIDA
75	29-1-93/2024	27/09/1993	FABRICIO SILVA BIANCHI	XXX.870.242-XX	DEFERIDA
76	29-1-74/2024	04/07/1993	FLAVIENE PONTES ALENCAR	XXX.916.862-XX	INDEFERIDA
77	29-1-23/2024	28/07/1986	FLAVIO LOURENÇO DOS SANTOS	XXX.968.842-XX	DEFERIDA
78	29-1-45/2024	12/09/1995	FRANCIELE DE ALMEIDA FRANCEZ	XXX.211.122-XX	DEFERIDA
79	29-1-123/2024	03/10/1994	FRANCIELI SANTANA GARCIA	XXX.375.712-XX	INDEFERIDA
80	29-1-65/2024	22/08/1992	FRANK DOS SANTOS	XXX.966.252-XX	INDEFERIDA
81	29-1-42/2024	17/02/2002	GABRIEL PINHEIRO DE SOUZA	XXX.491.012-XX	INDEFERIDA
82	29-1-107/2024	14/04/1999	GABRIELA FERNANDES DOS SANTOS	XXX.426.782-XX	INDEFERIDA
83	29-1-172/2024	18/11/2000	GABRIELI LIMA SILVA	XXX.832.832-XX	DEFERIDA
84	29-1-51/2024	26/10/1996	GABRIELLE CONSTANTINO	XXX.822.492-XX	INDEFERIDA
85	29-1-122/2024	22/01/2004	GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA	XXX.262.582-XX	INDEFERIDA
86	29-1-175/2024	01/11/1986	GÉSSICA DE SOUZA ZANATO	XXX.751.632-XX	INDEFERIDA
87	29-1-43/2024	16/06/1983	GILMAR APARECIDO PINHEIRO	XXX.550.642-XX	DEFERIDA
88	29-1-143/2024	29/04/1997	GILSILENE VANESSA ALVES DOS REIS	XXX.836.562-XX	DEFERIDA
89	29-1-136/2024	31/03/1987	GLAUBER CANDIDO FAGA	XXX.702.292-XX	DEFERIDA
90	29-1-57/2024	08/07/1997	GUSTAVO CORREIA SOUZA	XXX.545.002-XX	INDEFERIDA
91	29-1-145/2024	19/07/1992	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BERGAMINI	XXX.143.442-XX	DEFERIDA
92	29-1-92/2024	03/07/2005	HAMÁBILY ALVES DOS SANTOS	XXX.125.482-XX	INDEFERIDA
93	29-1-85/2024	02/09/2000	HELLEN CRISTINA SANTOS NASCIMENTO	XXX.297.582-XX	DEFERIDA
94	29-1-56/2024	05/01/1986	HENRIQUE DA SILVA QUIRINO	XXX.642.261-XX	DEFERIDA
95	29-1-149/2024	01/07/1995	HERECLIS DA ROCHA ANDRADE	XXX.126.842-XX	DEFERIDA
96	29-1-80/2024	09/07/1986	ILDETE GONCALVES DOS SANTOS	XXX.462.412-XX	DEFERIDA
97	29-1-166/2024	17/09/1973	IZABEL PEREIRA GAMA	XXX.145.272-XX	INDEFERIDA
98	29-1-38/2024	04/03/1998	JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI OLIVEIRA	XXX.090.032-XX	DEFERIDA

99	29-1-12/2024	09/05/1999	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	XXX.231.042-XX	DEFERIDA
100	29-1-108/2024	20/01/1998	JESSICA ALESSANDRA REGINALDO SILVA	XXX.078.472-XX	DEFERIDA
101	29-1-4/2024	04/06/1993	JESSICA CRISTIANI DOS SANTOS SANTANA	XXX.444.062-XX	DEFERIDA
102	29-1-148/2024	08/01/1991	JÉSSICA FRANCINE XAVIER DA SILVA	XXX.666.342-XX	INDEFERIDA
103	29-1-127/2024	07/06/1998	JHENIFER PRISCILA DA CRUZ ALMEIDA	XXX.417.932-XX	INDEFERIDA
104	29-1-193/2024	06/11/1996	JOABE BORGES CRUZ	XXX.307.322-XX	INDEFERIDA
105	29-1-117/2024	10/06/1992	JOALAN PAGEL DE OLIVEIRA	XXX.604.822-XX	INDEFERIDA
106	29-1-137/2024	24/06/1973	JOÃO ALDAIR TABORDA	XXX.557.552-XX	INDEFERIDA
107	29-1-186/2024	19/09/1986	JOSILENE MARIA SIQUEIRA	XXX.604.212-XX	INDEFERIDA
108	29-1-161/2024	18/05/2002	JULIA FERNANDA SENA ARAUJO	XXX.359.212-XX	INDEFERIDA
109	29-1-66/2024	06/04/1990	JULIANA DA SILVA MARTINS	XXX.571.452-XX	INDEFERIDA
110	29-1-16/2024	17/10/2004	KAREN VITÓRIA ALVES PEREIRA	XXX.171.692-XX	INDEFERIDA
111	29-1-119/2024	15/04/1998	KARINA ANDRADE RIBEIRO	XXX.233.992-XX	DEFERIDA
112	29-1-169/2024	06/09/1995	KARINA GAMA GONÇALVES	XXX.083.002-XX	DEFERIDA
113	29-1-99/2024	10/11/1997	KAROLINA CÁSSIA RIBEIRO BOGADO	XXX.187.582-XX	INDEFERIDA
114	29-1-49/2024	28/11/1981	KAROLINA FERREIRA DA SILVA	XXX.381.902-XX	DEFERIDA
115	29-1-6/2024	11/05/1955	KÁTIA MOCELLIN	XXX.767.302-XX	INDEFERIDA
116	29-1-82/2024	05/10/1991	KATIANE DA SILVA MILER	XXX.348.552-XX	DEFERIDA
117	29-1-159/2024	07/11/1981	KATYUSSE FERREIRA DA SILVA	XXX.303.042-XX	DEFERIDA
118	29-1-105/2024	18/02/2002	KEILA DE ALMEIDA CANDIDO	XXX.336.102-XX	DEFERIDA
119	29-1-118/2024	05/05/1981	KELI CRISTINA FOUZ ALVES	XXX.478.072-XX	DEFERIDA
120	29-1-7/2024	02/07/1998	KETLYN BERGER UCHINSKI	XXX.359.142-XX	DEFERIDA
121	29-1-19/2024	07/04/1989	LEIDIANE ROLIM GOMES	XXX.216.342-XX	INDEFERIDA
122	29-1-95/2024	23/04/1999	LETÍCIA CARDOSO DE ALMEIDA	XXX.907.302-XX	INDEFERIDA
123	29-1-180/2024	31/07/1995	LETICIA ZOTTELE NEVES	XXX.214.952-XX	INDEFERIDA
124	29-1-184/2024	05/06/1993	LORENA DO PRADO SOARES	XXX.034.102-XX	DEFERIDA
125	29-1-73/2024	10/02/1994	LUANA ALINE HENDLER FELISBERTO QUARESMA DE ARAUJO	XXX.844.132-XX	DEFERIDA
126	29-1-162/2024	01/07/1993	LUCIANE MOREIRA DE SOUZA DULTRA	XXX.631.262-XX	DEFERIDA
127	29-1-194/2024	09/11/1989	LUCIMARA APARECIDA MACIEL	XXX.236.712-XX	INDEFERIDA
128	29-1-179/2024	07/10/1993	MAELEN SILVA SANTOS	XXX.330.822-XX	DEFERIDA
129	29-1-125/2024	28/04/1999	MAITÊ DA SILVA FREITAS	XXX.360.612-XX	DEFERIDA
130	29-1-20/2024	12/06/1996	MARCELA GOMES PINHO	XXX.511.882-XX	INDEFERIDA
131	29-1-17/2024	27/08/1989	MARCELA MOURA DA SILVA	XXX.171.482-XX	DEFERIDA
132	29-1-13/2024	10/04/1992	MARCIANA BISI GERALDINO	XXX.180.552-XX	INDEFERIDA
133	29-1-68/2024	27/04/1994	MARCIEL TEIXEIRA BATISTA	XXX.880.732-XX	INDEFERIDA
134	29-1-129/2024	22/08/2001	MARIANA BARON CASTELANI TELES	XXX.809.632-XX	DEFERIDA
135	29-1-191/2024	03/09/1994	MARIANA SANTOS CANTELLI	XXX.798.902-XX	DEFERIDA
136	29-1-173/2024	29/10/1996	MARIANY MESSIAS DOS SANTOS MELO	XXX.841.112-XX	INDEFERIDA
137	29-1-40/2024	13/05/1968	MARILAINE GUIMARÃES DOS SANTOS	XXX.268.602-XX	INDEFERIDA
138	29-1-165/2024	18/08/1999	MARIO MARTINS PIRES NETO	XXX.671.912-XX	INDEFERIDA
139	29-1-50/2024	06/05/1991	MATEUS DOS SANTOS CRUZ	XXX.590.962-XX	DEFERIDA
140	29-1-84/2024		MICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA	XXX.171.792-XX	INDEFERIDA
141	29-1-196/2024	08/04/1981	MICHELE DA SILVA MELO ALENCAR	XXX.329.092-XX	INDEFERIDA
142	29-1-83/2024	22/11/1982	NADJA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA SERRA	XXX.159.862-XX	INDEFERIDA
143	29-1-44/2024	10/09/1993	NAIELE CRISTINA MORAES	XXX.350.342-XX	INDEFERIDA
144	29-1-100/2024	04/05/1997	NAYANE TEIM SCHADE CARVALHO	XXX.355.072-XX	INDEFERIDA
145	29-1-94/2024	19/07/1999	NAYARA ABREU SANTOS	XXX.997.402-XX	INDEFERIDA
146	29-1-135/2024	13/08/2003	NICOLLE KARINE COSTA SILVA	XXX.857.352-XX	INDEFERIDA
147	29-1-185/2024	29/09/1997	PAMELA CRISTINA FERNANDES MACHADO	XXX.243.342-XX	INDEFERIDA
148	29-1-10/2024	16/04/2000	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	XXX.536.412-XX	INDEFERIDA
149	29-1-114/2024	04/03/1997	PAULO JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR	XXX.976.272-XX	INDEFERIDA
150	29-1-37/2024	07/07/1989	POLIANA CEZARIO ALVES	XXX.182.202-XX	INDEFERIDA
151	29-1-9/2024	20/11/1989	POLIANA FERNANDES MACEDO MARTINS.	XXX.053.592-XX	DEFERIDA
152	29-1-72/2024	07/07/1996	QUELLEM CRISTINE LACERDA ALVES	XXX.767.802-XX	INDEFERIDA
153	29-1-91/2024	09/05/2005	RAFAEL FIGUEIREDO PASSOS	XXX.079.662-XX	DEFERIDA
154	29-1-132/2024	12/10/1992	RAFAEL SILVA PAMPLONA	XXX.406.082-XX	INDEFERIDA
155	29-1-69/2024	21/08/2002	RAFAELA PINHEIRO ELEUTÉRIO	XXX.948.152-XX	INDEFERIDA
156	29-1-103/2024	12/10/1990	RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA	XXX.639.092-XX	DEFERIDA
157	29-1-151/2024	03/12/1996	RENATA DA ROCHA RIBEIRO	XXX.299.112-XX	DEFERIDA
158	29-1-124/2024	14/10/1989	RICARDO BAUTZ	XXX.391.552-XX	DEFERIDA
159	29-1-157/2024	11/05/1992	ROBSON RODRIGO FABRE	XXX.366.772-XX	DEFERIDA
160	29-1-187/2024	13/06/1989	RONE PERICLES PARIZ	XXX.888.772-XX	DEFERIDA
161	29-1-101/2024	09/04/1990	RONI CESARIO MARINHO	XXX.773.542-XX	DEFERIDA
162	29-1-31/2024	12/07/1997	RUTIELE NUNES SILVA	XXX.261.692-XX	INDEFERIDA
163	29-1-181/2024	26/05/1995	SANDY JANONES DA SILVA SANTOS	XXX.382.252-XX	DEFERIDA

164	29-1-97/2024	16/06/1996	SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO	XXX.596.052-XX	INDEFERIDA
165	29-1-98/2024	13/07/1979	SIDNEI MARCOS MENDES	XXX.775.192-XX	DEFERIDA
166	29-1-61/2024	05/02/1999	SIDNEIA DE LIMA NUNES	XXX.163.862-XX	INDEFERIDA
167	29-1-41/2024	03/10/1977	SILVANA STOLARIC FANXI	XXX.276.502-XX	INDEFERIDA
168	29-1-201/2024	19/10/1994	SILVIO CASSIANO TOLEDO DE OLIVEIRA	XXX.288.072-XX	DEFERIDA
169	29-1-48/2024	18/05/1988	SÓSTENES DA SILVA MENDES	XXX.841.022-XX	DEFERIDA
170	29-1-198/2024	19/03/1999	STEPHANY DE MELO ALENCAR	XXX.409.912-XX	DEFERIDA
171	29-1-70/2024	03/11/1999	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	XXX.333.962-XX	INDEFERIDA
172	29-1-116/2024	16/08/1982	SUELLEN RIOS	XXX.285.582-XX	DEFERIDA
173	29-1-18/2024	28/12/1989	TAISA RUBIO DA SILVA	XXX.252.552-XX	INDEFERIDA
174	29-1-155/2024	11/01/1997	TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	XXX.888.012-XX	INDEFERIDA
175	29-1-174/2024	02/01/1998	TÂNIA LETICIA DE OLIVEIRA	XXX.752.402-XX	INDEFERIDA
176	29-1-153/2024	15/08/1998	TATIANA COELHO GONÇALVES LORETT	XXX.057.562-XX	INDEFERIDA
177	29-1-167/2024	15/04/1994	TATIANA LIMA SANTOS	XXX.921.562-XX	DEFERIDA
178	29-1-142/2024	16/01/1988	THAÍS SONSIM DE OLIVEIRA FONTES	XXX.845.412-XX	DEFERIDA
179	29-1-121/2024	30/09/1997	THASSYLA ANDRADE MARQUES MORAES	XXX.448.482-XX	INDEFERIDA
180	29-1-87/2024	11/02/1996	THAYNARA NASCIMENTO DE PAULA	XXX.746.102-XX	DEFERIDA
181	29-1-182/2024	15/01/1997	THAYRINE LEONARDI DE JESUS	XXX.331.902-XX	INDEFERIDA
182	29-1-26/2024	31/07/1985	THIALITA RIBEIRO JUSTO	XXX.788.172-XX	DEFERIDA
183	29-1-112/2024	04/08/1998	VALERIO ANTONIO MARTINS RIBAMAR	XXX.766.492-XX	DEFERIDA
184	29-1-115/2024	27/09/1992	VANDELICE DOS ANJOS DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.579.782-XX	DEFERIDA
185	29-1-29/2024	05/08/1983	VANDERSON MESSIAS DOS SANTOS	XXX.306.752-XX	DEFERIDA
186	29-1-163/2024	19/06/2004	VANESSA RAFAELA OLIVEIRA	XXX.271.082-XX	INDEFERIDA
187	29-1-63/2024	02/06/2003	VITÓRIA CAMILI SOUZA BATISTA	XXX.975.312-XX	INDEFERIDA
188	29-1-199/2024	24/04/2000	WANDERSON MATEUS FERREIRA	XXX.968.812-XX	INDEFERIDA
189	29-1-15/2024	02/08/1993	WANDERSON PEDRO DE SOUZA	XXX.934.232-XX	INDEFERIDA
190	29-1-88/2024	27/07/1995	WASHINGTON ANDRADE PINHO	XXX.618.312-XX	INDEFERIDA
191	29-1-141/2024	01/05/1994	WELLINGTON ELIAS LEITE	XXX.818.182-XX	DEFERIDA
192	29-1-183/2024	23/02/1982	WESLEY FERNANDES DA CRUZ	XXX.588.152-XX	INDEFERIDA
193	29-1-113/2024	26/02/1998	WESLEY MATIAS DA SILVEIRA	XXX.095.432-XX	INDEFERIDA
194	29-1-36/2024	03/06/1992	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	XXX.766.848-XX	DEFERIDA
195	29-1-102/2024	23/11/1998	WILLIAM DE SOUZA SANTOS	XXX.931.522-XX	INDEFERIDA
196	29-1-54/2024	24/05/1982	WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES	XXX.916.487-XX	INDEFERIDA
197	29-1-79/2024	04/12/2004	YNGRID SANTOS OLIVEIRA	XXX.098.892-XX	INDEFERIDA
198	29-1-138/2024	10/03/1968	ZILDA NUNES DO CARMO	XXX.216.382-XX	DEFERIDA

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-5-7/2024	29/10/1988	ALEXANDRE DE ATEIEK DE ARAUJO NETO	XXX.862.162-XX	DEFERIDA
2	29-5-16/2024	05/04/1994	ALANA SPERANDIO PORTO	XXX.873.422-XX	DEFERIDA
3	29-5-11/2024	06/04/1978	ALCIR ROSA SOARES	XXX.275.412-XX	DEFERIDA
4	29-5-108/2024	25/08/2000	ALESSANDRA FISCHER TEZA	XXX.233.612-XX	DEFERIDA
5	29-5-22/2024	15/10/1987	AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI	XXX.267.702-XX	INDEFERIDA
6	29-5-18/2024	06/06/1986	AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA	XXX.248.142-XX	DEFERIDA
7	29-5-102/2024	12/11/1996	ANA FLÁVIA OLIVEIRA ZAGO	XXX.767.286-XX	DEFERIDA
8	29-5-21/2024	19/05/1981	ANTONIO ROBERTO SEGURA	XXX.573.908-XX	DEFERIDA
9	29-5-103/2024	28/08/1997	ARIELE CRISTINA SOUZA SANTOS	XXX.550.732-XX	DEFERIDA
10	29-5-8/2024	10/03/1974	ARLEIDE FERREIRA DE AMARL LYRA	XXX.267.642-XX	DEFERIDA
11	29-5-89/2024	25/06/1999	BEATRIZ FELÍCIO LOPES	XXX.433.832-XX	DEFERIDA
12	29-5-26/2024	12/10/1995	BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	XXX.782.802-XX	DEFERIDA
13	29-5-25/2024	13/01/1996	CAMILA BORDIGNON BARBOSA	XXX.893.612-XX	DEFERIDA
14	29-5-44/2024	10/12/1963	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	XXX.399.106-XX	DEFERIDA
15	29-5-75/2024	12/05/1994	CRISTIAN CESAR MILAN MENDONÇA	XXX.255.842-XX	INDEFERIDA
16	29-5-31/2024	04/12/1988	DANIELE FERREIRA DE MELO	XXX.944.072-XX	INDEFERIDA
17	29-5-47/2024	12/11/1993	DAUANA DOS SANTOS CARDOSO	XXX.167.192-XX	DEFERIDA
18	29-5-37/2024	27/04/1986	DAVID FERNANDES STORCK	XXX.497.262-XX	INDEFERIDA
19	29-5-6/2024	21/11/1983	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	XXX.373.192-XX	DEFERIDA
20	29-5-104/2024	23/03/1997	DÉBORA FERREIRA RODRIGUES	XXX.402.232-XX	DEFERIDA
21	29-5-93/2024	28/11/1987	EDINALDO PEREIRA SOUZA	XXX.289.002-XX	DEFERIDA
22	29-5-45/2024	04/11/1999	EDUARDA FERNANDES MEIRA	XXX.296.362-XX	DEFERIDA
23	29-5-69/2024	10/11/1998	EDUARDA TALEVI NEGRI	XXX.309.752-XX	INDEFERIDA
24	29-5-78/2024	25/02/1999	ELAINE OLIVEIRA LEITE	XXX.195.752-XX	DEFERIDA
25	29-5-12/2024	09/03/1999	ELIELTON DOS SANTOS GONÇALVES	XXX.650.932-XX	DEFERIDA
26	29-5-70/2024	02/03/1985	ELISANGELA DA SILVA	XXX.767.502-XX	INDEFERIDA
27	29-5-30/2024	03/07/1991	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	XXX.473.795-XX	DEFERIDA

28	29-5-68/2024	21/08/1994	ERICK DOUGLAS ALMEIDA VIOTTO	XXX.660.132-XX	DEFERIDA
29	29-5-90/2024	07/01/1978	EVERTON LUIZ DA SILVA	XXX.623.412-XX	DEFERIDA
30	29-5-106/2024	09/12/1998	GABRIEL CARDOSO CAMPOS	XXX.602.242-XX	DEFERIDA
31	29-5-110/2024	04/08/1998	GABRIEL COIMBRA SILVA	XXX.410.082-XX	INDEFERIDA
32	29-5-94/2024	13/10/1997	GABRIEL SILVA FIDELI	XXX.161.982-XX	INDEFERIDA
33	29-5-67/2024	25/10/1999	GABRIELA FERREIRA LOPES	XXX.336.462-XX	DEFERIDA
34	29-5-99/2024	01/10/1999	GABRIELA VARGAS CARNEIRO	XXX.941.572-XX	INDEFERIDA
35	29-5-27/2024	21/02/1995	GRACIELE KEILA CASTELUBER	XXX.128.822-XX	INDEFERIDA
36	29-5-81/2024	17/08/1989	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	XXX.530.512-XX	DEFERIDA
37	29-5-85/2024	25/09/1994	GUSTAVO PRADO DIB	XXX.096.762-XX	DEFERIDA
38	29-5-82/2024	12/12/1984	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	XXX.745.402-XX	DEFERIDA
39	29-5-23/2024	11/06/2001	ICARO TAVARES SANCHES	XXX.528.902-XX	DEFERIDA
40	29-5-19/2024	20/01/1984	IZABELA TEIXEIRA MELO CAMURÇA	XXX.926.142-XX	INDEFERIDA
41	29-5-36/2024	12/09/1987	JAKELINE DA SILVA OLIVEIRA	XXX.969.782-XX	DEFERIDA
42	29-5-20/2024	24/03/1989	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	XXX.820.982-XX	DEFERIDA
43	29-5-5/2024	21/08/1988	JEAN MICHEL LOURES DO COUTO	XXX.566.362-XX	INDEFERIDA
44	29-5-92/2024	22/01/1991	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	XXX.370.702-XX	DEFERIDA
45	29-5-3/2024	09/07/1991	JOZIELY MAXIMO COSTA	XXX.822.422-XX	INDEFERIDA
46	29-5-65/2024	31/08/2000	KALLYL RODRIGUES SOARES	XXX.201.322-XX	DEFERIDA
47	29-5-84/2024	07/09/1990	KAROLINE VERONEZI OLIVEIRA	XXX.240.522-XX	DEFERIDA
48	29-5-41/2024	07/05/1995	KAROLYNE LEITE GONÇALVES	XXX.845.602-XX	INDEFERIDA
49	29-5-46/2024	09/08/1987	KÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.488.262-XX	DEFERIDA
50	29-5-87/2024	26/05/1999	KRISLA GABRIELLY GOMES DE ARAÚJO	XXX.548.452-XX	DEFERIDA
51	29-5-79/2024	24/02/1997	LARISSA CUNHA DE ABREU	XXX.867.521-XX	DEFERIDA
52	29-5-60/2024	24/02/1988	LARYSSA GALVÃO DE SENA CARVALHO	XXX.741.071-XX	DEFERIDA
53	29-5-2/2024	16/11/1993	LAURA GOMES NARVAES	XXX.890.849-XX	DEFERIDA
54	29-5-14/2024	18/08/1980	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	XXX.594.441-XX	DEFERIDA
55	29-5-109/2024	04/08/1993	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	XXX.284.802-XX	DEFERIDA
56	29-5-15/2024	22/11/1988	LEONARDO NEPOMUCENO DOS ANJOS	XXX.622.072-XX	DEFERIDA
57	29-5-53/2024	07/01/1997	LEONARDO ROBERTO DE OLIVEIRA	XXX.904.572-XX	DEFERIDA
58	29-5-101/2024	21/02/1994	LORRANY FERNANDES ROSA	XXX.470.792-XX	INDEFERIDA
59	29-5-55/2024	22/06/2000	LUAN JÚLIO LOBATO DE MORAIS	XXX.713.832-XX	DEFERIDA
60	29-5-62/2024	05/07/1987	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	XXX.462.412-XX	DEFERIDA
61	29-5-105/2024	26/02/1999	LUCAS ARIEL MORAES CAVALCANTE	XXX.163.512-XX	INDEFERIDA
62	29-5-64/2024	20/04/1986	LUCIMARA DE JESUS SILVA	XXX.418.212-XX	INDEFERIDA
63	29-5-91/2024	25/11/1986	LUCINÉIA MARQUES PERSCH MARIANO	XXX.267.442-XX	DEFERIDA
64	29-5-17/2024	07/07/1989	LUIZ HENRIQUE AGUIAR LUZ	XXX.746.102-XX	DEFERIDA
65	29-5-38/2024	02/07/1994	LUIZ HENRIQUE PILATTI MOTA	XXX.010.762-XX	DEFERIDA
66	29-5-49/2024	24/08/1997	LUIZA PUTRICK DA SILVA	XXX.326.692-XX	DEFERIDA
67	29-5-86/2024	04/04/1983	MARCO AURÉLIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	XXX.396.022-XX	DEFERIDA
68	29-5-4/2024	08/12/1981	MARCOS ROGÉRIO INÁCIO DE SENE	XXX.565.292-XX	DEFERIDA
69	29-5-107/2024	02/10/1996	MARIA PAULA BERTO LOPES CAMPOS	XXX.451.391-XX	DEFERIDA
70	29-5-76/2024	06/10/1997	MARIA TERESA DUQUE SOUZA	XXX.809.026-XX	DEFERIDA
71	29-5-28/2024	03/11/1982	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	XXX.884.802-XX	DEFERIDA
72	29-5-39/2024	22/11/1998	MATHEUS PLATINI DE SOUZA	XXX.923.162-XX	DEFERIDA
73	29-5-88/2024	02/10/1993	MAYCON WHERIDON GÔES SEVERO	XXX.686.382-XX	DEFERIDA
74	29-5-57/2024	28/12/1989	MAYKON ANDRÉ ALEGRE BRITO	XXX.071.912-XX	INDEFERIDA
75	29-5-33/2024	02/02/1999	MICAELA REINERT HILGERT	XXX.129.882-XX	INDEFERIDA
76	29-5-80/2024	27/08/1998	MONIQUE BORGES DA CUNHA	XXX.594.643-XX	DEFERIDA
77	29-5-54/2024	21/11/1989	NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA	XXX.381.542-XX	DEFERIDA
78	29-5-29/2024	02/02/1991	PABLO RIBEIRO VALENTE DOS SANTOS	XXX.502.212-XX	DEFERIDA
79	29-5-72/2024	26/02/1995	PABLO VINÍCIUS DA ROCHA MACHADO	XXX.107.982-XX	DEFERIDA
80	29-5-97/2024	01/02/1993	PAMELA DIAS DA COSTA	XXX.898.332-XX	DEFERIDA
81	29-5-71/2024	19/02/1984	PATRÍCIA CHAGAS BONFIM	XXX.705.212-XX	DEFERIDA
82	29-5-66/2024	28/10/1991	PATRICIA MAIBUK	XXX.638.722-XX	INDEFERIDA
83	29-5-61/2024	04/02/1982	PATRICIA POSSA	XXX.029.682-XX	DEFERIDA
84	29-5-34/2024	02/02/2000	PAULA CAROLINA MARCELINO SILVA	XXX.736.082-XX	DEFERIDA
85	29-5-43/2024	08/01/1975	PAULA CRISTHIANE SOARES	XXX.322.962-XX	DEFERIDA
86	29-5-63/2024	21/02/1973	PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA	XXX.553.502-XX	DEFERIDA
87	29-5-74/2024	21/11/2000	PEDRO PAULO SANTOS PURPER	XXX.784.042-XX	DEFERIDA
88	29-5-50/2024	08/06/1987	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	XXX.500.742-XX	DEFERIDA
89	29-5-24/2024	11/01/1988	RAFAEL CALIXTO DE LIMA	XXX.593.562-XX	DEFERIDA
90	29-5-48/2024	29/09/1981	RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LIMA	XXX.343.352-XX	DEFERIDA
91	29-5-100/2024	30/11/1987	RAQUEL NUNES HOLANDA LENZI	XXX.687.672-XX	INDEFERIDA
92	29-5-95/2024	15/11/2000	RHÉLRISON BRAGANÇA CARNEIRO	XXX.185.142-XX	DEFERIDA

93	29-5-40/2024	19/04/1994	RICARDO TANA O SANCHES YOSHIKAWA	XXX.439.782-XX	DEFERIDA
94	29-5-42/2024	10/05/1990	RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO	XXX.668.962-XX	DEFERIDA
95	29-5-35/2024	03/10/1994	SAMY GARCIA SOUZA	XXX.226.592-XX	DEFERIDA
96	29-5-52/2024	21/05/1987	SANDRA CRISTINA MACHADO	XXX.944.552-XX	INDEFERIDA
97	29-5-83/2024	25/10/1978	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO	XXX.075.682-XX	INDEFERIDA
98	29-5-77/2024	19/03/1999	SENDY MAYRA DE SOUZA ALVES	XXX.184.522-XX	DEFERIDA
99	29-5-96/2024	09/09/1982	SIDNEI SANTOS RUBIO	XXX.064.192-XX	DEFERIDA
100	29-5-56/2024	18/08/1992	SINARA GABRIELLY LUNARDELLI	XXX.618.572-XX	INDEFERIDA
101	29-5-10/2024	03/11/1994	STHEFANNY DA CUNHA OLIVEIRA	XXX.340.442-XX	DEFERIDA
102	29-5-58/2024	18/06/1987	SUELEM DE SOUZA MELO	XXX.578.792-XX	DEFERIDA
103	29-5-73/2024	22/09/1995	THEMES LORRAINE BUENO LEITE	XXX.558.301-XX	INDEFERIDA
104	29-5-13/2024	18/06/1989	VALESKA VALIATI	XXX.720.030-XX	DEFERIDA
105	29-5-9/2024	19/01/1985	VALTER ALFREDO DE CARVALHO JUNIOR	XXX.537.282-XX	INDEFERIDA
106	29-5-98/2024	14/02/2000	VANESSA HORSTS DIAS	XXX.373.382-XX	DEFERIDA
107	29-5-51/2024	16/02/1987	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	XXX.082.402-XX	DEFERIDA
108	29-5-32/2024	02/08/1994	VIVIANE DA SILVA JUSTO	XXX.462.852-XX	INDEFERIDA
109	29-5-59/2024	30/01/1988	WAGNER CHICOL DE CARVALHO	XXX.855.712-XX	DEFERIDA

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-6-40/2024	08/11/1999	ALANNA MANCUSO DE ALMEIDA	XXX.350.752-XX	DEFERIDA
2	29-6-18/2024	27/01/2001	AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS	XXX.533.852-XX	DEFERIDA
3	29-6-121/2024	05/04/1994	ALANA SPERANDIO PORTO	XXX.873.422-XX	INDEFERIDA
4	29-6-43/2024	21/01/1990	ALEX NERI MAZIOLI	XXX.229.482-XX	DEFERIDA
5	29-6-11/2024	29/10/1988	ALEXANDRE DE ATEIEK DE ARAUJO NETO	XXX.862.162-XX	DEFERIDA
6	29-6-125/2024	13/01/1983	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	XXX.118.002-XX	DEFERIDA
7	29-6-87/2024	27/07/2001	ALINY ALVES DE SOUZA CUNHA	XXX.488.492-XX	DEFERIDA
8	29-6-31/2024	02/03/1959	ALMERITA CUSTÓDIO PEREIRA	XXX.549.892-XX	INDEFERIDA
9	29-6-100/2024	21/02/1992	AMANDA GAVA DE OLIVEIRA	XXX.112.512-XX	INDEFERIDA
10	29-6-57/2024	12/08/2001	ANA CAROLINA CAVAGNA DE LIMA	XXX.297.312-XX	DEFERIDA
11	29-6-86/2024	05/11/1999	ANA CLARA ACCO JACONI	XXX.219.172-XX	DEFERIDA
12	29-6-59/2024	20/03/1986	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	XXX.120.742-XX	INDEFERIDA
13	29-6-20/2024	19/04/1992	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	XXX.190.642-XX	INDEFERIDA
14	29-6-10/2024	17/12/1992	ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS	XXX.108.152-XX	DEFERIDA
15	29-6-85/2024	06/05/1992	ANGELA NAYARA CARDOSO DOMINGUES	XXX.082.712-XX	INDEFERIDA
16	29-6-47/2024	04/11/1998	ANTENOR MACHADO NETO	XXX.753.822-XX	DEFERIDA
17	29-6-80/2024	24/10/1983	ARETHA TOMAZINI DE FREITAS	XXX.368.526-XX	DEFERIDA
18	29-6-4/2024	26/02/2000	BRUNA LORRAINE SILVA PEREIRA	XXX.770.782-XX	DEFERIDA
19	29-6-38/2024	28/11/1992	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	XXX.046.502-XX	DEFERIDA
20	29-6-29/2024	13/01/1996	CAMILA BORDIGNON BARBOSA	XXX.893.612-XX	DEFERIDA
21	29-6-51/2024	24/11/1987	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	XXX.492.992-XX	DEFERIDA
22	29-6-72/2024	12/02/1994	CARLA GOMES PEREIRA	XXX.634.762-XX	DEFERIDA
23	29-6-73/2024	29/07/1982	CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	XXX.215.802-XX	DEFERIDA
24	29-6-48/2024	19/01/1986	CLEBERSON POSSMOSER	XXX.821.612-XX	DEFERIDA
25	29-6-93/2024	18/08/1977	CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS	XXX.339.862-XX	DEFERIDA
26	29-6-115/2024	07/08/1999	DANIELA SARVACINSKI DE SOUZA	XXX.585.472-XX	DEFERIDA
27	29-6-13/2024	30/10/1978	DEBORA GALDINO DE OLIVEIRA	XXX.485.412-XX	DEFERIDA
28	29-6-15/2024	23/03/1996	DENIS ALEXIS MENDIOLA SANDOVAL	XXX.179.392-XX	DEFERIDA
29	29-6-109/2024	24/09/1999	DIEGO BEZERRA SOARES	XXX.529.024-XX	INDEFERIDA
30	29-6-104/2024	28/11/1987	EDINALDO PEREIRA SOUZA	XXX.289.002-XX	DEFERIDA
31	29-6-65/2024	05/09/1980	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE	XXX.305.242-XX	INDEFERIDA
32	29-6-45/2024	13/01/1993	EDUARDO HENRIQUE BONA	XXX.468.262-XX	DEFERIDA
33	29-6-119/2024	10/08/1985	ELI GOMES DA SILVA FILHO	XXX.848.552-XX	DEFERIDA
34	29-6-92/2024	22/10/1984	ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO	XXX.862.092-XX	DEFERIDA
35	29-6-122/2024	18/09/1992	ENISLAINE ONOFRE PEREIRA	XXX.540.652-XX	INDEFERIDA
36	29-6-88/2024	04/03/1990	EVELYN DOS SANTOS TINÉ	XXX.530.092-XX	INDEFERIDA
37	29-6-97/2024	07/01/1978	EVERTON LUIZ DA SILVA	XXX.623.412-XX	DEFERIDA
38	29-6-99/2024	29/10/1986	FABIO CASTRO DA SILVA	XXX.639.312-XX	DEFERIDA
39	29-6-60/2024	15/03/1986	FLÁVIO DO AMOR DIVINO DE SANTANA	XXX.068.017-XX	DEFERIDA
40	29-6-108/2024	31/07/1982	FRANCIONE PARIZ	XXX.696.632-XX	DEFERIDA
41	29-6-105/2024	04/08/1998	GABRIEL COIMBRA SILVA	XXX.410.082-XX	DEFERIDA
42	29-6-84/2024	19/01/1997	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	XXX.725.582-XX	DEFERIDA
43	29-6-78/2024	02/03/2001	GABRIEL SEVERINO ALMEIDA	XXX.624.082-XX	INDEFERIDA
44	29-6-23/2024	30/11/1997	GIULIA LETICIA LOPES DE SOUZA BASTOS	XXX.383.632-XX	INDEFERIDA
45	29-6-36/2024	21/02/1995	GRACIELE KEILA CASTELUBER	XXX.128.822-XX	INDEFERIDA

46	29-6-90/2024	17/08/1989	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	XXX.530.512-XX	DEFERIDA
47	29-6-34/2024	23/01/1997	HIGOR CASTRO SILVA	XXX.372.132-XX	DEFERIDA
48	29-6-91/2024	12/12/1984	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	XXX.745.402-XX	DEFERIDA
49	29-6-111/2024	29/04/1987	IANA TEREZA BISSOLI SOUZA	XXX.264.082-XX	DEFERIDA
50	29-6-35/2024	29/12/2000	ISABELA CAROLINE PARDO DA SILVA	XXX.353.552-XX	DEFERIDA
51	29-6-58/2024	13/10/2000	ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	XXX.781.612-XX	DEFERIDA
52	29-6-37/2024	22/02/1983	JANAINA RIBEIRO MATIAS	XXX.941.052-XX	DEFERIDA
53	29-6-103/2024	22/01/1991	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	XXX.370.702-XX	DEFERIDA
54	29-6-118/2024	18/03/1991	JESSER SILVA DE ALMEIDA	XXX.314.352-XX	DEFERIDA
55	29-6-39/2024	28/04/1996	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	XXX.489.444-XX	DEFERIDA
56	29-6-19/2024	23/06/1982	JOISHE CAMPOS RODRIGUES	XXX.830.791-XX	DEFERIDA
57	29-6-33/2024	24/12/1958	JORGE SEJAS TEJERINA	XXX.842.532-XX	DEFERIDA
58	29-6-7/2024	09/07/1991	JOZIELY MAXIMO COSTA	XXX.822.422-XX	DEFERIDA
59	29-6-12/2024	07/08/1997	JULIANA LIMA LÉDA	XXX.375.153-XX	DEFERIDA
60	29-6-94/2024	06/01/1987	JULIANA SILVA PEREZ	XXX.559.241-XX	INDEFERIDA
61	29-6-5/2024	17/04/1999	JULIANO FERNANDES ALVES DA SILVA	XXX.928.671-XX	INDEFERIDA
62	29-6-53/2024	09/08/1987	KÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.488.262-XX	DEFERIDA
63	29-6-9/2024	08/06/1984	KESIA GOMES FERREIRA LIMA	XXX.670.972-XX	INDEFERIDA
64	29-6-61/2024	28/09/1985	LAERTE AGUIAR RODRIGUES	XXX.401.602-XX	DEFERIDA
65	29-6-16/2024	03/07/1990	LAERTE DA SILVA DIAS	XXX.760.372-XX	INDEFERIDA
66	29-6-89/2024	06/05/1989	LARISSA GÔES DE CASTRO	XXX.760.292-XX	DEFERIDA
67	29-6-70/2024	03/10/1999	LARISSA KAREN SILVA MORAES	XXX.797.542-XX	INDEFERIDA
68	29-6-3/2024	16/11/1993	LAURA GOMES NARVAES	XXX.890.849-XX	INDEFERIDA
69	29-6-21/2024	18/08/1980	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	XXX.594.441-XX	DEFERIDA
70	29-6-98/2024	04/08/1993	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	XXX.284.802-XX	DEFERIDA
71	29-6-52/2024	09/10/1991	LEANDRO ALVES DA CUNHA	XXX.504.772-XX	DEFERIDA
72	29-6-101/2024	06/01/1990	LEANDRO BARBOSA	XXX.026.912-XX	DEFERIDA
73	29-6-46/2024	27/03/1989	LETÍCIA SAMPAIO DE MATOS SENA	XXX.036.502-XX	DEFERIDA
74	29-6-123/2024	20/12/1994	LORRANY ALONSO QUENCA	XXX.972.272-XX	DEFERIDA
75	29-6-116/2024	21/02/1994	LORRANY FERNANDES ROSA	XXX.470.792-XX	DEFERIDA
76	29-6-44/2024	26/02/1999	LUCAS ARIEL MORAES CAVALCANTE	XXX.163.512-XX	DEFERIDA
77	29-6-124/2024	25/11/1986	LUCINÉIA MARQUES PERSCH MARIANO	XXX.267.442-XX	DEFERIDA
78	29-6-96/2024	09/10/1986	LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS	XXX.152.022-XX	DEFERIDA
79	29-6-22/2024	07/07/1989	LUIZ HENRIQUE AGUIAR LUZ	XXX.746.102-XX	DEFERIDA
80	29-6-117/2024	02/07/1994	LUIZ HENRIQUE PILATTI MOTA	XXX.010.762-XX	DEFERIDA
81	29-6-17/2024	17/12/1993	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	XXX.733.562-XX	INDEFERIDA
82	29-6-81/2024	14/05/1982	MARIA LUIZA ALVAREZ ROSA SILVA	XXX.467.148-XX	DEFERIDA
83	29-6-71/2024	05/05/1992	MARÍLIA LARA SECCO CAMARGO	XXX.703.782-XX	DEFERIDA
84	29-6-27/2024	02/05/2001	MATHEUS HEITOR SOUZA TECCHIO	XXX.818.432-XX	DEFERIDA
85	29-6-102/2024	19/04/2000	MATHEUS RODRIGUES CORÁ	XXX.566.062-XX	DEFERIDA
86	29-6-28/2024	12/03/1991	MAURÍCIO CARVALHO RODRIGUES	XXX.371.902-XX	INDEFERIDA
87	29-6-95/2024	02/10/1993	MAYCON WHERIDON GÔES SEVERO	XXX.686.382-XX	DEFERIDA
88	29-6-66/2024	02/09/1998	MAYCON WILLIAN CAVAGNA SALGADO	XXX.082.652-XX	DEFERIDA
89	29-6-64/2024	28/12/1989	MAYKON ANDRÉ ALEGRE BRITO	XXX.071.912-XX	INDEFERIDA
90	29-6-120/2024	21/12/1993	MICHELI GOMES SCHULZ	XXX.874.982-XX	DEFERIDA
91	29-6-74/2024	09/12/1994	MITHER BISSOLI DE OLIVEIRA	XXX.800.842-XX	INDEFERIDA
92	29-6-76/2024	22/11/1984	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	XXX.275.472-XX	DEFERIDA
93	29-6-2/2024	21/11/1998	NATHALIA SILVA CAVATTE	XXX.286.332-XX	INDEFERIDA
94	29-6-75/2024	25/05/1975	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	XXX.800.402-XX	INDEFERIDA
95	29-6-77/2024	28/10/1991	PATRICIA MAIBUK	XXX.638.722-XX	DEFERIDA
96	29-6-42/2024	19/06/1985	PAULA RODRIGUES ALVES BORGES PASSARIN	XXX.849.951-XX	INDEFERIDA
97	29-6-54/2024	18/09/1998	PAULO VITOR SOARES DIAS	XXX.501.882-XX	DEFERIDA
98	29-6-6/2024	10/11/2000	RAFAELA CARDOSO DE ARAÚJO	XXX.931.542-XX	DEFERIDA
99	29-6-56/2024	29/09/1981	RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LIMA	XXX.343.352-XX	DEFERIDA
100	29-6-110/2024	19/09/1990	RAMON DE SOUZA SOARES	XXX.486.082-XX	DEFERIDA
101	29-6-55/2024	05/09/1989	RAQUEL PEREIRA BAZZI	XXX.248.872-XX	INDEFERIDA
102	29-6-25/2024	12/03/1976	RIANY NEIDJAR FERNANDES VILARIM	XXX.827.282-XX	DEFERIDA
103	29-6-50/2024	10/05/1990	RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO	XXX.668.962-XX	DEFERIDA
104	29-6-14/2024	05/05/1985	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANÇA	XXX.898.282-XX	DEFERIDA
105	29-6-30/2024	03/10/1994	SAMY GARCIA SOUZA	XXX.226.592-XX	DEFERIDA
106	29-6-49/2024	25/03/1989	SANDRA DE SOUZA ANADAO POSSMOSER	XXX.151.602-XX	DEFERIDA
107	29-6-69/2024	30/03/1995	SAULO DE SOUSA MACIEL	XXX.952.312-XX	INDEFERIDA
108	29-6-106/2024	23/03/1987	SILMARA JOAQUIM DE SOUZA	XXX.580.492-XX	INDEFERIDA
109	29-6-8/2024	26/03/1990	SILVIA APARECIDA FREDI	XXX.520.098-XX	DEFERIDA
110	29-6-26/2024	17/09/1984	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	XXX.960.342-XX	DEFERIDA

111	29-6-63/2024	18/09/1992	SINARA GABRIELLY LUNARDELLI	XXX.618.572-XX	INDEFERIDA
112	29-6-82/2024	30/11/1995	SUANE BEATRIZ SILVA ALVES ENGLER	XXX.581.932-XX	DEFERIDA
113	29-6-62/2024	30/03/1977	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	XXX.827.932-XX	DEFERIDA
114	29-6-79/2024	31/01/1996	TAUANY RODRIGUES	XXX.858.902-XX	DEFERIDA
115	29-6-112/2024	06/03/1988	THAINÁ FUZARI BORGES CASTRO	XXX.351.512-XX	INDEFERIDA
116	29-6-107/2024	16/01/1987	THIAGO BALBI GONÇALVES	XXX.372.902-XX	INDEFERIDA
117	29-6-32/2024	27/02/1999	THIAGO VINÍCIUS FERREIRA BESERRA	XXX.791.722-XX	DEFERIDA
118	29-6-24/2024	18/06/1989	VALESKA VALIATI	XXX.720.030-XX	DEFERIDA
119	29-6-114/2024	14/02/2000	VANESSA HORSTS DIAS	XXX.373.382-XX	DEFERIDA
120	29-6-113/2024	06/03/2002	VINICIUS VALÉRIO LIBERALINO MARTINS DE OLIVEIRA	XXX.263.332-XX	DEFERIDA
121	29-6-41/2024	02/08/1994	VIVIANE DA SILVA JUSTO	XXX.462.852-XX	INDEFERIDA
122	29-6-67/2024	19/01/1999	WALLA MATEUS BUENO DA SILVA	XXX.585.492-XX	INDEFERIDA
123	29-6-68/2024	11/09/1989	WANDERSON AMARAL DE MORAES	XXX.959.402-XX	DEFERIDA
124	29-6-83/2024	30/08/1990	WESLEY INÁCIO PINHEIRO	XXX.413.402-XX	DEFERIDA

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA 20 HORAS

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-8-2/2024	07/01/1978	EVERTON LUIZ DA SILVA	XXX.623.412-XX	INDEFERIDA
2	29-8-3/2024	04/02/1991	KIZZY SIMAO DOS SANTOS ROCHA	XXX.099.072-XX	DEFERIDA
3	29-8-1/2024	29/04/1995	LEANARA AMARO ROCHA	XXX.991.552-XX	DEFERIDA

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA 40 HORAS

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-9-1/2024	06/02/1991	BRUNO HENRIQUE GOMES PARIZZI	XXX.647.216-XX	DEFERIDA
2	29-9-5/2024	11/12/1996	EDIELEN ELER MATT	XXX.698.952-XX	INDEFERIDA
3	29-9-4/2024	09/07/1982	GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	XXX.622.302-XX	DEFERIDA
4	29-9-3/2024	22/09/1985	GRACIELE REMPEL	XXX.989.772-XX	DEFERIDA
5	29-9-2/2024	24/01/1979	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	XXX.227.612-XX	DEFERIDA

CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-19-6/2024	27/02/1995	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	XXX.956.272-XX	DEFERIDA
2	29-19-2/2024	25/11/1978	CELIO ROBERTO CANDIL	XXX.856.639-XX	DEFERIDA
3	29-19-3/2024	24/04/1981	EDVAN DA SILVA SOUZA	XXX.910.532-XX	INDEFERIDA
4	29-19-1/2024	28/02/1985	JOÃO CARLOS MIGUEL DOS SANTOS	XXX.056.248-XX	INDEFERIDA
5	29-19-12/2024	29/09/1992	JOSEMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS DA PAZ	XXX.499.972-XX	DEFERIDA
6	29-19-4/2024	08/01/1986	LELIANE GOMES LEITE	XXX.857.522-XX	INDEFERIDA
7	29-19-10/2024	05/08/1977	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	XXX.952.862-XX	DEFERIDA
8	29-19-5/2024	29/03/1989	NILTON SANTOS GONÇALVES	XXX.089.892-XX	INDEFERIDA
9	29-19-8/2024	10/02/1984	OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.901.512-XX	DEFERIDA
10	29-19-11/2024	19/10/1989	PALOMA JHEIME ALENCAR DE SOUZA	XXX.700.072-XX	INDEFERIDA
11	29-19-9/2024	27/12/1988	RALINI LUANA AJALA	XXX.912.342-XX	INDEFERIDA
12	29-19-7/2024	10/02/1974	VALDIK VIEIRA DA SILVA	XXX.263.072-XX	DEFERIDA

CARGO: PROFESSOR PEB III 30 HORAS LETRAS/INGLÊS

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-24-5/2024	06/05/1995	DAYANE PEREIRA ALVES	XXX.306.232-XX	DEFERIDA
2	29-24-3/2024	14/09/1995	JAKELINE JACOBSEM HOLANDER	XXX.859.882-XX	INDEFERIDA
3	29-24-4/2024	17/06/1989	JOCIELE BERNARDINO DA SILVA	XXX.451.112-XX	DEFERIDA
4	29-24-2/2024	27/01/1998	JUAN GOZZER SAMPAIO LEITE	XXX.783.542-XX	INDEFERIDA
5	29-24-1/2024	23/01/1985	ROSENIR PINHEIRO RIBEIRO	XXX.753.912-XX	INDEFERIDA
6	29-24-6/2024	26/08/1982	SIMONE POSSIMOSER	XXX.550.392-XX	DEFERIDA

CARGO: MÉDICO PEDIATRA (VISITAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR)

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	29-11-1/2024	12/06/1978	FABIANA CASTRO ARONI BAZAN	XXX.396.358-XX	DEFERIDA
2	29-11-2/2024	14/09/1975	GIOVANA ROBERTA DOS SANTOS	XXX.983.642-XX	DEFERIDA

*Prazo para envio de recurso até dia 24/04/2024.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 128/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício 258 de 16/04/2024 (ID 1103634);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1110221)

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** ELVIO RIBAMAR FERREIRA SILVA, matrícula 104198, no cargo de Assistente Técnico II, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16112

PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3640/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1086650)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora IVANI COLOMBO DA SILVA WAKASUGUI, matrícula 103819, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16125

PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3608/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1086329)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora EDIUZA DOS SANTOS NUNES, matrícula 103520, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16129

PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3549/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1086286)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora SANDRA MARIA CARIOCA DE LIMA VALE, matrícula 103522, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16132

PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3528/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1086240)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor ESAUL DOS SANTOS, matrícula 103494, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16135

PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3654/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1087309)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora LUCIA HELENA ZOTTELE, matrícula 103398, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável,

assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16137

PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3656/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1087386)

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar a servidora MARIA APARECIDA NUNES, matrícula 103585, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16194

PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3833/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1093798)

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar a servidora LINDALVA ALVES DA SILVA, matrícula 101972, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16195

PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3809/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1092652)

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar a servidora ELENGLAUCIE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 103601, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16196

PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3692/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1088994)

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar a servidora SOLANGE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 103598, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16197

PORTARIA MUNICIPAL Nº290/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3699/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1089031)

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar o servidor NOEMIA SALES DA SILVA, matrícula 103352, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16198

PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;
- Considerando o processo administrativo nº 3712/2024;
- Considerando o Parecer da Comissão (ID 1091912)

RESOLVE:

- Art. 1º** Enquadrar a servidora PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO, matrícula 103830, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.
- Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16200

PORTARIA MUNICIPAL Nº292/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;
- Considerando o processo administrativo nº 3717/2024;
- Considerando o Parecer da Comissão (ID 1091949)

RESOLVE:

- Art. 1º** Enquadrar o servidor GISLAINE MERCES SOUZA, matrícula 103561, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.
- Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16201

PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;
- Considerando o processo administrativo nº 3771/2024;
- Considerando o Parecer da Comissão (ID 1092013)

RESOLVE:

- Art. 1º** Enquadrar o servidor ADIMA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 103557, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

- Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16202

PORTARIA MUNICIPAL Nº294/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;
- Considerando o processo administrativo nº 3748/2024;
- Considerando o Parecer da Comissão (ID 1091984)

RESOLVE:

- Art. 1º** Enquadrar o servidor TIAGO OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 103770, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.
- Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16203

PORTARIA MUNICIPAL Nº295/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;
- Considerando o processo administrativo nº 3742/2024;
- Considerando o Parecer da Comissão (ID 1090413)

RESOLVE:

- Art. 1º** Enquadrar o servidor EVANILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 103750, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.
- Art. 2º** O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16205

PORTARIA MUNICIPAL Nº296/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;
- Considerando o processo administrativo nº 3741/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1090398)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor VANUZA DE JESUS FIRMINO SANTOS, matrícula 103221, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16206

PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3737/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1090377)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA , matrícula 103874, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16208

PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3735/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1089991)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 100623, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16209

PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3728/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1090007)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula 104170, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16210

PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3720/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1089094)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora ROZANGELA OLIVEIRA DA PAIXAO PEREIRA, matrícula 103500, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16211

PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3719/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1091966)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora MARCIA DA SILVA PEREIRA GONCALO, matrícula 103602, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16212

PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3718/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1090327)

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar a servidora BERNADETE TERESINHA MARCHETTI, matrícula 100653, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16213

PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3943/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1097536)

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar a servidora ELIENE APARECIDA DOS SANTOS WERLANG, matrícula 103780, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16214

PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3685/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1088860)

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar a servidora FABIANA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 103423, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16218

PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3686/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1088894)

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar a servidora MARIA DO SOCORRO MELO RAMALHO FERREIRA, matrícula 103572, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16219

PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3675/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1091884)

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar a servidora ROSIMEIRE ROQUE GENUINO MORET, matrícula 103863, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16220

PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3657/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1089547)

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar a servidora RODINEIA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 102850, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16221

PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3723/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1090517)

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar a servidora JOSEFA NERY MARQUES, matrícula 900931 , ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16222

PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3690/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1088984)

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar o servidor MAURO BACKES KOVALESKI, matrícula 103886, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16223

PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3689/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1088956)

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar a servidora MARLEI CARDOSO DE SOUZA SANTOS, matrícula 103512, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16224

PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3680/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1087872).

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar a servidora TEREZINHA CRISTIANE CORDEIRO, matrícula 103885, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16225

PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;
- Considerando o processo administrativo nº 3679/2024;
- Considerando o Parecer da Comissão (ID 1088626).

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora MARIA VILMA RAMOS PINTO FELIPE, matrícula 103299, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16226

PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;
- Considerando o processo administrativo nº 3681/2024;
- Considerando o Parecer da Comissão (ID 1087912).

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora FABIANA SOARES, matrícula 103708, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16227

PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;
- Considerando o processo administrativo nº 3684/2024;
- Considerando o Parecer da Comissão (ID 1088849).

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora DIRCE LEME DOMINGUES BARBOSA, matrícula 103505, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável,

assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16228

PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;
- Considerando o processo administrativo nº 3655/2024;
- Considerando o Parecer da Comissão (ID 1087399).

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora LUCIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula 103594, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16229

PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;
- Considerando o processo administrativo nº 3629/2024;
- Considerando o Parecer da Comissão (ID 1086649).

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora SONIA FERNANDES DA COSTA ARRUDA, matrícula 103605, ocupante do cargo de Professor PEB I na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16230

PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;
- Considerando o processo administrativo nº 3516/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1086647).

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora LUCIA GONCALVES ALENCAR, matrícula 104036, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16231

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 3570/2024;

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1086294)

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora MARIA SIDNEIA SANCHES, matrícula 103344, ocupante do cargo de Professor PEB III na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irretratável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº105/2024. Pimenta Bueno, 22 de abril 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º4338/2024.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora **Amanda Scolaro Trindade**, no cargo de Gerente de Centro (UBS), inscrita no CPF sob o n.º 606.***.***-15. Adiantamento de Fundos no Elemento 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, destinado a realização de despesa que, por suas características, não possam subordinar-se ao processo administrativo normal de aplicação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora De Despesas
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 16204

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 08/2024

De, 23 de Abril de 2024.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4433/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 6 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para os servidores que acompanharão o Secretário Municipal de Meio Ambiente. Onde se deslocará até a cidade de Ji-Paraná/RO para participar do IV Encontro de Técnicos, Secretários e Viveiristas, que ocorrerá nos dias 25 e 26/04/2024.

Thiago Antônio Matias Fajardo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matricula 704422
02 (quatro) diárias no valor total de R\$1.000,00

Ana Paula Maibuk Braga
Viveirista
Matricula 104166
02 (quatro) diárias no valor total de R\$1.000,00

Karolina Cássia Ribeiro Bogado
Diretora da Central do Meio Ambiente
Matricula 704378
02 (quatro) diárias no valor total de R\$1.000,00

Art. 2º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Cronos Drive 1.3 Placa SCG2B97, com saída no dia 25/04/2024 às 9:30h, e com retorno ao município no dia 26/04/2024 com o retorno após o final do evento;

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 23 de Abril de 2024

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FARJADO
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 6.383/2022

Protocolo 16215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 23 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Compra de imóvel rural por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**, Processo Administrativo **Nº 288.05.05/2024**,

com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolhendo o parecer da controladoria interna e parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, em favor de:

- **IRACI XAVIER DE JESUS**
- **CPF: 21*.***.***_5**
- **VALOR: R\$ 295.000,00** (Duzentos e noventa e cinco mil reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito do Município.

Protocolo 16217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

- 1- O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
8º	THIAGO SIQUEIRA DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

- RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Copia da CNH quando o cargo exige.
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

- Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP- posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripanagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 23 DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 16181

Port.: 0184/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Obras e Serviços da **Secretaria Municipal de Saúde**, composta pelos seguintes membros;

JUAREZ GREGORIO GOMES
CARLOS MAGNO NOGUEIRA
ANTONIO BENEDITO SOBRINHO

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a 05/04/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de abril de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 16183

Port.: 0185/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora GLEICIANE CRISTINA CASSIA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade N°1107469 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 009.2XX.XX2-28 no Cargo/ função de Professora Pedagoga 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo período de 45(quarenta e cinco) dias a partir de 14 de Maio de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 16184

Port.: 0186/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Administração que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

GERENCIAMENTO DE PEÇAS neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II - Aceitar ou recusar preposto;
III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:
I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
MARCELO MARTINS

GESTOR DE CONTRATO:
NARCIZO ALVES DE SOUZA

Processo nº 360/2023
Contrato nº 021/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 16186

Port.: 0187/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Saúde que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO** neste Município de Santa

Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II - Aceitar ou recusar preposto;
III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:
I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
EGHIN THAIS DA PENHA

GESTOR DE CONTRATO:
ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº 88/2023
Processo nº 89/2023
Processo nº 106/2023
Processo nº 161/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 16187

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

Edital nº 05/2024
Processo nº: 1140/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024
REGISTRO DE PREÇO 02/2024
OBJETO; AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

LICITANTE: BRUMO ESPORTES LTDA
C.N.P.J.: 51.414.411/0001-64 **TEL/FAX:** 41 99879-4117
ENDEREÇO: RUA PEDRO ZANETTI 142 CANGUIRI CIDADE;
COLOMBO - PR CEP; 83.412-585
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: BRUNNA MONIQUE GUIDI
VALOR ADJUDICADO; R\$ 2.382,88 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2024
Email brumoesportes@gmail.com
LICITANTE: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 **TEL/FAX:** 69 99270-9588
ENDEREÇO: RUA ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA 3621VILAGE DO SOL I CIDADE ; CACOAL - RO CEP ; 76.964-302
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
VALOR ADJUDICADO; R\$ 2.008,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2024
Email gilvandro.am@gmail.com

LICITANTE: KOKRENUM LTDA
C.N.P.J.: 44.005.565/0001-37 **TEL/FAX:** 031 3370-0218
ENDEREÇO: RUA ARAGURI 475 B. BARRO PRETO CIDADE; BELO HORIZONTE - MG CEP; 39.190-114
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO ANDRE ATAIDES
VALOR ADJUDICADO; R\$ 2.247,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2024
Email licitacao@kokrenum.com.br

LICITANTE: L R B FERREIRA DECORAÇÕES E PRESENTES
C.N.P.J.: 47.173.683/0001-42 **TEL/FAX:** 69 99906-3672
ENDEREÇO: AV BRASIL 3827 CENTRO CIDADE; ALTA FLORESTA - RO CEP ; 76.954-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LOURDES RIBEIRO B. FERREIRA
VALOR ADJUDICADO; R\$ 35.007,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2024
Email foto3irmas@hotmail.com
LICITANTE: RICARDO MARQUES ALVES ME
C.N.P.J.: 15.053.338/0001-89 **TEL/FAX:** 11 4712-1706
ENDEREÇO: RUA MAESTRO PORFIRIO TAVARES B. CAMBARA CIDADE; SÃO ROQUE - SP CEP; 18.133-410
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO MARQUES ALVES
VALOR ADJUDICADO; R\$ 24.276,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2024
Email morrugaesportes@gmail.com

LICITANTE: V VIEIRA AMARO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 **TEL/FAX:** 69 99966-0344
ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO 5531 SALA A SETOR 9 CIDADE; ARIQUEMES - RO CEP; 76.876-322
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR VIEIRA AMARO
VALOR ADJUDICADO; R\$ 3.255,84 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2024
Email empresaconexao03@gmail.com
LICITANTE: VERTENTES MAT ESPORTIVOS LTDA
C.N.P.J.: 52.755.750/0001-77 **TEL/FAX:** 032 98406-2882
ENDEREÇO: RUA GERALDO PASSARINI 274 VIL MENDES CIDADE; CORONEL XAVIER CHAVES -MG CEP; 36.330-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO TADEU DA SILVA
VALOR ADJUDICADO; R\$ 34.192,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2024
Email financeirovertentesesportes@gmail.com

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 197/GB/2021

09/04/2024

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 16143

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2024.

“Altera a lei complementar nº 054/2010 que dispõe sobre a estrutura político-administrativa e organizacional do município de Santa Luzia D’Oeste-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D’Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 054/2010, a fim de aumentar o número de vagas do cargo de Professor de Ed. Física 40h, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

ANEXO I

Professor Ed.Fisica	40h	03	1.024,75
Professor Ed. Fisica	40h	04	Piso salarial (Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Luzia D’Oeste-RO, 23 de abril de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 16133

LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2024.

“Altera a Lei Complementar nº 055/2010 Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Santa Luzia D’Oeste, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D’Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº 055/2010, a fim de aumentar o número de vagas do cargo de Assistente Social 40h, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

ANEXO IV DA LEI 055/2010

ASSISTENTE SOCIAL	01	40H	3.800,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	40H	3.800,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D’Oeste-RO, 23 de abril de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 16134

LEI Nº 1343/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL E REGISTRAR EM SEU NOME JUNTO AO CARTÓRIO, PARA A INSTALAÇÃO DE PLACAS SOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação Municipal;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel denominado pelo Lote 37, setor 01, projeto Integração de colonização Gy-Paraná, localizado no setor Chacareiro 01, com Área de 4,7409ha (quatro hectares, setenta e quatro ares e nove centiares), localizado no Município de Santa Luzia D'Oeste RO.

Parágrafo Único. O imóvel tem como função social a construção de usina fotovoltaica (placas solares).

Art. 2º A aquisição será feita pelo valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), para pagamento à vista em moeda corrente, por meio de transferência em parcela única, no ato da efetivação da compra.

Parágrafo Único. Os recursos necessários para cobrir as despesas da presente Lei, decorrem de dotação orçamentária do orçamento vigente: Fonte do recurso 2.4.1.9.99.0.1.01; Elemento de Despesa 4.4.90.61 e Ficha Orçamentária 282, Projeto atividade 1119.

Art. 3º Fica o Único Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos, Registros das Pessoas Jurídicas, Registro de Protesto de Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas, da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, autorizado a Lavar a Escritura Pública e ainda registrar o referido imóvel adquirido pelo contrato de compra e venda e lei autorizativa, para o nome do Município de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 4º A autorização exigida regulamenta a Alienação desse bem público e cumpre a nota de exigência 006/2018 do Tabelionato de Notas emitida em 19 de outubro de 2018, referente ao cumprimento do artigo 490, 491 e 492 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia e art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 15 de dezembro de 1989.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 16136

DECRETO Nº 050/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O PREFEITO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Art. 1º. Fica autorizado a contratação, por tempo determinado, dos seguintes profissionais:

- 01 - Psicólogo;
- 02 - Assistente Social;
- 03 - Professor de Educação Física.

Art. 2º Os vencimentos e carga horária encontram-se no anexo I, que segue anexo a este decreto.

Art. 3º As contratações previstas neste decreto serão feitas mediante processo seletivo simplificado, através de análise de títulos e demais requisitos previstos no edital, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, será por tempo determinado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogados desde que não excedam 24 (vinte e quatro) meses, serão regidos pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas mediante contrato de trabalho, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo

por interesse da administração, desde que a rescisão seja devidamente justificada.

§ 1º O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados em sítios eletrônicos do Município de Santa Luzia D'Oeste e no Diário Oficial do Município-AROM, que possui circulação estadual e municipal, sendo eles: <http://www.santaluzia.ro.gov.br>, e <http://dom.ro.gov.br/>.

Art. 4º As contratações autorizadas por esta Lei decorrem de interesse público, conforme faculta artigo 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244, Lei Complementar Municipal nº 055/2010 e Lei Complementar nº 044/2008, bem como, está regulamentado por meio da Lei nº 1163/2022.

Art. 5º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de Dotação Orçamentária específica, apresentação de impacto com gasto de pessoal, pelo Secretário da pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Os contratos firmados na forma desta Lei serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme disposição contida no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 7º Havendo excesso de horas trabalhadas em um dia por excepcional interesse público, fica autorizado à compensação pela correspondente diminuição do mesmo quantitativo em outro dia, não devendo ultrapassar o mês do ocorrido, sob pena de perda do direito de compensação.

Parágrafo único. As ocorrências deverão ser registradas (acréscimos e compensações) no formulário de Registro de Frequência.

Art. 8º É vedado ao contratado nos termos desta Lei:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou em substituição.

Art. 9º Aplicam-se ao contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

I - Décimo terceiro salário integral ou proporcional ao tempo de serviço prestado nas condições desta lei;

II - Férias integrais ou proporcionais com acréscimo de um terço sobre as mesmas;

Art. 10 Na hipótese de prorrogação da contratação temporária, estendendo o contrato para período de 12 meses, o contratado terá direito ao gozo das férias, acrescidas de um terço constitucional.

§ 1º A data para gozo das férias será estabelecida conforme interesses da administração, e será em regra, no último mês do contrato, não podendo o contratado, em nenhuma hipótese, laborar por mais de 23 (vinte e três) meses consecutivos.

§ 2º Caso não haja prorrogação do contrato, as férias serão exclusivamente pagas ao contratado, ao final do contrato, acrescidas de 1/3 constitucional sobre as mesmas, de maneira integral ou proporcional, conforme tempo trabalhado.

Art. 11 O contratado terá direito às seguintes licenças, compreendida no prazo do contrato:

I - Maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento;

II - Paternidade de 20 dias corridos, a partir da data do nascimento;

III - falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos, sogros e avós de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento;

IV - Casamento, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do evento;

V - Para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença em virtude desta.

Art. 12 Configuram rescisão por justa causa as seguintes hipóteses:

I - Abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias corridos;

II - Rescisão antecipada do contrato.

§ 1º O contratado que incorrer em qualquer das hipóteses deste artigo, será obrigado a indenizar a contratante com o pagamento no valor correspondente a um mês de sua remuneração mensal, desde que demonstrados prejuízos causados à administração.

§ 2º À contratante que rescindir o contrato, por qualquer motivo diferente daqueles previstos nos incisos do artigo 15 desta Lei, recairão

as mesmas consequências previstas no parágrafo anterior deste artigo, além de não ser permitida a celebração de novo contrato com o mesmo contratado, antes de decorrido o prazo de 12 meses.

§ 3º O contratado que incorrer em qualquer hipótese de justa causa deste artigo perderá o direito a verbas rescisórias e lhe será devido apenas o saldo de salário, salário família e férias vencidas se houver, acrescidas de um terço sobre as mesmas.

Art. 13 O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:

- I - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado;
- II - Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III - Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir situação emergencial temporária;
- IV - Falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V - Insuficiência de desempenho do contratado.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR	QT
Psicólogo	40 h semanais	R\$ 3.800,00	01
Assistente Social	40 h semanais	R\$ 3.800,00	02
Professor Educação Física	40h semanais	R\$ 4.580,57	01

Protocolo 16174

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 06/2023

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, e de outro lado a empresa **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE-ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 26.899.499/0001-04, sediada na Rua Paes Leme nº 221, Bairro Vila Bandeirantes, Avanhadava - SP, CEP 16360-000, neste ato representado por sua representante legal Sra. Regiane Maria Alvarenga Rezende, inscrito no CPF nº 253.348.008-83, RG nº 26844722 ao final assinado, doravante denominada de Contratada, têm justo e firmado entre si este TERMO DE RESCISÃO, conforme abaixo descrito.

Processo nº 56/2023, Dispensa de licitação nº 01/2023, Contrato nº 06/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente tem por objeto a RESCISÃO amigável do Contrato nº 06/2023 celebrado entre as partes para a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR.
- 1.2. Neste ato, fica estabelecido a rescisão amigável do contrato firmado, sem aplicação das penalidades, razão da ausência de qualquer prejuízo ao erário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente rescisão se justifica diante de acordo firmado entre as partes em que o objeto do presente contrato será executado por meio do contrato nº 25/2023, levando em consideração a grande vantagem econômica à administração pública, diante do pagamento de todos os serviços em apenas um contrato.
- 2.2. Além disso, a decisão partiu ainda da necessidade em readequar a prestação dos serviços à realidade do mercado, sendo que, os preços praticados atualmente eram inferiores àqueles cobrados nos dois contratos administrativos, que possuíam objetos semelhantes, o que possibilitou que um contrato abrangesse os dois serviços sem nenhum ônus adicional,

pelo contrário, além da economia, houve ainda a supressão de valor no contrato nº 025/2023, que recebeu o objeto do contrato nº 06/20223.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, em todos os termos, o Contrato nº 06/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Artigo 79, inciso II, e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, de comum acordo, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araújo

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE-ME
Representante Legal - Regiane Maria Alvarenga Rezende

Testemunhas:

Protocolo 16233

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: NOSSA PHARMACIA LTDA, CNPJ nº 04.210.418/0001-84
PROCESSO: 89/2023

OBJETO: contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS) para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

VALOR: R\$ 19.200,00(Dezenove mil e duzentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 19/04/2024.

Protocolo 16175

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES-EIRELI, CNPJ nº 34.620.735/0001-30

PROCESSO: 89/2023

OBJETO: contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS) para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

VALOR: R\$ 57.500,00(Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da

ordem bancária.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 18/04/2024.

Protocolo 16176



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 01/CMSLDO/2024

ALDAIR LEITE RODRIGUES, Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais e em cumprimento as disposições constitucionais estabelecidas no Art. 31 § 3º da Constituição Federal e Art. 49 da Lei Orgânica do Município, vem a público comunicar que o Balanço anual/2023 da Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste, Fundo Municipal da Saúde, de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente, de responsabilidade do senhor Jurandir de Oliveira Araújo, encontra-se a disposição dos senhores contribuintes no <https://athus.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/processoslistar/377/2EA/>, contendo todas as informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara ou na Prefeitura Municipal.

Santa Luzia D'Oeste, 22 de abril de 2.024

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente do Poder Legislativo

Protocolo 16151

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo		Portaria Nº 49/2024		EmpenhoNº85/2024	
11/2024					
Beneficiário			CPF		
Aldair Leite Rodrigues			xxx.881.922-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular () Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino		Porto Velho		RO	
DADOS DA VIAGEM					
Início		23/04/2024		Término 25/04/2024	
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
03		R\$ 450,00		R\$: 1.350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Conforme Expediente: com objetivo junto a assembleia legislativa, solicitar que o deputado Jean Oliveira possa intervier junto a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, no sentido de liberar recurso para aquisição de colheitadeiras de milho (Uma Linha) para atender as Associações de pequenos produtores rurais do município e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos do estado.					

Santa Luzia D'Oeste, RO 22 de abril de 2024

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 16155

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 16/2024	Portaria Nº 50/2024	Empenho Nº 86/2024
Beneficiário		CPF
Jose Antônio Justiniano dos Santos		xxx.426.062-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino:	Porto Velho	RO

DADOS DA VIAGEM				
Início	23/04/2024		Término	25/04/2024
Nº Diárias				Valor Total
03		R\$ 450,00		R\$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: com objetivo de junto a assembleia legislativa gabinete do deputado Laerte Gomes cobrar agilidade na liberação do recurso solicitado para aquisição de trator para atender a secretaria de agricultura do município e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos estaduais.				

Santa Luzia D' Oeste - RO 22 de abril de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 16157

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2024		Portaria Nº48/2024		Empenho Nº84/2024	
Beneficiário			CPF		
Sivair Jose Alves			xxx. 600.552-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino		Porto Velho		RO	
DADOS DA VIAGEM					
Início		23/04/2024		Término 25/04/2024	
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
03		R\$ 450,00		R\$: 1.350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Conforme Expediente: junto aos parlamentares da assembleia legislativa cobrar liberação de recursos solicitados e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos estaduais.					

Santa Luzia D'Oeste, RO 22 de abril de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 16158

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 17/2024		Portaria Nº51/2024		Empenho Nº87/2024	
Beneficiário			CPF		
Rubnei Angelo Cabral Botelho			xxx.197.742-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino		Porto Velho		RO	
DADOS DA VIAGEM					
Início		23/04/2024		Termino 25/04/2024	
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
03		R\$ 450,00		R\$ 1.350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Conforme Expediente: conduzir o Presidente do Poder Legislativo e demais Vereadores, que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.					

Santa Luzia D'Oeste - RO 22 de abril de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 16159